



Imprensa Pública "Arthur Viana"

0001

Diário Oficial



República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO C - 101º DA REPÚBLICA - Nº 27.066

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 1º DE OUTUBRO DE 1991

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Ronaldo Passarinho

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Nelson Silvestre Rodrigues Amorim

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Manoel Nazareth Sant'ana Ribeiro

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Tenente-Coronel Flaviano Gomes de Melo

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Gileno Müller Chaves

JUSTIÇA
Adherbal Augusto Meira Mattos

FAZENDA
Roberto da Costa Ferreira

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Sérgio Fontes do Nascimento

SAÚDE PÚBLICA
Emani Guilherme Fernandes da Motta

EDUCAÇÃO
Romero Ximenes Ponte

AGRICULTURA
Paulo Mayo Koury de Figueiredo

SEGURANÇA PÚBLICA
Alcides da Silva Alcântara

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Maria Eugênia Marcos Rio

CULTURA
Guilherme Mauricio Souza Marcos de La Penha

INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Luiz Paniago de Souza

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Roberto Ribeiro Corrêa

TRANSPORTES
Antônio Cesar Pinho Brasil

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
Nelson de Figueiredo Ribeiro

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Joaquim Lemos Gomes de Souza

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO
João Roberto Mendes Cavalleiro de Macedo

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Transportes, Fazenda, Saúde Pública, Viação e Obras Públicas, Trabalho e Promoção Social, Agricultura e Indústria Comércio e Mineração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EDITAIS

Da Secretaria de Estado de Transportes

AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 19/91

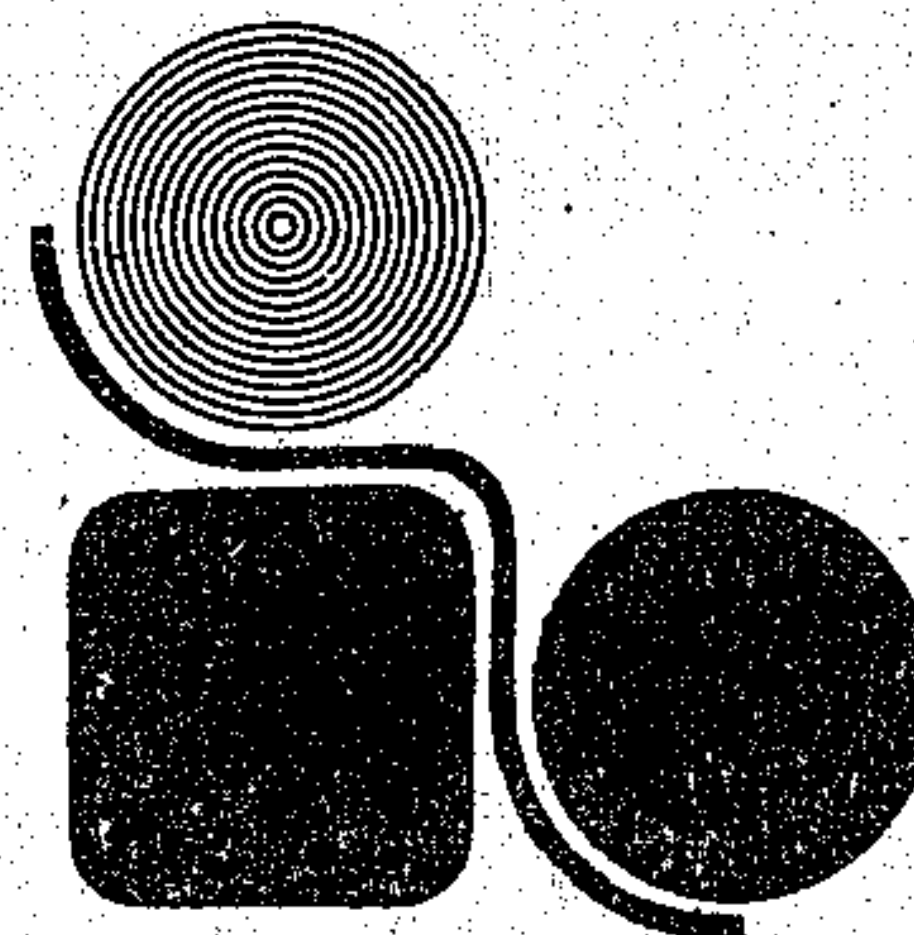
Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO (C-231) - AVISO

Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.



2 Caderno
32 Páginas

Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO

Poder Executivo

DECRETO Nº 344 DE 30 SETEMBRO DE 1991

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O INÓVEL QUE MENCIONA NA CIDADE DE ANANINDEUA, MUNICÍPIO DO MESMO NOME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará, e o disposto no art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e legislação subsequente e,

CONSIDERANDO que o problema social de profunda gravidade existente no país, impõe uma política estatal voltada ao atendimento das camadas populacionais mais carentes, sendo este o compromisso público assumido pelo atual Governo do Estado perante o povo paraense;

CONSIDERANDO que a tensão social no campo habitacional se exacerbou nos últimos anos, em decorrência da injustificada omissão dos Órgãos Públicos, em especial o Poder Executivo Estadual, o que é atestado pelo fato de que no último quadriênio não foi realizada a construção sequer de uma única casa popular;

CONSIDERANDO que o desordenado crescimento da intitulada população flutuante, resultante do fluxo migratório dos diversos Estados da Federação e dos demais Municípios do Estado, compeliu os habitantes de baixa renda a invadir áreas urbanas periféricas. *h*

CONSIDERANDO que se torna indispensável promover projetos de habitação e urbanização, tais como arruamento, praças, mercados, construção de escolas, saneamento, bem como implantação de rede de energia elétrica e a instalação de telefones públicos em tais áreas;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Estadual formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão de moradia dos economicamente menos favorecidos, nos termos do que preceitua o art. 236, inciso III, da Constituição do Estado do Pará.

DECRETA

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra denominada "Vidua Begot", de propriedade DE QUEM DE DIREITO, situada na Gleba Vidua Begot, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, com área de 3.4381 ha e perímetro de 1.110,30 m, confinando ao norte com a Rua M na Gleba Francisquinho, ao sul com a Passagem Iracema/Rua Tancredo Neves e ESTACON, a leste com a Rua M na Gleba Francisquinho e a oeste com a Rua 10 de maio/ESTACON e Rua do Aráme na Gleba Francisquinho, tudo de acordo com a planta memorial descritivo e levantamento planimétrico da área, previamente elaborados pela Companhia de Habitação do Estado do Pará COHAB Pará.

Art. 2º- A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.41 e legislação subsequente.

Art. 3º- A discriminação e avaliação da área, objeto do presente Decreto, serão realizadas pela Companhia de Habitação do Estado do Pará.

Art. 4º- Fica a Procuradoria Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório, previsto no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º- É outorgada a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA, competência para promover as medidas indispensáveis ou complementares à implantação de infraestrutura urbana, mediante auxílio de outros órgãos e concessionários de serviços públicos, visando a adequada e correta utilização pelos atuais ocupantes, da área expropriada.

Art. 6º- Para os fins de que trata este Decreto a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA, compete a execução dos serviços de cadastramento, distribuição, controle e titulação dos lotes urbanizados, levantamento topográfico e outros serviços correlatos.

Art. 7º- O programa de assentamento e distribuição de lotes urbanizados na área de invasão ora descrita e caracterizada, se destina, exclusivamente, às pessoas que não possuem, a qualquer título, outro lote urbano ou rural, ou que não possuam moradia financiada ou não, dentro do Estado ou fora dele.

Art. 8º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, EM 30 de SETEMBRO DE 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 345 DE 30 DE Setembro DE 1991

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O INÓVEL QUE MENCIONA NA CIDADE DE ANANINDEUA, MUNICÍPIO DO MESMO NOME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, no caso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará, e o disposto no art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e legislação subsequente e,

CONSIDERANDO que o problema social de profunda gravidade existente no país, impõe uma política estatal voltada ao atendimento das camadas populacionais mais carentes, sendo este o compromisso público assumido pelo atual Governo do Estado perante o povo paraense;

CONSIDERANDO que a tensão social no campo habitacional se exacerbou nos últimos anos, em decorrência da injustificada omissão dos Órgãos Públicos, em especial o Poder Executivo Estadual, o que é atestado pelo fato de que no último quadriênio não foi realizada a construção sequer de uma única casa popular;

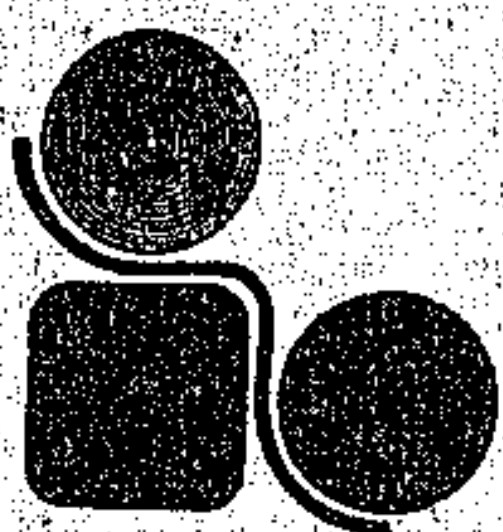
CONSIDERANDO que o desordenado crescimento da intitulada população flutuante, resultante do fluxo migratório dos diversos Estados da Federação e dos demais Municípios do Estado, compeliu os habitantes de baixa renda a invadir áreas urbanas periféricas. *h*

CONSIDERANDO que se torna indispensável promover projetos de habitação e urbanização, tais como arruamento, praças, mercados, construção de escolas, saneamento, bem como implantação de rede de energia elétrica e a instalação de telefones públicos em tais áreas;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Estadual formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão de moradia dos economicamente menos favorecidos, nos termos do que preceitua o art. 236, inciso III, da Constituição do Estado do Pará,

DECRETA

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a porção de terra de propriedade de Sr. GERSON DOS SANTOS PERES localizada no Município de Ananindeua, Estado do Pará, na margem esquerda do



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX - 226-0556

**Diretor Presidente
JOSE SARRAF MAIA**

**Diretor de Administração
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

**Diretor Técnico
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

**Resp. pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBAO**

Tabela de Assinaturas e Publicações

Na CAPITAL		
Trimestral	CR\$	14.850,00
Outros Estados e		
Municípios (Trimestral)	CR\$	45.360,00
Publicações - Página co-		
mum, cada centímetro	CR\$	7.061,00
Preço por página	CR\$	1.440.444,00
Fotolito - centímetro	CR\$	288,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 180,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs. e das 15:30 às 18:00hs, excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO**.

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

quilômetro 25 da antiga Estrada de Ferro de Bragança, cujas medições e confrontações da área maior constam da escritura pública de compra e venda lavrada às folhas 117 do livro 426, do Cartório de Notas do Ofício, Cartório Chermont, área essa medindo 2.587,50 m² representada pelo lote nº 21 da Quadra G limitando-se pelo lado direito com o lote 20 e, pelo lado esquerdo com o lote 22, pela frente com a Rua A-1 e pelos fundos com os lotes 6 e 7 da mesma quadra, tudo de conformidade com o Contrato de Promessa de Compra e Venda nº 128, devidamente autorizada por quem de direito a competente lavratura da escritura definitiva em Cartório.

Art. 2º- A desapropriação a que se refere o art. anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.41 e legislação subsequente.

Art. 3º- A discriminação e avaliação da área, objeto do presente Decreto, serão realizadas pela Companhia de Habitação do Estado do Pará.

Art. 4º- Fica a Procuradoria Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório, previsto no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º- É outorgada a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA, competência para promover as medidas indispensáveis ou complementares à implantação de infraestrutura urbana, mediante auxílio de outros órgãos e concessionários de serviços públicos, visando a adequada e correta utilização pelos atuais ocupantes da área expropriada.

Art. 6º- Para os fins de que trata este Decreto a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA, compete a execução dos serviços de cadastramento, distribuição, controle e titulação dos lotes urbanizados, levantamento topográfico e outros serviços correlatos.

Art. 7º- O programa de assentamento e distribuição de lotes urbanizados na área de invasão ora descrita e caracterizada, se destina, exclusivamente, às pessoas que não possuam, a qualquer título, outro lote urbano ou rural, ou que não possuam moradia financiada ou não, dentro do Estado ou fora dele.

Art. 8º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 1991

Jader Barbalho
JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO

GILENO MULLER CHAVES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 346...DE...30...DE SETEMBRO...DE 1991....

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,
O IMÓVEL QUE MENCIONA NA CIDA
DE DE ANANINDEUA, MUNICÍPIO
DO MESMO NOME E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.**

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará, e o disposto no art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e legislação subsequente e,

CONSIDERANDO que o problema social de profunda gravidade existente no país, impõe uma política estatal voltada ao atendimento das camadas populacionais mais carentes, sendo este o compromisso público assumido pelo atual Governo do Estado perante o povo paraense;

CONSIDERANDO que a tensão social no campo habitacional se exacerbou nos últimos anos, em decorrência da injustificada omissão dos Órgãos Públicos, em especial o Poder Executivo Estadual, o que é atestado pelo fato de que no último quadriênio não foi realizada a construção sequer de uma única casa popular;

CONSIDERANDO que o desordenado crescimento da intitulada população flutuante, resultante do fluxo migratório dos diversos Estados da Federação e dos demais Municípios do Estado, compeliu os habitantes de baixa renda a invadir áreas urbanas periféricas;

CONSIDERANDO que se torna indispensável promover projetos de habitação e urbanização, tais como arruamento, praças, mercados, construção de escolas, saneamento, bem como implantação de rede de energia elétrica e a instalação de telefones públicos em tais áreas;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Estadual formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão de moradia dos economicamente menos favorecidos, nos termos da que preceitua o Art. 236, inciso III, da Constituição do Estado do Pará;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra denominada MARITUBA, de propriedade DE QUEM DE DIREITO, situada próximo ao Distrito de Marituba, parte integrante do Município de Benevides, Estado do Pará, com área de 2,5499ha e perímetro de 640,60m, confinando ao norte com a Rua sem denominação, ao sul com a Rua do Fio, a leste a quem de direito e a oeste com a Rua São Francisco, tudo de acordo com o memorial descritivo e do quadro resumo da demarcação realizada na área, previamente elaborados pela Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB PARÁ.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.41 e legislação subsequente;

Art. 3º - A discriminação e avaliação da área, objeto do presente Decreto, serão realizadas pela Companhia de Habitação do Estado do Pará.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório, previsto no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º - É outorgada a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA, competência para promover as medidas indispensáveis ou complementares à implantação de infra-estrutura urbana, mediante auxílio de outros órgãos e concessionários de serviços públicos, visando a adequada e correta utilização pelos atuais ocupantes da área expropriada.

Art. 6º - Para os fins de que trata este Decreto a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA, compete a execução dos serviços de cadastramento, distribuição, controle e titulação dos lotes urbanizados, levantamento topográfico e outros serviços correlatos.

Art. 7º - O programa de assentamento e distribuição de lotes urbanizados na área de invasão ora descrito e caracterizada, se destina, exclusivamente, às pessoas que não possuam, a qualquer título, outro lote urbano ou rural, ou que não possuam moradia financiada ou não, dentro do Estado ou fora dele.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 1991

JADER FONSELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 347 DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA NA CIDADE DE ANANINDEUA, MUNICÍPIO DO MESMO NOME E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará, e o disposto no art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e legislação subsequente e,

CONSIDERANDO que o problema social de profunda gravidade existente no País, impõe uma política estatal voltada ao atendimento das camadas populacionais mais carentes, sendo este o compromisso assumido pelo atual Governo do Estado perante o povo paraense;

CONSIDERANDO que a tensão social no campo habitacional se exerceu nos últimos anos, em decorrência da injustificada omissão dos Órgãos Públicos, em especial o Poder Executivo Estadual, o que é atestado pelo fato de que o último quadriênio não foi realizada a construção sequer de uma única casa popular;

CONSIDERANDO que o desordenado crescimento da intitulada população flutuante, resultante do fluxo migratório dos diversos Estados da Federação e dos demais Municípios do Estado, compeliu os habitantes de baixa renda a invadir áreas urbanas periféricas;

CONSIDERANDO que se torna indispensável promover projetos de habitação e urbanização, tais como arruamento, mercados, construção de escolas, saneamento, bem como implantação de rede de energia elétrica e instalação de telefones públicos em tais áreas;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Estadual formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão de moradia dos economicamente menos favorecidos, nos termos da que preceitua o Art. 236, inciso III, da Constituição do Pará;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra denominada "FRANCISQUINHO", de propriedade DE QUEM DE DIREITO, situada na Gleba Francisquinho, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, com área de 14,0866 ha e perímetro de 1.832,12 m, confinando ao norte com quem de direito, ao sul com Jardeândia I, a leste com a Rua São Benedito e a oeste com a Gleba Viúva Begot, tudo de acordo com a planta, memorial descritivo e levantamento planimétrico da área, previamente elaborados pela Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB PARÁ.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.41 e legislação subsequente;

Art. 3º - A discriminação e avaliação da área, objeto do presente Decreto, serão realizadas pela Companhia de Habitação do Estado do Pará.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório, previsto no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º - É outorgada a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA, competência para promover as medidas indispensáveis ou complementares à implantação de infra-estrutura urbana, mediante auxílio de outros órgãos e concessionários de serviços públicos, visando a adequada e correta utilização pelos atuais ocupantes da área expropriada.

Art. 6º - Para os fins de que trata este Decreto a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA, compete a execução dos serviços de cadastramento, distribuição, controle e titulação dos lotes urbanizados, levantamento topográfico e outros serviços correlatos.

Art. 7º - O programa de assentamento e distribuição de lotes urbanizados na área de invasão ora descrita e caracterizada, se destina, exclusivamente, às pessoas que não possuam, a qualquer título, outro lote urbano ou rural, ou que não possuam moradia financiada ou não, dentro do Estado ou fora dele.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Em 30 de SETEMBRO DE 1991

JADER FONSELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO... 348... DE... 30... DE... SETEMBRO DE 1991

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA NA CIDADE DE ANANINDEUA, MUNICÍPIO DO MESMO NOME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará, e o disposto no art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e legislação subsequente e,

CONSIDERANDO que o problema social de profunda gravidade existente no país, impõe uma política estatal voltada ao atendimento das camadas populacionais mais carentes, sendo este o compromisso público assumido pelo atual Governo do Estado perante o povo paraense;

CONSIDERANDO que a tensão social no campo habitacional se exacerbou nos últimos anos, em decorrência da injustificada omissão dos órgãos públicos, em especial o Poder Executivo Estadual, o que é atestado pelo fato de que no último quadriênio não foi realizada a construção sequer de uma única casa popular;

CONSIDERANDO que o desordenado crescimento da intitulada população flutuante, resultante do fluxo migratório dos diversos Estados da Federação e dos demais Municípios do Estado, compeliu os habitantes de baixa renda a invadir áreas urbanas periféricas.

CONSIDERANDO que se torna indispensável promover projetos de habitação e urbanização, tais como arruamento, praças, mercados, construção de escolas, saneamento, bem como implantação de rede de energia elétrica e instalação de telefones públicos em tais áreas;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Estadual formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão de moradia dos economicamente menos favorecidos, nos termos do que preceitua o Art. 236, inciso III, da Constituição do Estado do Pará,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área de terra denominada "NOVA REPÚBLICA", de propriedade DE QUEM DE DIREITO, situada na Gleba Nova República, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, com área de 6.2895 ha e perímetro de 1.128,31 m; confinando ao norte com o Balneário Água Branca e CONSTRUMAC, ao sul com quem de direito, a leste com a gleba JK e a oeste com a Rua São Benedito, tudo de acordo com a planta, memorial descritivo e levantamento planimétrico da área, previamente elaborados pela Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB PARÁ.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.41 e legislação subsequente;

Art. 3º - A discriminação e avaliação da área, objeto do presente Decreto, serão realizadas pela Companhia de Habitação do Estado do Pará.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório, previsto no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º - É outorgada a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA, competência para promover as medidas indispensáveis ou complementares à implantação de infraestrutura urbana, mediante auxílio de outros órgãos e concessionários de serviços públicos, visando a adequada e correta utilização pelos atuais ocupantes da área expropriada.

Art. 6º - Para os fins de que trata este Decreto, a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA, compete a execução dos serviços de cadastramento, distribuição, controle e titulação dos lotes urbanizados, levantamento topográfico e outros serviços correlatos.

Art. 7º - O programa de assentamento e distribuição de lotes urbanizados na área de invasão ora descrita e caracterizada, se destina, exclusivamente, às pessoas que não possuam, a qualquer título, outro lote urbano ou rural, ou que não possuam moradia financiada ou não, dentro do Estado ou fora dele.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 348 DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA NA CIDADE DE ANANINDEUA, MUNICÍPIO DO MESMO NOME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará, e o disposto no art. 5º do Decreto - Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e legislação subsequente e,

CONSIDERANDO que o problema social de profunda gravidade existente no país, impõe uma política estatal voltada ao atendimento das camadas populacionais mais carentes, sendo este o compromisso público assumido pelo atual Governo do Estado perante o povo paraense;

CONSIDERANDO que a tensão social no campo habitacional se exacerbou nos últimos anos, em decorrência da injustificada omissão dos órgãos públicos, em especial o Poder Executivo Estadual, o que é atestado pelo fato de que no último quadriênio não foi realizada a construção sequer de uma única casa popular;

CONSIDERANDO que o desordenado crescimento da intitulada população flutuante, resultante do fluxo migratório dos diversos Estados da Federação e dos demais Municípios do Estado, compeliu os habitantes de baixa renda a invadir áreas urbanas periféricas.

CONSIDERANDO que é indispensável promover projetos de habitação e urbanização, tais como arruamento, praças, mercados, construção de escolas, saneamento, bem como implantação de rede de energia elétrica e instalação de telefones públicos em tais áreas;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Estadual formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão de moradia dos economicamente menos favorecidos, nos termos do que preceitua o Art. 236, inciso III, da Constituição do Estado do Pará.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, a área de terra denominada "JK", de propriedade DE QUEM DE DIREITO, situada na Gleba JK no Município de Ananindeua, Estado do Pará, com área de 6.0423 ha e perímetro de 1.242,62 m, confinando ao norte com quem de direito, ao sul com a Gleba Nova República e ASDECELPA, a leste com a Rua São Jorge e a oeste com a Rua Tapajós, tudo de acordo com a planta, memorial descritivo e levantamento planimétrico da área, previamente elaborados pela Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, 21.06.41 e legislação subsequente;

Art. 3º - A discriminação e avaliação da área, objeto do presente Decreto, serão realizadas pela Companhia de Habitação do Estado do Pará.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório, previsto no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º - É outorgada a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA, competência para promover as medidas indispensáveis ou complementares à implantação de infra-estrutura urbana, mediante auxílio de outros Órgãos e concessionários de serviços públicos, visando a adequada e correta utilização pelos atuais ocupantes da área expropriada.

Art. 6º - Para fins de que trata este Decreto a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA, compete a execução dos serviços de cadastramento, distribuição, controle e titulação dos lotes urbanizados, levantamento topográfico e outros serviços correlatos.

Art. 7º - O programa de assentamento e distribuição de lotes urbanizados na área de invasão ora descrita e caracterizada, se destina, exclusivamente, às pessoas que não possuam, a qualquer título, outro lote urbano ou rural, ou que não possuam moradia financiada ou não, dentro do Estado ou fora dele.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, Em 30 DE SETEMBRO DE 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 350 DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA NA CIDADE DE ANANINDEUA, MUNICÍPIO DO MESMO NOME E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição do Estado Pará, e o disposto no art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e legislação subsequente e,

CONSIDERANDO que o problema social de profundidade existente no país, impõe uma política estatal voltada ao atendimento das camadas populacionais mais carentes, sendo este o compromisso público assumido pelo atual Governo do Estado perante o povo paraense;

CONSIDERANDO que a tensão social no campo habitacional se exacerbou nos últimos anos, em decorrência da injustificada omissão dos Órgãos Públicos, em especial o Poder Executivo Estadual, o que é atestado pelo fato de que no último quadriênio não foi realizada a construção sequer de uma única casa popular;

CONSIDERANDO que o desordenado crescimento da intitulada população flutuante, resultante do fluxo migratório dos diversos Estados da Federação e dos demais Municípios do Estado, compeliu os habitantes de baixa renda a invadir áreas urbanas periféricas.

CONSIDERANDO que se torna indispensável promover projetos de habitação e urbanização, tais como arruamento, praças, mercados, construção de escolas, saneamento, bem como implantação de rede de energia elétrica e instalação de telefones públicos em tais áreas;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Estadual formular política urbana que vise só

lucionar, na medida do possível, a questão de moradia dos economicamente menos favorecidos, nos termos de que preceitua o Art. 236, inciso III, da Constituição do Estado do Pará,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra denominada "MACHADO DE ASSIS", de propriedade DE QUEM DE DIREITO, situada na Gleba Machado de Assis no Município de Ananindeua, Estado do Pará, com área de 1.5810 ha e perímetro de 553,32m, confinando ao norte com a Rua Santa Terezinha, ao sul com a Rua Santa Marta, a leste com quem de direito e a oeste com a Rua São Jorge, tudo de acordo com a planta, memorial descritivo e levantamento planimétrico da área, previamente elaborados pela Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB PARÁ.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.41 e legislação subsequente.

Art. 3º - A discriminação e avaliação da área, objeto do presente Decreto, serão realizadas pela Companhia de Habitação do Estado do Pará.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório, prevista no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º - É outorgada a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA, competência para promover as medidas indispensáveis ou complementares à implantação de infra-estrutura urbana, mediante auxílio de outros órgãos e concessionários de serviços públicos, visando a adequada e correta utilização pelos atuais ocupantes da área expropriada.

Art. 6º - Para fins de que trata este Decreto a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA, compete a execução dos serviços de cadastramento, distribuição, controle e titulação dos lotes urbanizados, levantamento topográfico e outros serviços correlatos.

Art. 7º - O programa de assentamento e distribuição de lotes urbanizados na área de invasão ora descrita e caracterizada, se destina, exclusivamente, às pessoas que não possuam, a qualquer título, outro lote ou rural, ou que não possuam moradia financiada ou não, dentro do Estado ou fora dele.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 351 DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DOS ANEXOS: I DO DECRETO Nº 6.644, de 14.02.90, II DO DECRETO Nº 3.299, DE 06.06.84 E I DO DECRETO Nº 5.827, DE 20.12.88, QUE TRATAM DO VALOR DAS DIÁRIAS NO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais; e,

CONSIDERANDO - O disposto no art. 5º da Lei nº 4.585, de 09 de outubro de 1975 e no Decreto nº 9.308, de 16 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO - O disposto no art. 2º da Lei nº 5.119, de 16 de Março de 1984 e no Decreto nº 3.299, de 06 de junho de 1984;

CONSIDERANDO - A defasagem dos valores das diárias concedidas aos servidores públicos, civis e militares e a necessidade de ajustá-las de forma a atingir ao objetivo para o qual foi instituída;

CONSIDERANDO - A necessidade de compatibilizar de forma rigorosa, as despesas públicas com as respectivas dotações orçamentárias dos órgãos integrantes do Sistema Estadual, limitando-se às reais provisões financeiras existentes.

DECRETA:

Art. 1º - O anexo I do Decreto nº 6.644, de 14 de fevereiro de 1990, passa a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO I

POSTO OU GRADUAÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
1 - Comandante Geral.....	9
2 - Oficial Superior.....	8
3 - Oficial Intermediário.....	7,5
4 - Oficial Subalterno e Aspirante Oficial.....	7
5 - Subtenente, Sargento e Aluno Oficial.....	6
6 - Cabo e Soldado.....	5

Art. 2º - O anexo II do Decreto nº 3.299, de 06 de junho de 1984, passa a vigorar com os seguintes valores percentuais:

ANEXO II

GRUPOS	PERCENTUAL
A	50%
B	70%
C	80%

Art. 3º - O anexo I do Decreto nº 5.827, de 20 de dezembro de 1988, passa a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO III**VALOR DE REFERÊNCIA**

1 - Secretário de Estado e Equivalente.....	18
2 - Cargos de Direção e Assessoramento Superiores códigos GEP-DAS-010.6; DAS-010.5; DAS-010.4; DAS-010.3.....	16
3 - Cargos de Direção e Assessoramento Superiores códigos GEP-DAS-010.2 e DAS-010.1 e Técnicos de Nível Superior.....	15
4 - Funções Gratificadas e demais cargos, empregos e funções.....	14

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do Estado.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 30 de Setembro de 1991

Jader Fontenelle Barbalho
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PROPOSTA: II**PESSOAL CIVIL**

GRUPO DE LOCALIDADES	V.R.	(1) Secretário de Estado e Equivalente 18 VR	(2) Cargos de DAS, Códigos: 010.6, 010.5, 010.4 e 010.3 16 VR	(3) Cargos de DAS Códigos: 010.2, 010.1 e Técnicos de Nível Superior 15 VR	(4) Funções gratificadas FG-4 e FG-3 14 VR	(5) Demais Cargos, Empregos e funções 13 VR
Grupo A	1.772,35 *	15.951,24	14.178,88	13.292,70	12.406,52	11.520,34
Grupo B	" **	22.331,70	19.850,40	18.609,76	17.369,10	16.128,45
Grupo C	" ***	25.521,84	22.686,08	21.268,20	19.850,32	18.432,44
Grupo D	1.599,75	28.795,50	25.596,00	23.996,26	22.396,50	20.796,75
Grupo E	1.772,35	31.902,30	28.357,60	26.585,26	24.812,90	23.040,55
Grupo F	2.107,02	37.926,36	33.712,32	31.605,30	29.498,28	27.391,26
Grupo G	1.930,76	34.753,68	30.892,16	28.961,40	27.030,64	25.099,88
Grupo H	2.266,17	40.791,06	36.258,72	33.992,56	31.726,38	29.460,21

- * 50% do VR (886,18)
** 70% " (1.240,65)
*** 80% " (1.417,88)

PROPOSTA: II**PESSOAL MILITAR**

GRUPO DE LOCALIDADES	V.R.	Comandante Geral 9 VR	Oficial Superior 8 VR	Oficial Intermediário 7.5 VR	Oficial Subalterno e Aspirante a Oficial 7 VR	Subalterno, Sargentos e Alunos Oficiais 6 VR	Cabos e Soldados 5 VR
Grupo A	1.772,35 *	7.975,62	7.089,44	6.646,35	6.203,26	5.317,08	4.430,00
Grupo B	" **	11.165,85	9.925,20	9.304,88	8.684,55	7.443,90	6.203,00
Grupo C	" ***	12.760,92	11.343,04	10.634,10	9.925,16	8.507,28	7.089,00

Grupo D	1.599,75	14.397,75	12.798,00	11.998,13	11.198,25	9.598,50	7.998,00
Grupo E	1.772,35	15.951,15	14.178,80	13.292,63	12.406,45	10.634,10	8.861,00
Grupo F	2.107,02	18.963,18	16.856,16	15.802,65	14.749,14	12.642,12	10.535,00
Grupo G	1.930,76	17.376,84	15.446,08	14.480,70	13.515,32	11.584,56	9.653,00
Grupo H	2.266,17	20.395,53	18.129,36	16.996,28	15.863,19	13.597,02	11.330,00

DECRETO Nº ...352... DE ...30... DE SETEMBRO ... DE 1991...

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO POLÍCIA CIVIL, GEP-PC-700.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 9º e 11º da Lei nº 4.936/80 e Decreto nº 1.501/81;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional por Mérito ou Antiguidade aos servidores integrantes do Grupo Polícia Civil, Código GEP-PC-700, relacionados no anexo deste Decreto, lotados na Secretaria de Estado de Segurança Pública, com fundamento no Decreto nº 1.501, de 09.04.81.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 30 de Setembro de 1991.

Jader Fontenelle Barbalho
JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado

Gileno Müller Chaves
GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
 Secretário de Estado de Segurança Pública

ANEXO

DECRETO Nº 352 DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

ÓRGÃO: SEGUP

CATEGORIA FUNCIONAL: DELEGADO DE POLÍCIA, GEP-PC-701
 Da Classe "C", GEP-PC-701.3 para Delegado Especial.

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

01 - Rubem Moraes Martins

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

01 - Athos Garcia Treptow

Da Classe "B", GEP-PC-701.2 para a Classe "C", GEP-PC-701.3

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

- 01 - Armando Tadeu Mourão Alonso
- 02 - Manoel Evanovich dos Santos
- 03 - João Batista Martins
- 04 - João de Deus Damasceno Filho
- 05 - João Raimundo Rodrigues Ferreira
- 06 - Lauro Martins Viana Neto
- 07 - Raimundo Everaldo Paes
- 08 - Maria de Lourdes Costa Brasil

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

- 01 - Evaldo Valdez Wanderley
- 02 - Melchíades de Souza Pauxis
- 03 - Waldir Mendes Paschoal
- 04 - Hamilton Costa Barbosa da Silva

Da Classe "A", GEP-PC-701.1 para a Classe "B", GEP-PC-701.2.

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

- 01 - Vicente de Paulo Vianna Oliveira

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO LEGISTA, GEP-PC-702

Da Classe "C", GEP-PC-702.3 para a Classe "D", GEP-PC-702.4

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

- 01 - Edir José de Carvalho Silva

Da Classe "B", GEP-PC-702.2 para a Classe "C", GEP-PC-702.3

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

- 01 - Filomena Brandão Barroso Rebelo
- 02 - José Emílio de Brito Freire

Da Classe "B" GEP-PC-705.2 para a Classe "C", GEP-PC-705.3

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

- 01 - Demétrio de Araújo Ferreira Filho
- 02 - Edizio Evaristo da Silva
- 03 - José Seryulo Cabral Galvão
- 04 - Maria Cristina Martins Sozínho
- 05 - Manoel Tadeu Couto Sozínho
- 06 - Paulo Tadeu Fernandes de Sena
- 07 - Poliana Dias Pimentel
- 08 - Suely de Souza Lins

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

- 01 - Cristovam José da Silva Monteiro
- 02 - Raimundo Waldiney Aragão Leão
- 03 - Roberto Nonato Oliveira Mendes
- 04 - Rosana Maria Rodrigues

CATEGORIA FUNCIONAL: INVESTIGADOR DE POLÍCIA, GEP-PC-706

Da Classe "C", GEP-PC-706.3 para a Classe "D", GEP-PC-706.4

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

- 01 - Beato Vieira Barbosa
- 02 - Carlos Alberto Braga
- 03 - Elizete Braga dos Santos
- 04 - Maria da Conceição Farias Lira
- 05 - Maria do Socorro Gaia de Almeida
- 06 - Maria Edna Lopes Gomes
- 07 - Pedro Paulo de Souza Franco
- 08 - Raimundo Nonato Marinho da Mota
- 09 - Raimundo Rodrigues Figueiredo Filho
- 10 - Regina Ferreira da Silva
- 11 - Sandra Maria de Souza Lins
- 12 - Sônia Maria Gonçalves de Miranda
- 13 - Valdomira Viana do Nascimento

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

- 01 - Alcimar Lobato de Souza Mendes
- 02 - Dária Souza da Silva
- 03 - Eduardo Souza Franco Sardo Leão
- 04 - Nazareno Teobaldo Margalho Pimentel
- 05 - Paulo Sérgio Ferreira Vidal
- 06 - Roberto Nazareno Albuquerque da Silva

Da Classe "B", GEP-PC-706.2 para a Classe "C", GEP-PC-706.3

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

- 01 - Augusto Jorge Siqueira da Silva
- 02 - Daniel Mendonça Gomes
- 03 - Josias Batista dos Prazeres
- 04 - Luiz Roberto Bandeira
- 05 - Paulo Cícero Castro de Brito

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR TÉCNICO DE POLÍCIA CIENTÍFICA, GEP-PC-707

Da Classe "C", GEP-PC-707.3 para a Classe "D", GEP-PC-707.4

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

- 01 - Dolores de Souza Miranda

Da Classe "B", GEP-PC-707.2 para a Classe "C", GEP-PC-707.3

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

01 - Carlos Alberto Rodrigues da Silva

CATEGORIA FUNCIONAL: PAFILOSCOPISTA, GEP-PC-708

Da Classe "C", GEP-PC-708.3 para a Classe "D", GEP-PC-708.4

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

01 - Adelaide Ribeiro Pinto

Da Classe "B", GEP-PC-708.2 para a Classe "C", GEP-PC-708.3

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

01 - Antonio Jorge Farias de Oliveira
02 - Edmilson Kzan Xavier
03 - Leonilson Francisco Rodrigues de Melo
04 - Maria Alba de Souza Nery
05 - Maria da Glória Dantas da Silva
06 - Rosângela Fernandes Barbosa

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

01 - Astrogildo Americano de Miranda Junior
02 - Almira Lemos Vieira

03 - Carmen Leila Leal Vieira

04 - Ilso de Oliveira Nunes

05 - Luiz Fernando Lima Abufaiad

Da Classe "A", GEP-PC-708.1 para a Classe "B", GEP-PC-708.2

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

01 - Maria Ubiracy da Costa Kalif

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

01 - Raimundo Nonato Seabra Gonçalves

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

01 - Antonio Carlos Soares Leite

CATEGORIA FUNCIONAL: PERITO CRIMINAL, GEP-PC-703

Da Classe "C", GEP-PC-703.3 para a Classe "D", GEP-PC-703.4

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

01 - Milton Augusto de Farias

Da Classe "B", GEP-PC-703.2 para a Classe "C", GEP-PC-703.3

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

01 - Maria Lúcia da Silva Contente

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

01 - Maria Nilda Lopes Cavalcante

Da Classe "A", GEP-PC-703.1 para a Classe "B", GEP-PC-703.2

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

01 - Inah D'Anna Bastos Gamaque

CATEGORIA FUNCIONAL: PERITO POLICIAL, GEP-PC-704

Da Classe "C", GEP-PC-704.3 para a Classe "D", GEP-PC-704.4

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

01 - João Bosco da Costa Pereira

Da Classe "B", GEP-PC-704.2 para a Classe "C", GEP-PC-704.3

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

01 - Jaime Pedreira de Melo
02 - José Gabriel da Luz Maia
03 - Pedro Paulo Menezes Guimarães

CATEGORIA FUNCIONAL: ESCRIVÃO DE POLÍCIA, GEP-PC-705

Da Classe "C", GEP-PC-705.3 para a Classe "D", GEP-PC-705.4

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

01 - Sônia Maria Tavernard Leirão
02 - Valdomiro Nunes Rodrigues

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

01 - Nelma Edila dos Santos Moraes

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA POLICIAL, GEP-PC-710

Da Classe "A", GEP-PC-710.1 para a Classe "B", GEP-PC-710.2

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

01 - Raimundo Aníbal Valente da Costa

DEMONSTRATIVO DO CUSTO COM A PROGRESSÃO FUNCIONAL

GRUPO POLÍCIA CIVIL

10 S E M. / 91

S I T U A Ç Ã O A T U A L							S I T U A Ç Ã O P R O P O S T A						
	VENCIMENTO	45% P. JUDICIÁRIO	50% RISCO DE VIDA	75% T. INTEGRAL	ADICIONAL T. DE SERVIÇO	TOTAL	VENCIMENTO	45% P. JUDICIÁRIO	50% RISCO DE VIDA	75% T. INTEGRAL	ADICIONAL T. DE SERVIÇO	TOTAL	AC. ESCIMO
TOTAL GERAL	10.627.599,48	2.253.531,45	5.313.529,71	4.214.810,52	1.223.852,80	23.633.323,96	11.833.894,35	2.477.382,41	5.916.943,11	4.746.450,42	1.354.303,69	26.32E.973,98	2.695.650,02

DECRETO Nº 353, DE 01 DE OUTUBRO DE 1991

Fixa o valor da Unidade Fiscal do Estado do Pará-UFEPA, para vigorar no 4º Trimestre de 1991.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, XXV, da Constituição do Estado do Pará e na conformidade do § 2º do art. 77 da Lei nº 5.530, de 13.01.91.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado em CR\$ 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA CRUZEIROS), o valor da Unidade Fiscal do Estado do Pará-UFEPA, para vigorar no 4º Trimestre de 1991.

Art. 2º - Para fins de cobrança dos Serviços Públicos explicitados em Unidade Fiscal do Estado do Pará-UFEPA, o valor será de CR\$ 3.024,00 (TRES MIL E VINTE E QUATRO CRUZEIROS).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 1º de outubro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 354, DE 01 DE OUTUBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fixar a quantia global que será repassada no corrente exercício financeiro, a título de Subvenções do Estado, a Entidade CASA AN DREA - LEI 4.440 de 12.12.78 109.969.585,00.

Art. 2º A despesa com o pagamento da Subvenção a que se refere o presente Decreto, obedecerá a seguinte classificação:

28000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

28101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATIVIDADE : 03070312.097- CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES

3000.00 - DESPESAS CORRENTES

3200.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3231.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 109.969.585,00

Art. 3º - Fica a Secretaria de Estado da Fazenda autorizada a proceder a liberação dos recursos à entidade beneficiada que, para tanto, deverá apresentar o respectivo Plano de Aplicação, bem como, no prazo devido, prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado e ao Órgão de Controle Interno da referida pasta.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 355, DE 01 DE OUTUBRO DE 1991

REVOGA O DECRETO Nº 141 DE 14 DE MARÇO DE 1991.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, item V da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 91, item X da Constituição Estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 141, de 14 março de 1991, que dispõe sobre transformação de Cargos de Provimento em Comissão no Quadro da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 30 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991**

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, JOAQUIM CARLOS ESTEVES DE CARVALHO, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

**DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO**

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ELY FRANÇA BONNETERRE, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Assessor Adjunto, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

**DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO**

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, LIÉGE BRITO BATISTA, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

**DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO**

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, PEDRO CRUZ GALVÃO DE LIMA, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 26.09.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

**DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO**

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, OLAVO BAHIA XAVIER JUNIOR, de acordo com o Art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Apoio Agropecuário, Tipo II, de Monte Alegre, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

**DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO**

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, JURANDIR MAGNO DE ARAÚJO, de acordo com o Art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde, Tipo II - Bagre, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 21.05.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

**DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO**

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, EDNA NÚBIA SANTOS DA SILVA, de acordo com o Artigo 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde, Tipo IV - Conceição do Araguaia, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

**DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO**

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, LUIZ OTÁVIO ALBUQUERQUE MARANHÃO, de acordo com o Artigo 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde, Tipo III - Ananindeua, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

**DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO**

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, JOSÉ LUIZ PIRES DA COSTA, de acordo com o Artigo 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde, Tipo II - Jurunas, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

**DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO**

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, HELOISA HELENA MOURA SERRA BASTOS, de acordo com o Art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Justiça.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

**DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO**

RESOLVE:

Nomear LIÉGE BRITO BATISTA, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor Adjunto, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

**DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO**

RESOLVE:

Nomear ANTONIETA MARTORANO PRIANTE, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

**DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO**

RESOLVE:

Nomear ELY FRANÇA BONNETERRE, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

**DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO**

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente decreto para exercerem, em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Datilógrafo, Código GEP-SA-902.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, Pólo Belém.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

ANEXO

PÓLO: BELÉM

CARGO: DATILÓGRAFO, CÓDIGO GEP-SA-902.1, CLASSE "A"

- ROSÂNGELA MARIA FIEL LOPES
- ROCY OLIVEIRA DE SOUSA
- ZILMAR DE JESUS PEREIRA
- DIONE DE MORAES MARTINS
- DAVID TEIXEIRA THEREZO JÚNIOR
- PAULO SÉRGIO COSTA SANTANA
- CRISTINA RODRIGUES SIQUEIRA
- ELIETE RODRIGUES DE SOUSA
- CEZAR TERTULIANO MONTEIRO BARBOSA
- LÚCIA MARIA MOTA DE SOUSA
- JUCIRENE DE SOUZA GOMES
- MARIA JOSÉ SOUZA PARACAMPO
- HAYDEMARY DOS REIS BARROSO
- ROBERTO DE CASTRO LOBATO
- MARIA DAS GRAÇAS SABOIA SANTOS BARROS

**DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO**

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente decreto para exercerem, em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Datilógrafo, Código GEP-SA-902.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, Pólo Belém.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

ANEXO

PÓLO: BELÉM

CARGO: DATILÓGRAFO, CÓDIGO GEP-SA-902.1, CLASSE "A"

- SAMIA CRISTINA MONTEIRO DE SOUSA
- TEREZA CRISTINA CARDOSO MILÉO
- NAUCIRENE CORRÊA COUTINHO
- HELDER SOUZA DE ALMEIDA
- ANTONIO AFONSO DE SOUSA ALVES
- ANTONIO ROBERTO DA SILVA ALVES
- MARIA ALVES PINTO
- BERNARDO TAVEIRA DOS SANTOS JUNIOR
- SIMEY CRISTINA SANTOS DO ROSÁRIO
- MÁRCIA MARA BALIEIRO BARROSO
- ANA RITA SERRA RUFINO
- MARIA MADALENA SILVA DO AMARAL
- CARMEN SILVIA SANTIAGO DE LIMA
- ANA NERY MAGALHÃES DAMASCENO
- TÂNIA ELÍDIA MONTEIRO CAMORIM

**DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO**

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente decreto para exercerem, em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, Pólo Marabá.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de Setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

ANEXO

PÓLO: MARABÁ

CARGO: MOTORISTA, CÓDIGO GEP-TP-1.101.1 CLASSE "A"

- JOÃO DE DEUS BISPO SOBRAL
- VALMY MARTINS DE SOUZA
- GILMAR PEREIRA ARAÚJO
- GILVAN RODRIGUES ARAÚJO
- JOSÉ LUIZ DE BRITO FARIAS
- JOSE MIGUEL DARCI JUNIOR
- MARCELO ROGER ARRAIS DE ALMEIDA

**DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO**

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente decreto para exercerem, em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, Pólo Belém.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de Setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PÓLO: BELÉM

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO, CÓDIGO GEP-SA-901.1, CLASSE "A"

- RITA DE CÁSSIA POJO DE SOUZA
- JOSÉ LUIZ SARMENTO DE ARAÚJO
- ANTÔNIO SÉRGIO VIEIRA ROMA
- SÉRGIO CONCEIÇÃO RESQUE DE OLIVEIRA
- CARLOS ALBERTO SILVA MEGUY
- ORLANDO FERREIRA PEREIRA

- MAGALY PEIXOTO DUARTE
- CARMEM LÚCIA DA ANUNCIACÃO
- NORMA SUELY LIMA MOREIRA
- KÁTIA MARÍLIA BATISTA
- JOAQUIM DE OLIVEIRA BATISTA
- SUZANA DA SILVA MIRALHA
- BRÁULIO GUILHERME ANJOS TANGERINO
- JOSÉ ANÍBAL MARTINS DE OLIVEIRA
- EMÍLIO SEBASTIÃO SOARES TAVARES
- EMIR VELOSO DE CASTRO
- OCIREMA MIRANDA TEIXEIRA
- TELMA DOS SANTOS MONTE
- ROSILVADO DO SOCORRO DORIA DE LIMA
- NÚBIA SIMONE LEAL HERVEY

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO
Nomear, de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente decreto para exercerem, em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Datilógrafo, Código GEP-SA-902.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, Pólo Belém.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de Setembro de 1991
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

ANEXO:
PÓLO BELÉM
CARGO: DATILÓGRAFO, CÓDIGO GEP-SA-902.1, CLASSE "A"
- ROSELY MARIA KEMPFER
- TELMO HARA JÚNIOR
- ROSANE CRUZ RODRIGUES
- MAURO CESAR CARVALHO RAMOS

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual combinado com o art. 12 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente decreto para exercerem, em virtude de aprovação em Concurso Público, os cargos de Agente Administrativo e Datilógrafo, Classe "A", lotados na Secretaria de Estado de Administração, Pólo Belém.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de Setembro de 1991
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

ANEXO
PÓLO: BELÉM
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO, CÓDIGO GEP-SA-901.1, CLASSE "A"
- MÁRCIA ELENÁ DA COSTA MONTEIRO
- MILTON BEZERRA DA SILVA
- MOACIR CUNHA BRABO
CARGO: DATILÓGRAFO, CÓDIGO GEP-SA-902.1, CLASSE "A"
- ROSILDA PERPÉtua LIMA DE ANDRADE
- FRANCINETH MARIA DA COSTA PINHEIRO

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, MAGALY PEIXOTO DUARTE, para exercer, em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Datilógrafo, Código GEP-SA-902.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração Pólo Belém.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de Setembro de 1991
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear FRANCISCO GOMES DE AGUIAR, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde, Tipo III - Castanhal, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 01.08.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO PARÁ, 30 de Setembro de 1991
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, CARMEN AGRANAI VIRGOLINO TEIXEIRA, de acordo com o Artigo 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde, Tipo II - Jurunas, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, JAIME MOREIRA DA COSTA, de acordo com o Artigo 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde, Tipo III - Ananindeua, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde, Tipo II - Bagre, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 01.07.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, MARIA ARLETE DE CASTRO RODRIGUES, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Justiça.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, JORGE DOS SANTOS BRAGA, de acordo com o Art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Apoio Agropecuário, Tipo II, de Monte Alegre, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, MARLUCE MESQUITA DE MORAES, de acordo com o Artigo 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde, Tipo IV - Conceição do Araguaia, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, MÁRCIA CRISTINA FIGUEIREDO CUNHA, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete I, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, IGNÁCIO UBIRAJARA BENTES DE SOUZA NETO, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Tornar sem efeito o Decreto datado de 14.08.91, que nomeou JULIETE MARIA ROSA DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ANTONIO ALBERTO VALENTE GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Tornar sem efeito de acordo com o art. 26, Parágrafo Único da Lei nº 749, de 24.12.53, a nomeação de EDMUNDO MARTINS GRACZYK REICHELT JÚNIOR, ocorrida através do Decreto datado de 05.03.91, para exercer em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, considerando que o candidato não tomou posse no prazo previsto em Lei, por ter optado pelo cargo de Agente Tributário na Secretaria de Estado da Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ANTONIO ALBERTO VALENTE GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Tornar sem efeito de acordo com o art. 26 parágrafo único da Lei nº 749, de 24.12.53, a nomeação de MÁRIO LEITE SOARES, ocorrida através do Decreto datado de 14.03.91, para exercer, em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Consultor Jurídico, lotado na Secretaria de Estado de Administração, considerando que o candidato não tomou posse no prazo previsto em Lei, por optar pela nomeação para o cargo de Procurador de Estado, igualmente em decorrência da aprovação de Concurso Público.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Autorizar o Dr. LUIZ PANIAGO DE SOUSA, Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, a viajar no período de 20 a 26 de setembro do corrente ano, a fim de representar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, na 8ª Feira Internacional/Nacional de Santa Cruz de La Sierra, e arbitrar (06) seis diárias no equivalente em cruzeros no câmbio oficial no dia em que se processar o pagamento, devendo responder pelo expediente da Secretaria durante o impedimento do titular, o Dr. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA BRAGA, Diretor Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Autorizar o Dr. GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA, Secretário de Estado de Cultura e Superintendente da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", a viajar no dia 19 de setembro do corrente ano, a fim de participar da reunião do Conselho Técnico Científico do Museu de Astronomia do Rio de Janeiro.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Autorizar o CB PM FEM RG 11119, ARMINDA BASTOS PINHEIRO, pertencente a Companhia de Polícia Feminina, a viajar para Argentina e Paraguai, no período de 05 a 16.07.91, em gozo de férias regulamentares, referente ao ano de 1990, sem ônus para o Governo do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de Setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Autorizar o Dr. GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA, Secretário de Estado de Cultura e Superintendente da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", a viajar no período de 25 a 27 de setembro do corrente ano, a fim de participar de reunião em Belo Horizonte.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Autorizar o Dr. ADHERBAL MEIRA MATTOS, Secretário de Estado de Justiça, a viajar para o Rio de Janeiro, nos dias 05 e 06 de setembro do corrente ano, a fim de participar do Simpósio - O Poder Judiciário e a Administração da Justiça, devendo responder pelo expediente da Secretaria, durante o impedimento do titular, o Dr. WILSON DAHAS JORGE FILHO, Secretário Adjunto.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Designar o Dr. FRANCISCO SÉRGIO BELICHE DE SOUZA LEÃO, Assessor Especial, para responder pelo expediente da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, durante as eventuais ausências e impedimentos do titular.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, CÉLIA MIYUKI SHIBATA, de Membro titular do Conselho Estadual de Entorpecentes, na qualidade de representante da Secretaria de Estado da Fazenda, a qual foi nomeada para completar o mandato de ARLENA MARIA DO AMARAL SAVINO.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o Decreto nº 4351 de 04.06.86, WALQUIRIA SANTOS TAVARES, para Membro efetivo do Conselho Estadual de Entorpecentes-CONEN, na qualidade de representante da Secretaria de Estado da Fazenda, a fim de completar o mandato de ARLENA MARIA DO AMARAL SAVINO.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Revogar o Decreto datado de 16.09.91, que nomeou MOISÉS CARDOSO LEITÃO, para exercer o cargo em comissão de Assistente do Diretor da Colônia Agrícola "Heleno Fragoso", Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, em virtude de já ter sido nomeado através do Decreto datado de 11.06.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art.34 § 1º da Constituição Estadual combinado com o art.12 item II da Lei nº 749 de 24.12.53, JOÃO SANTOS LIMA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, Pólo Conceição do Araguaia.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art.34 § 1º da Constituição Estadual combinado com o art.12 item II da Lei nº 749 de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente decreto para exercerem, em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Datilógrafo, Código GEP-SA-902.1, Classe "A", lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, Pólo Belém.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO

PÓLO: BELÉM
CARGO: DATILÓGRAFO, CÓDIGO GEP-SA-902.1, CLASSE "A"

- MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO BARROS
- MARIVONE AMORIM VAZ
- MÁRCIA CRISTINA SANTANA COSTA
- LÍDIA NAZARETH DA SILVA FERRAZ
- MARIA DE JESUS SANTOS CARDOSO
- JOÃO SÉRGIO DE ARAÚJO NASCIMENTO
- MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DA SILVA
- RAIMUNDO NONATO MELO MARINHO

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art.34 § 1º da Constituição Estadual combinado com o art.12 item II da Lei nº 749 de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente Decreto para exercerem, em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1, Classe "A", lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, Pólo Ananindeua.

nomeados no anexo do presente Decreto para exercerem, em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1, Classe "A", lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, Pólo Ananindeua.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO

PÓLO: ANANINDEUA

CARGO: MOTORISTA, CÓDIGO GEP-TP-1.101.1, CLASSE "A"

- EDEVALDO BARROSO ESTUMANO
- BENEDITO JORGE NASCIMENTO DE OLIVEIRA
- UBIRACI HUGO DE MIRANDA
- JOSÉ FERNANDO MARTINS BASTOS
- SÉRGIO MATOS DA SILVA
- JORGE CORRÊA TAVARES
- JOSÉ RIBAMAR COSTA FERREIRA

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Considerando o Acórdão nº 18.288, de 18.12.90-TJE, reintegrar de acordo com o art.61 parágrafo único da Lei nº 749, de 24.12.53, BENJAMIN VALENTE DO COUTO FILHO, no cargo de Agente Tributário, Código GEP-TAF-503.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ANTONIO ALBERTO VALENTE GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, ARCELINO PEREIRA DE PAIVA, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração de Serviços, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 01.10.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA WALQUIRIA VALE FEITOSA, do cargo em comissão de Coordenador de Grupo do Núcleo de Desenvolvimento Organizacional, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 01.10.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, RAIMUNDA TEODORA DA COSTA, do cargo em comissão de Assistente do Núcleo de Pesquisa, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 01.10.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSUÉ ALVES DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Coordenador de Grupo do Núcleo Setorial de Planejamento, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 01.10.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, DIRCE NASCIMENTO PINHEIRO, do cargo em comissão

de Chefe de Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 01.10.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, CARLOS GOMES ARAÚJO, do cargo em comissão de Assistente do Departamento de Administração de Serviços, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 01.10.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, MARIA DAS GRAÇAS MAIA GEBER, do cargo em comissão de Assistente do Departamento de Finanças, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 01.10.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, ARISTOLÉIA DA SILVA LIMA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 01.10.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, TEREZINHA DE JESUS NEGRÃO GOMES, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Finanças, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 01.10.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, DEUSA MERIAM DA SILVA BRITO, do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Planejamento e Organização do 1º Centro Regional de Saúde, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 01.10.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, SARA LORENZ MELO VIANA DA COSTA, do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo Setorial de Planejamento, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 01.10.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, TEREZINHA DE JESUS NEGRÃO GOMES, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Grupo do Núcleo Setorial de Planejamento, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 01.10.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de Setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, DEUSA MERIAM DA SILVA BRITO, para exercer o cargo em comissão de Assistente do Núcleo Setorial de Planejamento, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 01.10.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de Setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, RAIMUNDA TEODORA DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Núcleo Setorial de Planejamento, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 01.10.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de Setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749 de 24.12.53, HILDEBERG JOSÉ CASTANHEIRA RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração de Serviços, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 01.10.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749 de 24.12.53, CARLOS GOMES ARAUJO, para exercer o cargo em comissão de Assistente do Núcleo de Pesquisa, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 01.10.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de Setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, PAULO MIGUEL GARCIA CÂMARA, para exercer o cargo em comissão de Assistente do Departamento de Finanças, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 01.10.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de Setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, RUTH DE MENEZES MARREIROS, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Pagamento, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 01.10.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de Setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSUÉ ALVES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 01.10.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de Setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, ARISTOLÉA DA SILVA LIMA, para exercer o cargo em comissão de Assistente do Departamento de Administração de Serviços, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 01.10.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de Setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, OSMAR DE LIMA MOTA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 01.10.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, ARCELINO PEREIRA DE PAIVA, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Finanças, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 01.10.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Tornar sem efeito de acordo com o art. 26, Parágrafo Único da Lei nº 749, de 24.12.53, a nomeação de DINORAH SILVA DIÓGENES, ocorrida através do Decreto datado de 13.03.91, para exercer, em virtude de aprovação de Concurso Público, o cargo de Datilógrafo, Código GEP-ANSO-614.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, considerando que a candidata não tomou posse no prazo previsto em Lei, por ter optado pelo cargo de Perito Criminal, na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
HERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Tornar sem efeito de acordo com o art. 26, Parágrafo Único da Lei nº 749, de 24.12.53, a nomeação de DENIZE MARIA MORAES LISBOA, ocorrida através do Decreto datado de 02.10.90, para exercer, em virtude de aprovação de Concurso Público, o cargo de Odontólogo, Código GEP-ANSO-614.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, considerando que a candidata não tomou posse no prazo previsto em Lei por ter optado pelo cargo de Perito Criminal, na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de Setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ANTONIO ALBERTO VALENTE GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, CLEIDE DE JESUS CUNHA FIGUEIRA, do cargo de Professor de 1º Grau, Código EP-3, lotado na Secretaria de Estado de Educação-ERC, Humberto de Campos, a contar de 23.06.74, considerando os fundamentos de direito contidos no processo nº 7006/91-SEDUC.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de Setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ROMERO XIMENES PONTES
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, ELIANA JORGE CARDOSO, para exercer o cargo em comissão de Secretária da Assessoria de Comunicação Social, Código GEP-DAS-011.1, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, HAROLDO LUIZ COSTA LOPES DOS ANJOS, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.09.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, DEUZELITE OLIVEIRA DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Cadastro, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 03.06.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, HIDEUCY GUIMARAES VELUDO, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Departamento de Administração de Pessoal, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.07.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA RUTH DE MORAES, para exercer o cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o Art. 75, item I da Lei nº 749 de 24.12.53, CLÁUDIA BASTOS PEREIRA, do cargo em Comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 01.10.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, ROSEANE MOURA PASSOS, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.1, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, a contar de 02.09.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, HERBERT ANDRADE DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de Setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, WALDETE SILVA SOUSA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Assessoria Jurídica, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, a contar de 15.05.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de Setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Nomear ALBERTO COSTA PEREIRA, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Estatística, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de Setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:
Retificando o Decreto datado de 07.08.91, nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749 de 24.12.53, MARCOS AURÉLIO HERCULANO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Apoio Agropecuário Tipo II de-Salvadora, 4º Núcleo Regional, com sede em Soure, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 34, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749 de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente Decreto para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, Pólo Belém.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANEXO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - CÓDIGO GEP-SA-901.1, CLASSE "A"

- OLINDA DE NAZARÉ ELLERES NEVES
- WILSON LUIZ FARIAS MORAES
- MARIA DE LOURDES CABRAL ADDÁRIO
- CARLOS AUGUSTO DA SILVA TOBIAS
- MARIA MADALENA BAENA DE JESUS
- EDMILSON DE JESUS FARIAS REGO
- SILVANA SOARES REZENDE
- LENA DE ALMEIDA BARBOSA
- SÍLVIA HELENA FERREIRA LEÃO
- ALBERTO ALCOLUMBRE DA SILVA JÚNIOR
- ROSILDA BOTELHO PORPINO
- JOSÉ GUILHERME DE OLIVEIRA FARIAS
- GILBERTO FERNANDES DA SILVA
- ELZA LISBOA FRANCÊS
- JOSÉ GERALDO LOBATO PAES
- ANTONIO FERNANDO PEDROSA KZAN
- JURACY DE FARIAS SERRÃO
- MANOEL ALBERTO LEITÃO DANTAS
- PAULO SÍLVIO LOPES DA GAMA ALVES
- APOLO FRANCO NOVAES DOS SANTOS
- JOÃO HENRIQUE AMORIM DA COSTA

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 34, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749 de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente Decreto para exercerem, em virtude de

aprovação em concurso público, o cargo de Datilógrafo, Código GEP-SA-902.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, Pólo Belém.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANEXO

CARGO: DATILÓGRAFO, CÓDIGO GEP-SA-902.1, CLASSE "A"

- FRANCISCO FREIRE DE ANDRADE NETO
- RUY PANTOJA COSTA
- LENIRA GLÓRIA PEIXOTO OLIVEIRA
- ROSILENE RAMOS COSTA
- MARIA LUIZA VALE VIEIRA
- FRANCIELMA TEIXEIRA DO ROSÁRIO
- FRANCINEIDE FERREIRA LIMA
- JOSÉ DE ARMATÉIA FERREIRA DE OLIVEIRA
- EDILEIA GORETE DE SOUZA FARIAS
- ROSALI VERA RAIOL BRAGA

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:
Tornar sem efeito de acordo com o art. 26 parágrafo único da Lei nº 749, de 24.12.53, a nomeação de ARI CAMPI, ocorrida através do Decreto datado de 13.03.91, para exercer, em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, Pólo Santarém, considerando que o candidato não tomou posse no prazo previsto em lei.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24. de dezembro de 1953, o Capitão QOPM RG 7833 ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA, para exercer o cargo de Assessor Militar, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, SALAZAR FONSECA JUNIOR, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIOS
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação geral

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, LUIZ CARLOS DE LIMA DIAS, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIOS
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação geral

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, LOURDES DE FÁTIMA BARALHA PANTOJA PIMENTEL, do cargo em comissão de Coordenador, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIOS
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação geral

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, ROSÂNGELA NAZARETH BRAGA LAMEGO PEREIRA, do

cargo em comissão de Assessor Especializado, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIOS
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, ANA MARIA DE SOUZA AZEVEDO, do cargo em comissão de Assessor Especializado, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIOS
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, CENEN PALMEIRA DA COSTA, do cargo em comissão de Assessor Especializado, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIOS
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, LUCILA DOS SANTOS SERIQUE, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 01.10.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIOS
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749 de 24.12.53, LOURDES DE FÁTIMA BARALHA PANTOJA PIMENTEL, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIOS
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749 de 24.12.53, LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Programas Regionais, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 01.09.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIOS
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:
Revogar o Decreto datado de 19.09.91, que nomeou LOURDES MARGARETE FERREIRA CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de Diretor Jurídico, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Cultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Secretário de Estado de Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE
INDÚSTRIA COMÉRCIO E
MINERAÇÃO

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual,

combinado com o art. 12, item III da Lei nº 749 de 24.12.53, ALBANO ANDRADE MATOS para exercer, em virtude de aprovação em Concurso Público o cargo de Motorista, Código GEP-TP-1101, 1.ª Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, Pólo Belém.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
LUIZ PANIAGO DE SOUZA
Secretário de Estado da Indústria Comércio e Mineração

CASA CIVIL DA
GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA CCG Nº 016/91, DE 27 DE SETEMBRO DE 1991

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.753, de 2 de abril de 1985, e

CONSIDERANDO a competência prevista no Decreto nº 286, de 07.08.91, que atribui ao titular da Casa Civil da Governadoria do Estado a incumbência de realizar o processo licitatório de pré-qualificação de agências de propaganda e publicidade, para prestação de serviços especializados aos órgãos da administração pública estadual, nos termos previstos na Lei Estadual nº 5.416, de 11.12.87;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital nº 001/91, desta Casa Civil, publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 15, 16 e 19.08.91;

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão adotada pela Comissão de Avaliação do referido processo de pré-qualificação, constituída nos termos da Portaria CCG nº 008/91, de 14.08.91, publicada no DOE de 15.08.91, proferida através da Ata da Sessão final de avaliação das propostas apresentadas.

RESOLVE:

Art. 1º - São declaradas aptas a prestação de serviços especializados de propaganda e publicidade aos órgãos da administração pública estadual direta, indireta e fundacional, as agências constantes da relação abaixo, por terem sido pré-qualificadas no processo licitatório respectivo:

- 1 - C.A. COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA.
- 2 - C.C. & E. PROPAGANDA LTDA.
- 3 - GALVÃO PUBLICIDADE LTDA.
- 4 - GIL PUBLICIDADE LTDA.
- 5 - IVO AMARAL PUBLICIDADE LTDA.
- 6 - MAGIC PUBLICIDADE LTDA.
- 7 - MENDES PUBLICIDADE LTDA.
- 8 - MERCÚRIO PUBLICIDADE LTDA.
- 9 - NORTE PROPAGANDA LTDA.

Art. 2º - A pré-qualificação de que trata o artigo anterior atribui às empresas de propaganda e publicidade a expectativa de direito para prestação dos serviços previstos no ato convocatório respectivo, na forma prevista no § único do art. 77 da Lei nº 5.416, de 11.12.87.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, em 30 de setembro de 1991

MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Chefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 016 /91-CCG, DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.753/85, de 02.04.85, em consonância com a delegação de competência que lhe foi concedida nos termos do art. 59, §

2º da Resolução nº 020, do Conselho de Política de Cargos e Salários do Estado, devidamente homologada pelo Exmo. Senhor Governador do Estado, e publicada no DOE 11.09.91

RESOLVE:

I- Classificar no nível de Assessor Especial I MARIO DE SOUZA FIGUEIREDO, lotado na Casa Civil da Governadoria, tornando sem efeito a classificação, a ele relativa, feita através da Portaria nº 015, de 20.09.91.

II - Incluir entre os classificados no nível de Assessor Especial I MARIO RAMOS RIBEIRO, lotado na Casa Civil da Governadoria, em aditamento a Portaria nº 015, de 20.09.91.

III - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, em 30 de setembro de 1991

MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Chefe da Casa Civil da Governadoria

SECRETARIA DE ESTADO
DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 507, DE 27 DE SETEMBRO DE 1991

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhes confere o artigo 32 do Decreto nº 258, de 05 de julho de 1991, que aprova o Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais - QDQT/32 Trimestre - 91;

RESOLVEM:

I- Alterar no montante de Cr\$ 98.000.000,00 (NOVENTA E OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 3º trimestre da Unidade Orçamentária: 11.102 - Gabinete do Vice Governador, referente aos grupos de despesa "Outros Custeios e Outras Despesas de Capital";

II- Com a alteração acima, os referidos grupos de despesa apresentarão a seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.102 - Gabinete do Vice Governador					Cr\$ 1,00
MESES					TOTAL
3º TRI - ANO 91					
DISPÊNDIOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO		
Outros Custeios	20.000.000	28.000.000	111.500.000		159.500.000
Outras Despesas de Capital	-	-	18.500.000		18.500.000

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 512, DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhes confere o artigo 32 do Decreto nº 258, de 05 de julho de 1991, que aprova o Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais - QDQT/32 Trimestre - 91;

RESOLVEM:

I- Alterar no montante de Cr\$ 205.700.000,00 (DUZENTOS E CINCO MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS), a quota do 3º trimestre da Unidade Orçamentária: 13.202 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, referente aos grupos de despesa "Outros Custeios e Outras Despesas de Capital";

II- Com a alteração acima, os referidos grupos de despesa apresentarão a seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.202 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará Cr\$ 1,00

MESES	3º TRI - ANO 91			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DISPÊNDIOS				
Outros Custeios	256.433.000	324.480.000	414.700.000	995.613.000
Outras Despesas de Capital	125.329.453	153.171.175	344.500.000	623.000.828

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 515, DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhes confere o artigo 3º do Decreto nº 258, de 05 de julho de 1991, que aprova o Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais - QDQT/3º Trimestre - 91;

RESOLVEM:

I- Alterar no montante de Cr\$ 899.876.424,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO CRUZEIROS), a quota do 3º trimestre da Unidade Orçamentária: 20.101 - Secretária de Estado de Saúde Pública - SUS, referente aos grupos de despesa "Pessoal e Encargos Sociais, Outros Custeios e Transferências Correntes";

II- Com a alteração acima, os referidos grupos de despesa apresentarão a seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.101 - Secretária de Estado de Saúde Pública/SUS

MESES	3º TRI - ANO 91			TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DISPÊNDIOS				
Pessoal e Encargos sociais	45.000.000	12.298.923	153.899.188	211.198.111
Outros Custeios	700.000.000	100.000.000	1.623.352.204	2.423.352.204
Transf. Correntes	2.500.000	2.500.000	909.468.900	914.468.900

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 530, DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhes confere o artigo 3º do Decreto nº 258, de 05 de julho de 1991, que aprova o Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais - QDQT/3º Trimestre - 91.

RESOLVEM:

I - Alterar no montante de Cr\$ 494.559.290,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA CRUZEIROS), a quota do 3º trimestre do Poder Judiciário.

II - Com a alteração acima, a quota do Poder Judiciário passará para Cr\$ 4.217.390.142,00 (QUATRO BILHÕES, DUZENTOS E DEZESSETE MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS CRUZEIROS).

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO comunica que se encontram à disposição dos interessados os EDITAIS DE TOMADA DE PREÇOS para Contratação de Empresas de Engenharia para os serviços abaixo discriminados, nas TOMADAS DE PREÇOS: 059, 060, 061 e 062/91.

EDITAL Nº 059/91

Contratação dos serviços de Usinagem de A.A.U.Q., para serem utilizadas nos serviços de Pavimentação das Rodovias sob a jurisdição da 1ª DIVISÃO REGIONAL. Data e Hora: 16.10.91 às 09:00hs.

EDITAL Nº 060/91

Contratação dos serviços de Usinagem de A.A.U.Q., para conservação da Rede Rodoviária da 2ª DIVISÃO REGIONAL.

Data e Hora: 16.10.91 às 10:00hs.

EDITAL Nº 061/91

Contratação dos serviços de Usinagem de A.A.U.Q., para conservação da Rede Rodoviária da 4ª DIVISÃO REGIONAL.

Data e Hora: 16.10.91 às 11:00hs.

EDITAL Nº 062/91

Contratar serviços de Usinagem de A.A.U.Q., para conservação da Rede Rodoviária da 6ª DIVISÃO REGIONAL.

Data e Hora: 16.10.91 Hora: 12:00hs.

Em: 30.09.91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBS.: OS EDITAIS poderão ser adquiridos mediante o recolhimento da taxa de CR\$10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), na Tesouraria da SETRAN na Av. Almir. Barroso, 3639, térreo.

(Pat. nº 10.004311, Reg. nº 10.004311, Dias: 01, 02 e 03/10/91)

PORTARIA Nº 310 DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições, CONSIDERANDO o que trata o processo interno nº 4915/91;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Decreto nº 308, de 30.08.91, que estabelece para efeito de reajustamento das tarifas de transportes de passageiros intermunicipais os efeitos do Decreto nº 2001, de 02 de dezembro de 1981;

RESOLVE:

REAJUSTAR, a partir de zero hora do dia 1º de outubro do corrente ano, de 23,52% (vinte e três pontos cinquenta e dois por cento), o preço das tarifas vigentes dos transportes coletivos intermunicipais de passageiros do Estado do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 30 de setembro de 1991.

p/ENGº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

Secretário

PORTARIA Nº 311 DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que foi apurado através do processo Administrativo nº 2519/91 em relação aos contratos de concessão celebrados entre o antigo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará DER-Pa e a empresa Alfredo Rodrigues Cabral Comércio e Navegação Ltda;

CONSIDERANDO que pelo parecer do Chefe de Assessoria Jurídica desta SETRAN, datado de 13 de maio de 1991 que integra o processo nº 2519/91, ficou exaustivamente comprovado que os contratos de concessão, originados através dos processos administrativos nºs 1370/87, 1371/87, 1372/87, 1373/87, 1375/87 e 1376/87-DER-Pa foram formalizados de forma fraudulenta, inclusive sem Concorrência Pública;

CONSIDERANDO que através do parecer 051/91 de Consultoria Geral do Estado e do parecer conclusivo do Exmo. Sr. Consultor Geral do Estado, aprovado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado e publicado no Diário Oficial do Estado de 19 de julho de 1991, foi reconhecida a nulidade de pleno direito dos contratos de concessão referidos no considerando anterior, em face das inúmeras fraudes praticadas visando a formalização daqueles instrumentos contratuais;

CONSIDERANDO que é dever de Administração Pública invalidar espontaneamente ou mediante provocação seus próprios atos quando cados de ilegalidade consoante preceitua taxativamente a súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, incluída, com adequação, à Constituição do Estado do Pará, em seu artigo 25: "A Administração Pública tornará nulos seus atos, quando cados de vícios que os tornem ilegais, bem como deverá revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, observado, em qualquer caso, o devido procedimento legal";

CONSIDERANDO finalmente que o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará DER-Pa, Órgão concedente nos contratos em referência, foi transformado nesta Secretaria de Estado de Transportes, através da Lei nº 5509, de 28.XII. 1988, cabendo em consequência ao Secretário de Estado de Transportes rever e invalidar, quando for o caso, os atos praticados pela Administração da antiga Autarquia;

RESOLVE:

1 - DECLARAR nulos de pleno direito os contratos de concessão formalizados entre o extinto Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará DER-Pa e a empresa Alfredo Rodrigues Cabral Comércio e Navegação Ltda; abaixo especificados, por haverem sido formalizados ilegalmente, sem Concorrência Pública e por meios fraudulentos:

a) Contrato de Concessão para prestação de serviço de navegação interior fluvial de travessia no transporte de passageiros, veículos e cargas no Rio Capim, em Santana do Capim, neste Estado, denominada travessia do Rio Capim, formalizado através do processo administrativo nº 1370/87-DER-Pa;

b) Contrato de Concessão para prestação de serviço de navegação interior fluvial de travessia no transporte de passageiros, veículos e cargas, entre a cidade de Belém, capital deste Estado e a Ilha do Arapari, município de Barcarena, denominada travessia do Arapari, formalizado através do processo administrativo nº 1371/87-DER-Pa;

c) Contrato de Concessão para prestação de serviço de navegação interior fluvial de travessia no transporte de passageiros, veículos e cargas, no Rio Guamá, cidade de Bujaru, neste Estado, denominada travessia do Bujaru, formalizado através do processo administrativo nº 1372/87-DER-Pa;

d) Contrato de Concessão para prestação de serviço de navegação interior fluvial de travessia no transporte de passageiros, veículos e cargas no Rio Moju, cidade de Moju, neste Estado, denominada travessia do Moju, formalizado através do processo administrativo nº 1373/87-DER-Pa;

e) Contrato de Concessão para prestação de serviço de navegação interior fluvial de travessia no transporte de passageiros, veículos e cargas no Rio Alto Acará, denominada travessia do Alto Acará, formalizado através do processo administrativo nº 1375/87-DER-Pa;

f) Contrato de Concessão para prestação de serviço de navegação interior fluvial de travessia no transporte de passageiros, veículos e cargas no Rio Mucurugá, entre Barcarena Nova e São Francisco, neste Estado, denominada travessia do São Francisco, formalizado através do processo administrativo nº 1376/87-DER-Pa;

2 - DETERMINAR ao Departamento de Transportes Hidroviário desta Secretaria de Estado que adote as seguintes medidas:

a) Suspender imediatamente a operação dos serviços concedidos através dos contratos ora anulados, notificando a empresa Alfredo Rodrigues Cabral Comércio e Navegação Ltda., que a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado fica a mesma impedida de realizar os serviços de travessia que lhe foram concedidos através dos contratos ora declarados nulos de pleno direito;

b) Recomendar a todos os setores desta Secretaria envolvidos na fiscalização nos serviços de travessias que determinem a imediata paralisação das embarcações de propriedade da empresa Alfredo Rodrigues Cabral Comércio e Navegação Ltda., que operam nos serviços objeto nos contratos ora declarados nulos de pleno direito, utilizando-se para tanto de todos os meios legais que se fizerem necessários, inclusive recorrendo às autoridades policiais e Polícia Rodoviária Estadual, se for o caso;

c) Providenciar a contratação imediata de empresas privadas para a execução dos serviços de travessia relativos aos contratos ora declarados nulos de pleno direito de modo a evitar prejuízos para os usuários daqueles serviços;

d) Divulgar amplamente através da imprensa as providências adotadas por esta Secretaria no sentido de evitar a paralisação dos serviços de travessia nos locais anteriormente operado pela empresa Alfredo Rodrigues Cabral Comércio e Navegação Ltda e objeto dos contratos ora declarados nulos, esclarecendo se necessário, for, os horários e nomes das empresas que passarão a operar esses serviços.

3 - DETERMINAR ao Chefe da Assessoria Jurídica desta SETRAN que adote as seguintes providências:

a) Encaminhamento de cópia autêntica dos autos do processo administrativo nº 2519/91 e demais documentos pertinentes ao assunto à Secretaria de Estado de Segurança Pública para instauração do competente inquérito policial, visando definir as responsabilidades originais pela prática das fraudes que deram causa à declaração de nulidade dos contratos relacionados no item I desta Portaria;

b) Encaminhamento de cópia autêntica dos autos do processo administrativo nº 2519/91 e demais documentos pertinentes ao assunto à Procuradoria Geral do Estado para adoção das providências visando o ressarcimento decorrente da responsabilidade civil em geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 30 de setembro de 1991.
ENGº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Secretário

PORTARIA Nº 312 DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições, CONSIDERANDO que através do processo administrativo nº 2519/91-SETRAN ficou plenamente caracterizada a prática de atos ilícitos, mediante fraude, pela empresa Alfredo Rodrigues Cabral Comércio e Navegação Ltda., com o objetivo de obter a concessão de exploração dos serviços de navegação interior fluvial de travessias neste Estado;

CONSIDERANDO que em decorrência das ilegalidades apuradas no processo administrativo nº 2519/91-SETRAN foi declarada a nulidade dos contratos de concessão obtidos mediante fraude pela empresa Alfredo Rodrigues Cabral Comércio e Navegação Ltda., conforme Portaria nº 311/91-SETRAN;

CONSIDERANDO que a mesma empresa Alfredo Rodrigues Cabral Comércio e Navegação Ltda., está envolvida na prática dos crimes de corrupção ativa e passiva realizada contra esta Secretaria de Estado de Transportes, conforme apurado no inquérito policial nº 010/91-DOA-DOPS, recentemente encerrado perante a Secretaria de Estado de Segurança Pública;

CONSIDERANDO que no intuito de encobrir os crimes de corrupção ativa e passiva praticados contra esta SETRAN, a empresa Alfredo Rodrigues Cabral Comércio e Navegação Ltda., emitiu fraudulentamente faturas e duplicatas de serviços, praticando em consequência mais um ilícito penal;

CONSIDERANDO que os fatos acima enunciados se constituem em atos ilícitos envolvendo prática de crimes por meios dolosos, inclusive com objetivos de fraudar o fisco estadual e frustrar o princípio de obrigatoriedade da licitação que rege toda contratação da Administração Pública com terceiros, salvo as exceções previstas em Lei, do que resulta demonstrado não possuir a empresa Alfredo Rodrigues Cabral Comércio e Navegação Ltda., idoneidade para contratar com a Administração Pública;

RESOLVE:

CONCEDER à empresa Alfredo Rodrigues Cabral Comércio e Navegação Ltda., na forma do que dispõe o § 3º do artigo 65 da Lei nº 5416 de 11 de dezembro de 1987, o prazo de 10 dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado para que apresente defesa quanto aos ilícitos que lhe são imputados, tendo em vista a possibilidade de lhe ser aplicada a sanção prevista no item IV do artigo 65, com fundamento no artigo 66 do mesmo diploma legal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 30 de setembro de 1991.
ENGº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Secretário

PORTARIA Nº 313 DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições, CONSIDERANDO a conveniência de aprimorar-se a execução dos serviços de travessias em embarcações, nas rodovias estaduais, objetivando, em última análise, o bem estar e a segurança dos usuários, escopo esse que será atendido, sem dúvida, com uma sã e adequada competitividade entre as diversas empresas que operam no ramo, quando, inclusive, obter-se-á uma justa tarifa, evitando-se, por outro lado, um desaconselhável monopólio, com todos os seus inconvenientes;

CONSIDERANDO o contido no convênio celebrado em data de 06/8/86, entre o Governo do Estado do Pará e antiga Superintendência Nacional da Marinha Mercante - SUNAMAM;

CONSIDERANDO o estatuto no Decreto nº 4.432, de 06/8/86, baixado pelo Exmº Sr. Governador do Estado;

CONSIDERANDO que esta Secretaria de Estado é a legítima e legal sucessora do antigo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DERPA, de acordo com os precisos termos da Lei nº 5.509, de 28.12.88;

RESOLVE:

I - CONCEDER permissão para que a empresa BANNACH Navegação Ltda., execute, a título precário, a exploração dos serviços de travessia no Rio Moju, na rodovia PA-252, sem prejuízo dos serviços que, porventura, estejam sendo executados por outra(s) empresa(s) no mesmo local.

II - No desempenho desses serviços, a empresa permissionária, ora designada, deverá obedecer os seguintes requisitos básicos:

- Operação com balsas (rebocáveis ou auto propulsáveis), providas de rampas e com capacidade mínima de 500 (quinhentas) toneladas;
- Dispositivo de iluminação, exigido pela Capitania dos Portos do Pará e Amapá;
- Armador e embarcações devidamente licenciados pela Capitania dos Portos do Pará e Amapá;
- Horário operacional da jornada diária das 0,00 (zero) às 24:00 (vinte e quatro) horas, com frequência de viagens coordenadas com outra(s) Operadora(s) da travessia;
- Disponibilidade de rampas próprias, nas duas margens, para acostagem das embarcações;
- Cumprir os demais dispositivos legais e regulamentares, transmitidos pelo DTH desta Secretaria;

III - A presente autorização é concedida excepcionalmente, digo em caráter excepcional, pelo prazo improrrogável de 06 (seis) meses, podendo entretanto cessar a qualquer momento, por simples determinação da SETRAN, não gerando nenhum direito a qualquer título, na licitação que será promovida pela SETRAN no decurso da vigência desta permissão.

IV - Ficam estabelecidos os preços constantes da tabela anexa, a serem cobradas na travessia em apreço, cuja revisão poderá ser procedida, a pedido do interessado, sempre que houver alteração sensível no custo dos insumos e serviços que compõem a planilha de custos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, EM 30 DE SETEMBRO DE 1991.
ENGº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
SECRETÁRIO

SETRAN - Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Hidroviários
Sistema de Cálculo de Tarifas
Travessia : 03 - MOJU

*** TABELA DE PREÇOS ***

VEÍCULOS		VAZIO	CARREGADO
Carreta Convencional	Cr\$	7.928,79	15.064,70
Carreta Extensiva até 20 metros	Cr\$	8.811,30	16.741,47
Caminhão Truck Longo	Cr\$	6.163,77	11.711,17
Caminhão Truck	Cr\$	5.212,32	9.903,40
Caminhão Toco	Cr\$	3.254,25	4.853,10
Caminhão 3/4	Cr\$	2.564,79	14.331,12
Basculante 3 Eixos	Cr\$	7.542,69	9.431,81
Basculante Truck	Cr\$	4.964,11	5.838,63
Basculante Toco	Cr\$	3.088,78	
Ônibus	Cr\$	5.033,06	
Carro Grande	Cr\$	2.027,01	
Carro Médio	Cr\$	1.613,34	
Carro Pequeno	Cr\$	1.378,92	
Moto	Cr\$	620,51	
Animal	Cr\$	496,41	
Passageiros	Cr\$	261,99	
Bicicletas	Cr\$	482,62	

TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO/CORROSIVOS/PRODUTOS DE RISCO

Carreta	Cr\$	11.500,19	18.400,31
Caminhão Truck	Cr\$	7.556,48	12.020,37
Caminhão Toco	Cr\$	4.715,91	7.545,45
Caminhão 3/4	Cr\$	3.723,08	5.956,23

TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM

Trator D-9, D-8	Cr\$	28.157,55
Trator D-6	Cr\$	25.372,13
Trator D-4	Cr\$	21.125,05
Motoniveladora	Cr\$	28.157,55
Pá Mecânica Grande	Cr\$	25.372,13
Pá Mecânica Pequena	Cr\$	21.125,05
Pé de Carneiro/Rolo Compactador	Cr\$	9.859,28
Pula-Pula Grande	Cr\$	20.077,08
Pula-Pula Pequeno	Cr\$	9.859,28
Trator Scraper	Cr\$	33.397,44

OBS 1: Para veículos com dimensões acima das normais, o preço será combinado entre as partes.

OBS 2: PRODUTOS DE RISCO = Oxigênio, Acetileno, Soda Caústica, Etc...

OBS 3: CARRO GRANDE = C-10, A-10, D-10, Pick-Up, Kombi, Toyota, etc...

OBS 4: CARRO MÉDIO = Del Rey, Paraty, Opala, Corcel, Passat, Bug, Caravan, Santana, Belina, Voyage, Monza, Marajó, Saveiro, Fiat Prêmio, etc...

OBS 5: CARRO PEQUENO = Fusca, Fiat, Gol, Chevette, Escort, Jeep, Gurgel, etc...

PORTARIA Nº 314 DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições, CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar-se a execução dos serviços de travessias em embarcações, nas rodovias estaduais, objetivando, em última análise, o bem estar e a segurança dos usuários, escopo esse que será atendido, sem dúvida, com uma sã e adequada competitividade entre as diversas empresas que operam no ramo, quando, inclusive, obter-se-á uma justa tarifa, evitando-se, por outro lado, um desaconselhável monopólio, com todos os seus inconvenientes;

CONSIDERANDO o contido no convênio celebrado em data de 06/8/86, entre o Governo do Estado do Pará e antiga Superintendência Nacional da Marinha Mercante - SUNAMAM;

CONSIDERANDO o estatuto no Decreto nº 4.432, de 06/8/86, baixado pelo Exmº Sr. Governador do Estado;

CONSIDERANDO que esta Secretaria de Estado é a legítima e legal sucessora do antigo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DERPA, de acordo com os precisos termos da Lei nº 5.509, de 28.12.88;

RESOLVE:

I - CONCEDER permissão para que a empresa BANNACH Navegação Ltda., execute, a título precário, a exploração dos serviços de travessia no Rio Guamá, Acará-Moju, na rodovia PA-151, entre a cidade de Belém e o porto do Arapari (município de Barcarena), sem prejuízo dos serviços que, porventura, estejam sendo executados por outra(s) empresa(s) no mesmo local.

II - No desincumbência desses serviços, a empresa permissionária, ora designada, deve obedecer os seguintes requisitos básicos:

- Operação com balsas (rebocáveis ou auto propulsáveis), providas de rampas e com capacidade mínima de 500 (quinhentas) toneladas;
- Dispositivo de iluminação, exigido pela Capitania dos Portos do Pará e Amapá, para operação Noturna;
- Armador e embarcações devidamente licenciados pela Capitania dos Portos do Pará e Amapá;
- Horário operacional da jornada diária das 0,00 (zero) às 24:00 (vinte e quatro) horas;

e) Disponibilidade de rampas próprias, nas duas margens, para acostagem das embarcações;

f) Cumprir os demais dispositivos legais e regulamentares, transmitidos pelo DTH desta Secretaria;

III - A presente autorização é concedida excepcionalmente, digo em caráter excepcional, pelo prazo improrrogável de 06 (seis) meses, podendo entretanto cessar a qualquer momento, por simples determinação da SETRAN, não gerando nenhum direito a qualquer título, na licitação que será promovida pela SETRAN no decurso da vigência desta permissão.

IV - Ficam estabelecidos os preços constantes da tabela anexa, a serem cobradas na travessia em apreço, cuja revisão poderá ser procedida, a pedido do interessado, sempre que houver alteração sensível no custo dos insumos e serviços que compõem a planilha de custos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, EM 30 DE SETEMBRO DE 1991.
ENGº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
SECRETÁRIO

SETRAN - Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Hidroviários
Sistema de Cálculo de Tarifas
Travessia : 03 - MOJU

*** TABELA DE PREÇOS ***

VEÍCULOS		VAZIO	CARREGADO
Carreta Convencional	Cr\$	7.928,79	15.064,70
Carreta Extensiva até 20 metros	Cr\$	8.811,30	16.741,47
Caminhão Truck Longo	Cr\$	6.163,77	11.711,17
Caminhão Truck	Cr\$	5.212,32	9.903,40
Caminhão Toco	Cr\$	3.254,25	4.853,10
Caminhão 3/4	Cr\$	2.564,79	14.331,12
Basculante 3 Eixos	Cr\$	7.542,69	9.431,81
Basculante Truck	Cr\$	4.964,11	5.838,63
Basculante Toco	Cr\$	3.088,78	
Ônibus	Cr\$	5.033,06	
Carro Grande	Cr\$	2.027,01	
Carro Médio	Cr\$	1.613,34	
Carro Pequeno	Cr\$	1.378,92	
Moto	Cr\$	620,51	
Animal	Cr\$	496,41	
Passageiros	Cr\$	261,99	
Bicicletas	Cr\$	482,62	

TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO/CORROSIVOS/PRODUTOS DE RISCO

Carreta	Cr\$	11.500,19	18.400,31
Caminhão Truck	Cr\$	7.556,48	12.020,37
Caminhão Toco	Cr\$	4.715,91	7.545,45
Caminhão 3/4	Cr\$	3.723,08	5.956,23

TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM

Trator D-9, D-8	Cr\$	28.157,55
Trator D-6	Cr\$	25.372,13
Trator D-4	Cr\$	21.125,05
Motoniveladora	Cr\$	28.157,55
Pá Mecânica Grande	Cr\$	25.372,13
Pá Mecânica Pequena	Cr\$	21.125,05
Pé de Carneiro/Rolo Compactador	Cr\$	9.859,28
Pula-Pula Grande	Cr\$	20.077,08
Pula-Pula Pequeno	Cr\$	9.859,28
Trator Scraper	Cr\$	33.397,44

OBS 1: Para veículos com dimensões acima das normais, o preço será combinado entre as partes.

OBS 2: PRODUTOS DE RISCO = Oxigênio, Acetileno, Soda Caústica, Etc...

OBS 3: CARRO GRANDE = C-10, A-10, D-10, Pick-Up, Kombi, Toyota, etc...

OBS 4: CARRO MÉDIO = Del Rey, Paraty, Opala, Corcel, Passat, Bug, Caravan, Santana, Belina, Voyage, Monza, Marajó, Saveiro, Fiat Prêmio, etc...

OBS 5: CARRO PEQUENO = Fusca, Fiat, Gol, Chevette, Escort, Jeep, Gurgel, etc...

PORTARIA Nº 315 DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições, CONSIDERANDO a conveniência de aprimorar-se a execução dos serviços de travessias em embarcações, nas rodovias estaduais, visando, em última análise, o bem estar e a segurança dos usuários, objetivo que será alcançado, indubitavelmente, com uma sã e responsável competitividade entre as várias empresas que operam no ramo, quando, inclusive, obter-se-á uma justa tarifa, evitando-se, por outro lado, um desaconselhável monopólio, com todos os seus inconvenientes;

CONSIDERANDO o contido no convênio celebrado em data de 06/08/86, entre o Governo do Estado do Pará e a antiga Superintendência Nacional da Marinha Mercante-SUNAMAM;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4.432, de 06/08/86, baixado pelo Exmº Sr. Governador do Estado;

CONSIDERANDO que esta Secretaria de Estado é a legítima e legal sucessora do extinto Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DERPA, de acordo com o que prescreve a Lei nº 5.509, de 28.12.88;

RESOLVE:

I - Conceder permissão para que a empresa JONASA-Joaquim Fonseca Indústria e Comércio S/A para explorar, a título precário os serviços de travessia no Rio Guama, na rodovia PA-140, sem prejuízo, se for o caso, dos que venham sendo executados por outra (s) empresa (s), no mesmo local.

II - Na desincumbência desses serviços, a empresa permissionária, ora designada, deve obedecer os seguintes requisitos básicos:

- Operação com balsas (rebocáveis ou auto propulsáveis), providas de rampa e com capacidade mínima de 350 (trezentos e cinquenta) toneladas;
- Dispositivo de iluminação, exigido pela Capitania dos Portos do Pará e Amapá, operação noturna;
- Armador e embarcações devidamente licenciados pela Capitania dos Portos do Pará e Amapá;
- Horário operacional da jornada diária das 0,00 (zero) às 24:00 (vinte e quatro) horas;
- Disponibilidade de rampas próprias, nas duas margens, para acostagem das embarcações;
- Cumprir os demais dispositivos legais e regulamentares, transmitidos pelo DTH desta Secretaria;

III - A presente autorização é concedida em caráter excepcional pelo prazo improrrogável de 06 (seis) meses, podendo entretanto cessar a qualquer momento, por simples determinação da SETRAN, não gerando nenhum direito a qualquer título na licitação que será promovida pela SETRAN no decurso da vigência desta permissão.

IV - Ficam estabelecidos os preços constantes da tabela anexa, a serem cobrados na travessia em apreço, cuja revisão poderá ser procedida, a pedido do interessado, sempre que houver alteração sensível no custo dos insumos e serviços que compõem a planilha de custos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 30 de Setembro de 1991

Engº ANTONIO CÉSAR PINHO BRASIL

Secretário

SETRAN - Secretaria de Estado de Transportes

Departamento de Transportes Hidroviários

Sistema de Cálculo de Tarifas

Travessia: 02 - BUIARU

*** TABELA DE PREÇOS ***

VEÍCULOS	VAZIO	CARREGADO
Carreta Convencional	Cr\$ 7.850,99	14.916,89
Carreta Extensiva até 20 metros	Cr\$ 8.724,84	16.577,20
Caminhão Truck Longo	Cr\$ 6.103,29	11.596,26
Caminhão Truck	Cr\$ 5.161,17	9.806,23
Caminhão Toco	Cr\$ 3.222,32	6.122,41
Caminhão 3/4	Cr\$ 2.539,63	4.825,29
Basculante 3 Eixos	Cr\$ 7.468,68	14.190,50
Basculante Truck	Cr\$ 4.915,40	9.339,27
Basculante Toco	Cr\$ 3.058,47	5.811,10
Ônibus	Cr\$ 4.983,67	
Carro Grande	Cr\$ 2.007,12	
Carro Médio	Cr\$ 1.597,51	
Carro Pequeno	Cr\$ 1.365,39	
Moto	Cr\$ 614,43	
Animal	Cr\$ 491,54	
Passageiros	Cr\$ 259,42	
Bicicletas	Cr\$ 477,89	

TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO/CORROSIVOS/PRODUTOS DE RISCO

Carreta	Cr\$ 11.387,35	18.219,76
Caminhão Truck	Cr\$ 7.482,34	11.971,74
Caminhão Toco	Cr\$ 4.669,63	7.471,41
Caminhão 3/4	Cr\$ 3.686,55	5.898,48

TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM

Trator D-9, D-8	Cr\$ 27.881,26	
Trator D-6	Cr\$ 25.123,18	
Trator D-4	Cr\$ 20.917,77	
Motoniveladora	Cr\$ 27.881,26	
Pá Mecânica Grande	Cr\$ 25.123,18	
Pá Mecânica Pequena	Cr\$ 20.917,77	
Pé de Carneiro/Rolo Compactador	Cr\$ 9.762,54	
Pula-Pula Grande	Cr\$ 19.880,08	
Pula-Pula Pequeno	Cr\$ 9.762,54	
Trator Scraper	Cr\$ 33.069,75	

OBS 1: Para veículos com dimensões acima das normais, o preço será combinado entre as partes.

OBS 2: PRODUTOS DE RISCO = Oxigênio, Acetileno, Soda Caústica, Etc...

OBS 3: CARRO GRANDE = C-10, A-10, D-10, Pick-Up, Kombi, Toyota, etc...

OBS 4: CARRO MÉDIO = Del Rey, Paraty, Opala, Corcel, Passat, Bug, Caravan, Santana, Belina, Voyage, Monza, Marajó, Saveiro, Fiat Prêmio, etc...

OBS 5: CARRO PEQUENO = Fusca, Fiat, Gol, Chevette, Escort, Jeep, Gurgel, etc...

PORTARIA Nº 316 DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições,

CONSIDERANDO a conveniência de melhorar-se a execução dos serviços de travessias em embarcações, nas rodovias estaduais, visando, em últimas análises, a segurança e o bem estar dos usuários, objetivo que será atendido, sem dúvida, com uma sadia e adequada competitividade entre as várias empresas que operam no ramo, quando, inclusive, obter-se-á uma tarifa justa, evitando-se, por outro lado, um monopólio desaconselhável, com todos os seus inconvenientes;

CONSIDERANDO o que se contém no convênio celebrado em data de 06/08/86, entre o Governo do Estado do Pará e a antiga Superintendência Nacional da Marinha Mercante-SUNAMAM;

CONSIDERANDO ser esta Secretaria de Estado legal e legítima sucessora do antigo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DERPA, nos termos da Lei nº 5.509, de 28.12.88;

RESOLVE:

I - CONCEDER permissão à empresa CONAM - Comércio e Navegação Moraes para executar, a título precário, a exploração dos serviços de travessia no Rio Capim, na rodovia PA-127, sem prejuízo, se for o caso, dos serviços que venham sendo explorados por outra (s) empresa (s) no mesmo local.

II - Na desincumbência desses serviços, a empresa permissionária, ora designada, deve obedecer os seguintes requisitos básicos:

- Operação com balsas (rebocáveis ou auto-propulsáveis), providas de rampas e com capacidade mínima de 250 (duzentas e cinquenta) toneladas;
- Dispositivo de iluminação, exigido pela Capitania dos Portos do Pará e Amapá;
- Armador e embarcações devidamente licenciados pela Capitania dos Portos do Pará e Amapá;
- Horário operacional da jornada diária das 0,00 (zero) às 24:00 (vinte e quatro) horas, com frequência de viagens coordenadas com outra (s) Operadora (s) da travessia;
- Disponibilidade de rampas próprias, nas duas margens, para acostagem das embarcações;
- Cumprir os demais dispositivos legais e regulamentares, transmitidos pelo DTH desta Secretaria;

III - A presente autorização é concedida em caráter excepcional pelo prazo improrrogável de 06 (seis) meses, podendo entretanto cessar a qualquer momento, por simples determinação da SETRAN, não gerando nenhum direito a qualquer título, na licitação que será promovida pela SETRAN no decurso da vigência desta permissão.

IV - Ficam estabelecidos os preços constantes da tabela anexa, a serem cobrados na travessia em apreço, cuja revisão será procedida, a pedido do interessado, sempre que houver alteração sensível no custo dos insumos e serviços que compõem a planilha de custos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 30 de setembro de 1991.

Engº ANTONIO CÉSAR PINHO BRASIL

Secretário

SETRAN - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES HIDROVIÁRIOS
SISTEMA DE CÁLCULO DE TARIFAS
TRAVESSIA: 05 - CAPIM

TABELA DE PREÇOS

VEÍCULOS	VAZIO	CARREGADO
Carreta Convencional	Cr\$ 7.006,60	13.312,55
Carreta Extensiva até 20 metros	Cr\$ 7.786,47	14.794,29
Caminhão Truck Longo	Cr\$ 5.446,87	10.349,06
Caminhão Truck	Cr\$ 4.606,08	8.551,55
Caminhão Toco	Cr\$ 2.875,75	5.463,93
Caminhão 3/4	Cr\$ 2.266,48	4.306,32
Basculante 3 Eixos	Cr\$ 6.665,41	12.664,29
Basculante Truck	Cr\$ 4.386,74	8.334,81
Basculante Toco	Cr\$ 2.729,53	5.186,11
Ônibus	Cr\$ 4.447,67	
Carro Grande	Cr\$ 1.791,25	
Carro Médio	Cr\$ 1.425,69	
Carro Pequeno	Cr\$ 1.218,54	
Moto	Cr\$ 548,34	
Animal	Cr\$ 438,67	
Passageiros	Cr\$ 231,52	
Bicicletas	Cr\$ 426,49	

TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO/ CORROSIVOS/PRODUTOS DE RISCO

Carreta	Cr\$ 10.162,62	16.260,20
Caminhão Truck	Cr\$ 6.677,60	10.684,16
Caminhão Toco	Cr\$ 4.167,41	6.667,85
Caminhão 3/4	Cr\$ 3.290,06	5.264,09

TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM

Trator D-9, D-8	Cr\$ 24.882,59	
Trator D-6	Cr\$ 22.421,14	
Trator D-4	Cr\$ 18.668,03	
Motoniveladora	Cr\$ 24.882,59	
Pá Mecânica Grande	Cr\$ 22.421,14	
Pá Mecânica Pequena	Cr\$ 18.668,03	
Pé de Carneiro/Rolo Compactador	Cr\$ 8.712,56	
Pula-Pula Grande	Cr\$ 17.741,94	
Pula-Pula Pequeno	Cr\$ 8.712,56	
Trator Scraper	Cr\$ 2.9513,04	

OBS1: Para veículos com dimensões acima das normais, o preço será combinado entre as partes.

OBS2: PRODUTOS DE RISCO - Oxigênio, Acetileno, Soda Caústica, etc.

OBS3: CARRO GRANDE - C-10, A-10, D-10, Pick-Up, Kombi, Toyota, e etc.

OBS4: CARRO MÉDIO - Del Rey, Paraty, Opala, Corcel, Passat, Bug, Caravan, Santana, Belina, Voyage, Monza, Marajó, Saveiro, Fiat Prêmio, etc.

OBS5: CARRO PEQUENO - fusca, Fiat, Gol, Chevette, Escort, Jeep, Gurgel, etc.

PORTARIA Nº 317 DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar-se a execução dos serviços de travessias em embarcações, nas rodovias estaduais, objetivando, em última análise, o bem estar e a segurança dos usuários, escopo que será atendido, sem dúvida, com uma sadia e adequada competitividade entre as diversas empresas que operam no ramo, oportunidade em que, inclusive, obter-se-á uma tarifa justa, evitando-se, de outro modo, um desaconselhável monopólio, com todos os seus malefícios;

CONSIDERANDO o contido no convênio celebrado em data de 06/08/86, entre o Governo do Estado do Pará e a antiga Superintendência Nacional da Marinha Mercante-SUNAMAM;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4.432, de 06/08/86, expedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado;

CONSIDERANDO ser esta Secretaria de Estado legítima e legal sucessora do extinto Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DERPA, nos precisos termos da Lei nº 5.509, de 28.12.88.

RESOLVE:

I - CONCEDER permissão para que a empresa CONAM - Comércio e Navegação Moraes execute, a título precário, a exploração dos serviços de travessia no Rio Acará, na Rodovia PA-256, sem prejuízo dos serviços que, porventura, venham sendo executados por outra (s) empresa (s) no mesmo local.

II - Na desincumbência desses serviços, a empresa permissionária, ora designada, deve obedecer os seguintes requisitos básicos:

- Operação com balsas (rebocáveis ou auto-propulsáveis), providas de rampas e com capacidade mínima de 150 (Cento e Cincoenta) toneladas;
- Dispositivo de iluminação, exigido pela Capitania dos Portos do Pará e Amapá, para operação noturna;
- Armador e embarcações devidamente licenciados pela Capitania dos Portos do Pará e Amapá;
- Horário operacional da jornada diária das 6:00 (seis) às 24:00 (vinte e quatro) horas, com frequência de viagens compatíveis com o fluxo de veículos, a critério do DTH da SETRAN;

III - A presente autorização é concedida em caráter excepcional pelo prazo improrrogável de seis (06) meses, podendo entretanto cessar a qualquer momento, por simples determinação da SETRAN, não gerando nenhum direito a qualquer título, na licitação que será promovida pela SETRAN no decurso da vigência desta permissão;

IV - Ficam estabelecidos os preços constantes da tabela anexa, a serem cobrados na travessia em apreço, cuja revisão poderá ser procedida, a pedido do interessado, sempre que houver alteração sensível no custo dos insumos e serviços que compõem a planilha de custos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 30 de setembro de 1991.

Engº ANTONIO CÉSAR PINHO BRASIL

Secretário

SETRAN - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES HIDROVIÁRIOS
SISTEMA DE CÁLCULO DE TARIFAS
TRAVESSIA: 04 - ALTO-ACARÁ

TABELA DE PREÇOS

VEÍCULOS	VAZIO	CARREGADO
Carreta Convencional	Cr\$ 6.878,61	13.069,36
Carreta Extensiva até 20 metros	Cr\$ 7.644,23	14.524,04
Caminhão Truck Longo	Cr\$ 5.347,37	10.160,01
Caminhão Truck	Cr\$ 4.521,94	8.591,68
Caminhão Toco	Cr\$ 2.823,22	5.864,12
Caminhão 3/4	Cr\$ 2.225,08	4.227,65
Basculante 3 Eixos	Cr\$ 6.543,65	12.432,94
Basculante Truck	Cr\$ 4.306,61	8.182,56
Basculante Toco	Cr\$ 2.679,67	5.091,37
Ônibus	Cr\$ 4.366,42	
Carro Grande	Cr\$ 1.758,53	
Carro Médio	Cr\$ 1.399,65	
Carro Pequeno	Cr\$ 1.196,28	
Moto	Cr\$ 538,33	
Animal	Cr\$ 430,66	
Passageiros	Cr\$ 227,29	
Bicicleta	Cr\$ 418,70	

TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO/CORROSIVOS/PRODUTOS DE RISCO

Carreta	Cr\$ 9.976,98	15.963,16
Caminhão Truck	Cr\$ 6.555,61	10.488,98
Caminhão Toco	Cr\$ 4.091,28	6.346,04
Caminhão 3/4	Cr\$ 3.229,96	5.167,93

TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM

Trator D-9, D-8	Cr\$ 24.428,04	
Trator D-6	Cr\$ 22.011,55	
Trator D-4	Cr\$ 18.327,01	
Motoniveladora	Cr\$ 24.428,04	
Pá Mecânica Grande	Cr\$ 22.011,55	
Pá Mecânica Pequena	Cr\$ 18.327,01	
Pé de Carneiro/Rolo Compactador	Cr\$ 8.553,40	
Pula-Pula Grande	Cr\$ 17.417,84	
Pula-Pula Pequeno	Cr\$ 8.553,40	
Trator Scraper	Cr\$ 28.973,90	

OBS1: Para veículos com dimensões acima das normais, o preço será combinado entre as partes.

OBS2: PRODUTOS DE RISCO - Oxigênio, Acetileno, Soda Caústica, Ect.

OBS3: CARRO GRANDE - C-10, A-10, D-10, Pick-Up, Kombi, Toyota, e etc.

OBS4: CARRO MÉDIO - Del Rey, Paraty, Opala, Corcel, Passat, Bug, Caravan, Santana, Belina, Voyage, Monza, Marajó, Saveiro, Fiat Prêmio, etc.

OBS5: CARRO PEQUENO - fusca, Fiat, Gol, Chevette, Escort, Jeep, Gurgel, etc.

PORTARIA Nº 318 DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições,

CONSIDERANDO a conveniência de aprimorar-se a execução dos serviços de travessias em embarcações, nas rodovias estaduais, objetivando, em última análise, o bem estar e a segurança dos usuários, escopo esse que será atendido, sem dúvida, com uma sadia e adequada competitividade entre as diversas empresas que operam no ramo, quando, inclusive, obter-se-á uma justa tarifa, evitando-se, por outro lado, um desaconselhável monopólio, com todos os seus inconvenientes;

Considerando o contido no convênio celebrado em data de 06/08/86, entre o Governo do Estado do Pará e a antiga Superintendência Nacional da Marinha Mercante-SUNAMAM;

Considerando o estatuído no Decreto nº 4.432, de 06/08/86, baixado pelo Exmº Sr. Governador do Estado;

Considerando que esta Secretaria de Estado é a legítima e legal sucessora do antigo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DERPA, de acordo com os precisos termos da Lei nº 5.509, de 28.XII.88;

RESOLVE:

I - Conceder permissão para que a empresa BANNACH Navegação Ltda. execute, a título precário, a exploração dos serviços de travessia no Rio Mucuruçá, na rodovia PA-481, sem prejuízo dos serviços que, porventura, estejam sendo executados por outra (s) empresa (s), no mesmo local.

II - No desempenho desses serviços, a empresa permissionária, ora designada, deverá obedecer os seguintes requisitos básicos:

- Operação com balsas (rebocáveis ou auto propulsáveis), providas de rampas e com capacidade mínima de 200 (duzentas) toneladas;
- Dispositivo de iluminação, exigido pela Capitania dos Portos do Pará e Amapá;
- Armador e embarcações devidamente licenciados pela Capitania dos Portos do Pará e Amapá;
- Horário operacional da jornada diária das 06:00 (seis) às 22:00 (vinte e duas) horas, com frequência de viagens coordenadas com outra(s) operadora(s) da travessia;
- Disponibilidade de rampas próprias, nas duas margens, para acostagens das embarcações;
- Cumprir os demais dispositivos legais e regulamentares, transmitidos pelo DTH desta Secretaria;

III - A presente autorização é concedida em caráter excepcional pelo prazo improrrogável de 06 (seis) meses, podendo entretanto cessar a qualquer momento, por simples determinação da SETRAN, não gerando nenhum direito a qualquer título na licitação que será promovida pela SETRAN no decurso da vigência desta permissão.

IV - Ficam estabelecidos os preços constantes da tabela anexa, a serem cobrados na travessia em apreço, cuja revisão poderá ser procedida, a pedido do interessado, sempre que houver alteração sensível no custo dos insumos e serviços que compõem a planilha de custos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 30 de Setembro de 1991

Engº ANTONIO CÉSAR PINHO BRASIL

Secretário

SETRAN - Secretaria de Estado de Transportes

Departamento de Transportes Hidroviários

Sistema de Cálculo de Tarifas

Travessia: 06 - SÃO FRANCISCO

*** TABELA DE PREÇOS ***

VEÍCULOS	Cr\$	VAZIO	CARREGADO
Carreta Convencional	Cr\$	6.878,61	13.069,36
Carreta Extensiva até 20 metros	Cr\$	7.644,23	14.524,04
Caminhão Truck Longo	Cr\$	5.347,37	10.160,01
Caminhão Truck	Cr\$	4.521,94	8.591,68
Caminhão Toco	Cr\$	2.823,22	5.364,12
Caminhão 3/4	Cr\$	2.225,08	4.227,65
Basculante 3 Eixos	Cr\$	6.543,65	12.432,94
Basculante Truck	Cr\$	4.306,61	8.182,56
Basculante Toco	Cr\$	2.679,67	5.091,37
Ônibus	Cr\$	4.366,42	
Carro Grande	Cr\$	1.758,53	
Carro Médio	Cr\$	1.399,65	
Carro Pequeno	Cr\$	1.196,28	
Moto	Cr\$	538,33	
Animal	Cr\$	430,66	
Passageiros	Cr\$	227,29	
Bicicletas	Cr\$	418,70	

TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO/CORROSIVOS/PRODUTOS DE RISCO

Carreta	Cr\$	9.997,98	15.963,76
Caminhão Truck	Cr\$	6.555,61	10.488,74
Caminhão Toco	Cr\$	4.091,28	6.546,41
Caminhão 3/4	Cr\$	3.229,96	5.167,93

TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM

Trator D-9, D-8	Cr\$	24.428,04	
Trator D-6	Cr\$	22.011,55	
Trator D-4	Cr\$	18.327,01	
Motoneveladora	Cr\$	24.428,04	
Pá Mecânica Grande	Cr\$	22.011,55	
Pá Mecânica Pequena	Cr\$	18.327,01	
Pé de Carneiro/Rolo Compactador	Cr\$	8.553,40	
Pula-Pula Grande	Cr\$	17.417,84	
Pula-Pula Pequeno	Cr\$	8.553,40	
Trator Scraper	Cr\$	28.973,90	

OBS 1: Para veículos com dimensões acima das normais, o preço será combinado entre as partes.

OBS 2: PRODUTOS DE RISCO = Oxigênio, Acetileno, Soda Caústica, Etc...

OBS 3: CARRO GRANDE = C-10, A-10, D-10, Pick-Up, Kombi, Toyota, etc...

OBS 4: CARRO MÉDIO = Del Rey, Paraty, Opala, Corcel, Passat, Bug, Caravan, Santana, Belina, Voyage, Monza, Marajó, Saveiro, Fiat Prêmio, etc...

OBS 5: CARRO PEQUENO = Fusca, Fiat, Gol, Chevette, Escort, Jeep, Gurgel, etc...

(Fat. nº 10.004332, Reg. nº 10.004332, Dia: 01/10/91)

Extrato do Contrato de Empreitada Nº 070/91. Partes SETRAN/BARBOSA LIMA ENGª LTDA. Proc: 4276/91. T.P.- 51/91. Serviços Rodoviários na Rodovia PA-448 (PA-242/Tauari/Mirassolva - 26 Kms). Prazo: 90 dias. Valor: CR\$-167.762.534,00. Dotação: 2910116885371212.4110.0000-11201. NOE: 101730/91. Em, 24.9.91. a) Engº ANTONIO C.P. BRASIL-SETRAN e Sr. TALISMÃO BARBOSA DE LIMA FILHO - DIRETOR DA EMPREITEIRA.

(Fat. nº 10.004308, Reg. nº 10.004308, Dia: 01/10/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 002/91

Encontra-se à disposição dos interessados, na sala onde funciona a Secretaria Adjunta desta SEPLAN, o Edital referente à aquisição de equipamentos de Informática, especificados abaixo:

- 01 (um) microcomputador PC-XT; W-40 Mb; teclado; monitor de vídeo monocromático; drives de 5 1/4" (360 Kb) e 3 1/2" (720Kb); 640 Kb de memória RAM;
- 01 (um) microcomputador 386-SX; W-80Mb; teclado; monitor de vídeo monocromático; drives de 5 1/4" (360 Kb) e 3 1/2" (720Kb); 2,0 Mb de memória RAM;
- 04 (quatro) impressoras 200-220 cps;
- 01 (um) scanner de mesa;
- 01 (um) mouse; e
- 01 (um) datashow.

DATA: 15 de outubro de 1991

HORA: 10:00 horas

LOCAL: Av. Governador José Malcher, 1044 - sala de reuniões.

Belem, 26 de setembro de 1991

SEBASTIÃO MAGNO C.B. OLIVEIRA

Presidente da Comissão

VISTO:

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE

Secretário Adjunto

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM Nº 151/91

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Diretor do Foro.
Dra. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA - Diretor de Secretaria da Administração, em exercício.

Extrato do T.A. de Prorrogação de Prazo/Elevação de Valor nº 050/91. Proc. 3292/91. Partes: SETRAN/LOPES ENGENHARIA LTDA. Prorrogar por mais 15 dias a contar de 10/9/91 o prazo de A.Jur. 12/91 e Elevar o valor em mais CR\$-5.117.000,00, conforme Memº S/Nº do Engº Fiscal da SETRAN. Dotação: 2910116885382197-4110.0000-11201. NOE 101758/91. Em, 25/9/91. a) Engºs. ANTONIO C. PINHO BRASIL-SETRAN e JOSÉ M. DE AMORIM LOPES-EMPREITEIRA.

(Fat. nº 10.004324; Reg. nº 10.004324, Dia: 01/10/91)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

Resolução nº 016, de 12 de agosto de 1991

Fixa o valor do Financiamento Imobiliário, pelo Plano Popular, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando de suas atribuições e,

Considerando o disposto no art. 5º, da Resolução nº 22, de 5 de abril de 1988;

Considerando o plano de ação do Governo do Estado na área da Seguridade Social;

Considerando a proposta da Presidência do IPASEP;

Considerando a deliberação tomada em reunião realizada nesta data.

R E S O L V E promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica fixado em CR\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) o valor do financiamento imobiliário, pelo plano popular.

Art. 2º - O limite de comprometimento da renda do servidor público observará o disposto na Lei nº 749 e atos legislativos do IPASEP.

Art. 3º - Esta Resolução, após a homologação do Chefe do Poder Executivo, entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, em 12 de agosto de 1991.

GILENO MULLER CHAVES

Presidente do Conselho Previdenciário

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 1ª. Vara, no exercício cumulativo da 1ª. Vara.
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 30.08.1991

OFÍCIOS

Nº : 085/91
De : Guilherme Martins de Castilho - Superintendente Regional da CEF, em exercício.
Assunto : Vem prestar as informações solicitadas no Processo nº 91.1070-7.
DESPACHO : J. Conclusos.

S/Nº :
De : Gildásio Azevedo de Carvalho - Supervisor da Distribuição da S.J. do Estado da Paraíba.
Assunto : Comunica que a carta precatória expedida no Processo nº 21767-0, foi distribuída ao Juízo Federal da 3ª. Vara, sob o nº 91.2776-6.
DESPACHO : Junta-se aos autos.

Nº : 420/91
De : Francisco das Chagas Fernandes - Juiz Federal da 7ª. Vara/CE.
Assunto : Encaminha cópia da sentença proferida, extinguindo a punibilidade de Waldemar de Jesus Alves.
DESPACHO : J. Conclusos.

Nºs : 151 e 152/91
De : Roberto Felipe de Araújo Porto - Superintendente Regional do DFF/PA.

Assuntos : Vem informar a nova lotação dos agentes, solicitadas nos Ofícios deste Juízo nºs 2679 e 2681/91.

DESPACHO : J. Conclusos.

Nºs : 253, 254 e 255/91.
De : Eduardo Sérgio Holanda Araújo - Delegado Regional Substituto do Banco Central do Brasil.

Assuntos : Encaminha as informações solicitadas nos Processos nºs 91.1856-2, 91.1787-6 e 91.1855-4.

DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Ademar Kato - Advogado
Assuntos : 1) Vem apresentar alegações finais em favor do réu no Processo de nº 19.261; 2) Vem dizer que nada tem a alegar preliminarmente em defesa dos denunciados nos Processos de nºs 23.352, 26.221, e 32.429.

DESPACHO : Junta-se aos autos.

Petição de Manoel Garcia da Costa - Advogado
Assunto : Vem dizer que desiste da apresentação de defesa prévia em favor dos acusados nos Processos nºs 33300-0 e 35169-0.

DESPACHO : Junta-se aos autos.

Petição de Adonias Rodrigues da Silva
Adv. : Haroldo Silva
Assunto : Requer seja julgada antecipadamente a lide, Processo nº 90.2143-0.

DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Carlos Alberto Serra de Souza
Adv. : em causa própria
Assunto : Vem renunciar aos poderes que lhe foram outorgados por Antonio Feliciano de Oliveira Souza no Processo nº 27.800.

DESPACHO : J. Conclusos.

Petição do INCRA
Adv. : Djalma dos Santos
Assuntos : 1) Requer prazo de 30 dias para a apresentação do Laudo do Assistente Técnico no Processo nº 35337-0; 2) Vem apresentar manifestação no Processo nº 35337-0.

DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de João Paulo Ribeiro Neto
Adv. : Alberto Campos e outros
Assunto : Vem interpor recurso de apelação no Processo nº 13675-6.

DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Vicente Rosa de Jesus
Adv. : Alberto Campos e outros
Assunto : Vem interpor recursos de apelação no Processo nº 12675-6.

DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Raimunda Calandriní - Advogada
Assunto : Vem renunciar aos poderes que lhe foram outorgados pelos denunciados no Processo nº 16497-6.

DESPACHO : J. Conclusos.

Petição do INCRA
Adv. : ilegal
Assunto : Vem apresentar manifestação no Processo nº 3.901.

DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de PRESORTE Ltda.
Adv. : José Ronaldo Vieira
Assunto : Requer a desistência da ação, Processo nº 91.1355.

DESPACHO : J. Conclusos.

Petição do INSS
Adv. : Aládio Costa Ferreira e outros
Assuntos : 1) Requer a extinção dos Processos nºs 91.833-8 e 4155-8; 2) Requer seja oficiado à polícia federal, a fim de que sejam localizados os devedores nos Processos nºs 23663-2, 19119-1, 18897-2, 20109-0 e 7896-4; 3) Requer a suspensão por prazo determinado nos Processos nºs 6971-0, 29472-1, 24683-2, 90.1981-8, 26479-2, 90.2053-0, 24496-1, 31392-0, e 17173-1; 4) Indica Leiloeiro no Processo nº 22098-1; 5) Requer providências nos Processos nºs 28.234, 28195-6, 90.1515-4, 11.724-3, 23.071-5, 91.1355-2, 18989-8, 91.1427-3, 27928-5, 28551-0, 21396-5, 18.141-2, 19942-7 e 91.180-5.

DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL

Procs. nºs : 00.03860-1, 00.03999-3, 00.05091-1, 00.5114-4, 00.05865-0, 00.06757-1, 00.06593-6, 00.08830-7, 00.09018-2, 00.15675-2, 00.22378-6, 00.28707-4.
Exqtes Adv. : Joaquim Moreira Rocha e outros.
Excdos. : Hilário Ferreira & Cia. Ltda.; Polí Bolibhe S/A; Bragança Com. e Ind. S/A; Cia. da Mãe, Agric. e Rodoviária; Ferro Têcnico S/A Eng. e Com.; Construtora Comercial Carmo Ltda e outro; M. Mendes Contabilidade e Economia; Sana Construtora Ltda.; Sebastião Cordeiro de Vasconcelos; Indústria de Artefatos de Couro Amazônia Ltda.; Santana & Oliveira Ltda.; Clotildevaldo Cardoso Ferreira.

DESPACHO : Nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830, de 1980, e conforme requerido a fls., suspendo o curso da presente execução e determino que se abra vista dos autos ao representante legal do exequente.

AUTOS DE AÇÃO DIVERSA

Proc. nº : 00.24439-2
Autor : Natilde Nazaré da Silva Serrão
Adv. : Jerônimo Noronha Serrão
Réu : E.N.H. e Vivenda Associação de Poupanga e Empréstimo.

Adv. : Maria Antonete Machado Tórrio
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada nestes autos, e, em consequência, julgo extinto o feito sem julgamento do mérito, com base no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, e ordeno o arquivamento dos autos após baixa na distribuição. Custas, ex lege. P.R. e I.

Proc. nº : 00.34658-6
Autor : Luiz Rebelo Neto
Adv. : Ferdinando Gabriel Domingues
Réu : ENASA e outros
DESPACHO : Com as cautelas legais, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1a. Região.

AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

Proc. nº : 00.30355-0
Agvte : SUNAB
Adv. : Maria Amélia de Oliveira
Agvdo : Supermercados Almirante Ind. e Com.
Adv. : Reinaldo V. Moreira de Castro Júnior
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada nestes autos, e, em consequência, julgo extinto o feito sem julgamento do mérito, com base no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, e ordeno o arquivamento dos autos após baixa na distribuição. Custas, ex lege. P.R. e I.

Proc. nº : 91.887-7
Agvte : Madeireira Bannach Ltda.
Adv. : Nilce Gomes da Silva
Agvdo : Ministério Público
Proc. : José Augusto T. Potiguar
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada nestes autos, e, em consequência, julgo extinto o feito sem julgamento do mérito, com base no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, e ordeno o arquivamento dos autos após baixa na distribuição. Custas, ex lege. P.R. e I.

AUTOS DE AÇÃO DECLARATÓRIA

Proc. nº : 00.27214-0
Reqte : Waldemir Teixeira
Adv. : em causa própria
Reqdo : Social - Crédito Imobiliário S/A e Banco Nacional da Habitação
Adv. : Reinaldo T. Miranda e Maria Amélia Maia Franco

SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada nestes autos, e, em consequência, julgo extinto o feito sem julgamento do mérito, com base no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, e ordeno o arquivamento dos autos após baixa na distribuição. Custas, ex lege. P.R. e I.

AUTOS DE AÇÃO CRIMINAL

Proc. nº : 00.22936-9
Autora : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réu : Neide Noronha Nascimento e outro
DESPACHO : Sobre a ocorrência da prescrição nestes autos, diga o doutor Procurador da República.

Proc. nº : 00.23680-2
Autora : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réu : Eládio Corrêa Lobato
DESPACHO : Sobre a ocorrência da prescrição nestes autos, diga o doutor Procurador da República.

Proc. nº : 00.23225-4
Autora : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réu : Antonio Barbosa da Silva
Adv. : Djalma Chaves
DESPACHO : Observe-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal.

Proc. nº : 00.24334-5
Autora : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réu : Sebastião Tapajós Vinhotte
Adv. : Heltonir Matos
DESPACHO : Observe-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal.

Proc. nº : 00.32436-1
Autora : Justiça Pública

Proc. : Paulo Meira
Réu : José Antônio da Silva Fonseca e outro
Adv. : Carlos Eugênio Santos e Sônia Yara Carvalho
DESPACHO : Observe-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal.

Proc. nº : 00.21206-7
Autora : Justiça Pública
Proc. : Almerindo Trindade
Réu : Manoel Alves Botelho e outros
Adv. : Heltonir Matos e José Cabral
DESPACHO : Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal.

Proc. nº : 89.115-9
Autora : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réu : Paulo Edison dos Santos Sampaio
DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 3/4. Designo a audiência do dia 13.09.93, às 09:00 horas para qualificar e interrogar o acusado nestes autos. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se o competente mandado.

Proc. nº : 89.524-3
Autora : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réu : Manoel Pereira de Oliveira
DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 3/4. Designo a audiência do dia 18.09.93, às 09:00 horas para qualificar e interrogar o acusado nestes autos. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se o competente mandado.

Proc. nº : 89.1060-3
Autora : Ministério Público
Proc. : Paulo Meira
Réu : Abelair do Nascimento Monteiro
DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 3/4. Designo a audiência do dia 08.09.93, às 09:00 horas para qualificar e interrogar o acusado nestes autos. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se o competente mandado.

Proc. nº : 90.390-3
Autora : Ministério Público
Proc. : Paulo Meira
Réu : Paulo do Nascimento Sousa e outros
DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 3/6. Designo a audiência do dia 10.09.93, às 09:00 horas para qualificar e interrogar os acusados nestes autos. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se o competente mandado.

Proc. nº : 00.38136-4
Autora : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réu : Emanuel Rabelo Furtado
DESPACHO : Designo a audiência do dia 03.09.93, às 09:00 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas na denúncia. Dê-se ciência às partes.

Proc. nº : 00.30083-7
Autora : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réu : Edmilson Rodrigues Lopes e outros
DESPACHO : Designo a audiência do dia 08.09.93, às 09:00 horas para a oitiva das testemunhas arroladas na denúncia. Dê-se ciência às partes.

Proc. nº : 00.28715-6
Autora : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réu : Hermógenes Marinho Sodré e outro
DESPACHO : Designo a audiência do dia 15.09.93, às 09:00 horas para a oitiva das testemunhas arroladas na denúncia. Dê-se ciência às partes.

Proc. nº : 00.28796-1
Autora : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réu : José Maria Alves dos Santos e outros
DESPACHO : Designo a audiência do dia 17.09.93, às 09:00 horas para a oitiva das testemunhas arroladas na denúncia. Dê-se ciência às partes.

Proc. nº : 91.582-4
Autora : Ministério Público
Proc. : Paulo Meira
Réu : Aníelo Oliveira Xavier
DESPACHO : Notifique-se o acusado para responder, por escrito, no prazo de quinze dias (CPP art. 514).

Proc. nº : 90.1413-1
Autora : Ministério Público
Proc. : Paulo Meira
Réu : Mário Oliveira e outros
DESPACHO : Sobre o conteúdo na certidão supra, diga o doutor Procurador da República.

Proc. nº : 00.36188-7
Autora : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réu : Landry Freitas de Matos e outro
DESPACHO : 1- Removam-se as diligências para o dia 01.09.1993, às 09:00 horas. 2- Sobre o conteúdo nas certidões de fls. 385 (segunda e terceira), diga o doutor Procurador da República. 3- Intimem-se.

Proc. nº : 00.36180-1
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Arlindo Pedro Ostermann e outros
 DESPACHO : Renovam-se as diligências para o dia 22.09.1993, às 09:00 horas, devendo os réus Arlindo Pedro Ostermann e José Cilo Brites Braga, serem citados por edital, com o prazo de 15 dias. De-se ciência ao Ministério Público Federal.

Proc. nº : 00.36036-8
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Almerindo Trindade
 Réu : Raimundo Viterino da Assunção e outros
 DESPACHO : Solicite-se à Comarca de Altamira/PA, a devolução dos mandados encaminhados com o ofício de fls. 282.

Proc. nº : 00.28369-0
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Glacério Viana Pimentel e outro
 DESPACHO : Expeçam-se ofícios precatórios à Comarca de Santarém, neste Estado, a fim de ali serem inquiridas as testemunhas arroladas na denúncia. Intimem-se as partes.

Proc. nº : 00.25293-0
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : José Machado da Silva
 DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 259 verso, ora designando o dia 27.09.1993, às 09:00 horas, para ouvir as testemunhas José das Neves Teles e Juvenal Roberto Costa Consigação. Expeçam-se os competentes mandados.

Proc. nº : 00.34068-5
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Arno Sauer e outros
 DESPACHO : Solicite-se à Comarca de Santarém/PA, a devolução do mandado de citação a que se reporta a certidão de fls. 419.

Proc. nº : 00.33195-3
 Autora : Ministério Público
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Eurico Ferreira da Silva Filho e outros
 DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 299 verso, ora designando o dia 01.10.1993, às 09:00 horas, para qualificar e interrogar os acusados Eurico Ferreira da Silva Filho e Orlando Martins Ferreira, devendo os mesmos serem citados por Edital, com o prazo de 15 dias. De-se ciência ao Ministério Público Federal.

Proc. nº : 00.20790-0
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Joaquim Monteiro de Noronha Filho e outro
 DESPACHO : De-se nova vista ao doutor Procurador da República.

Proc. nº : 00.22015-9
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Won Souk Kim e outras
 DESPACHO (Adv.) : Alberto Campos
 DESPACHO : Fale dos termos da petição de fls. 229, expeça-se Carta Rogatória para inquirição das testemunhas residentes fora do território nacional, devendo o advogado do requerente providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias, todos os meios indispensáveis à expedição e cumprimento da mesma. Intime-se.

Proc. nº : 00.25543-2
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : José Antonio de Souza Fonseca e outros
 DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 201 verso, ora designando o dia 29.09.1993, às 09:00 horas, para ouvir a testemunha Raimundo Nonato Soares Moura. Nomeio defensor do acusado José Antonio de Souza Fonseca, o doutor Manoel Garcia Costa, face o falecimento do doutor José Bonifácio Pimentel da Sena. Expeçam-se os competentes mandados.

Proc. nº : 00.31001-8
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Raimundo Nonato de Oliveira Bua
 SENTENÇA : Vistos, etc. Expirado como se acha o prazo da suspensão condicional da pena imposta ao réu Raimundo Nonato de Oliveira Bua, na sentença de fls. 77/81, sem que tenha havido revogação, declaro extinta a referida pena. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R.I.

AUTOS DE PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO

Proc. nº : 91.1931-3
 Autor : Ministério Público
 Réu : Fernando Alexandre de Souza Navarro
 DESPACHO : Forme-se o instrumento.

AUTOS DE AÇÃO CAUTELAR

Proc. nº : 00.30323-2
 Repte : Supermercados Almirante Ind. e Com.
 Adv. : Reynaldo Moreira de Castro Júnior
 Réu : SUNAB
 Adv. : Maria Amélia de Oliveira
 SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada nestes autos, e, em conse-

quência, julgo extinto o feito sem julgamento do mérito, com base no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, e ordeno o arquivamento dos autos após baixa na distribuição. Custas, em leg. P.R. e I.

AUTOS DE JUSTIFICAÇÃO

Proc. nº : 89.1572-9
 Jfte : Ana Carneiro da Silva
 Adv. : Heliano Xavier Pereira Lima
 Jfdo : IAPAS
 Adv. : Aládio Costa Ferreira
 DECISÃO : Vistos, etc. (...) Por estes motivos, declaro a incompetência desta Justiça Federal para processar e julgar a presente justificação, determinando a remessa dos autos, com as cautelas legais, à d. Justiça do Estado do Pará, que tenho como competente, por intermédio da Egr. Corregedoria Geral, após as anotações de praxe, inclusive baixa na distribuição. P. e I.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

JUIZ FEDERAL DA 2ª. VARA

Dr. HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal Substituto
 Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria.

EXPEDIENTE DO DIA 30/8/91

DESPACHOS EM OFÍCIOS:
 Nº : 1416/91-CART/SR/DPF/PA
 Assunto : Encaminha cópia de Auto de Incineração.
 DESPACHO : Junte-se.

Nº : 369/91
 Do : JUIZ FEDERAL DO ACRE
 Assunto : Encaminha cópia de sentença.
 DESPACHO : Junte-se.

DESPACHOS EM PETIÇÕES:
 Do : INSS (ref. proc. nºs 5679-6, 9588-5, 22389-1, 22391-3, 22535-5, 24645-0, 24884-3, 24888-6, 24892-4, 24947-5, 24964-5, 28204-9, 28225-, e 28235-9).
 Repte. : Dra. Waldise Melo
 Assuntos : Vem requerer nos respectivos autos.
 DESPACHOS : J. Conclusos.

Do : INSS (ref. proc. nº 31200-2)
 Repte. : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
 Assunto : Vem requerer baixa do processo à Contadoria.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Do : EDSON MADEIRA LIMA (ref. proc. nº 25659)
 Repte. : Dr. Manoel Garcia da Costa
 Assunto : Vem apresentar desistência de defesa prévia.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Do : EDUARDO PARAENSE MENDES (ref. proc. nº 12677-2)
 Repte. : Dr. Manoel Garcia da Costa
 Assunto : Vem apresentar desistência de substituição de testemunha.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Do : ZILDEMAR JOSÉ PINHEIRO DA COSTA (ref. proc. nº 26584-5)
 Assunto : Vem apresentar valor de seus honorários como perito.
 DESPACHO : J. Conclusos.

CARTAS PRECATÓRIAS DEVOLVIDAS:
 Ref. : Proc. nº 21749-2
 DESPACHO : J. Conclusos.

Ref. : Proc. nº 30386-0
 DESPACHO : N. A. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:
 Nº : 26071-1 (EXECUÇÃO FISCAL)
 Expte. : INSS
 Adv. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
 Exodo. : MANOEL WALDEMAR DOS SANTOS AIMEIDA
 DESPACHO : Diga o exequente o que pretende requerer, diante do tempo já decorrido.

Nº : 26381-8 (EXECUÇÃO FISCAL)
 Expte. : INSS
 Adv. : Dr. Joaquim M. Rocha
 Exodo. : ANTONIO CARLOS PIMENTEL FILHO
 DESPACHO : Indique o exequente o leiloeiro público de sua preferência.

Nº : 26421-0 (EXECUÇÃO FISCAL)
 Expte. : INSS
 Adv. : Dr. Joaquim M. Rocha
 Exodo. : DOMINGOS PRAIA GONÇALVES
 DESPACHO : À Penhora e Avaliação.

Nº : 27240-0 (EXECUÇÃO FISCAL)
 Expte. : INSS
 Adv. : Dr. Joaquim M. Rocha
 Exodo. : COMIG - CIA. MADEIREIRA SÃO MIGUEL
 DESPACHO : Atenda-se ao requerido às fls. 17 pelo exequente.

Nº : 27339-2 (EXECUÇÃO FISCAL)
 Adv. : Dra. Maria Nazaré Santos Moraes
 Expte. : INSS
 Exodo. : GRÁFICA E EDITORA MIRANDA LTDA.
 DESPACHO : Diga o exequente o que pretende requerer, diante do tempo decorrido.

Nº : 27429-1 (EXECUÇÃO FISCAL)
 Expte. : INSS
 Adv. : Dr. Wilson Cardoso de Souza
 Exodo. : ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DE VENDAS LTDA.
 DESPACHO : I - Atualize-se o valor da dívida. II - Proceda-se à penhora dos bens indicados pelo exequente.

Nº : 27459-3 (EXECUÇÃO FISCAL)
 Expte. : INSS
 Adv. : Dra. Waldise Melo
 Exodo. : O. B. DA SILVA
 DESPACHO : Indique o exequente o leiloeiro público de sua preferência.

Nº : 27678-2 (EXECUÇÃO FISCAL)
 Expte. : INSS
 Adv. : Dr. Wilson Cardosos de Souza
 Exodo. : FLORIANO GONÇALVES NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outros
 DESPACHO : Diga o exequente quanto à disponibilidade dos bens constantes dos editais de fls. 15/17 e se ainda tem interesse na penhora dos mesmos.

Nº : 27696-0 (EXECUÇÃO FISCAL)
 Expte. : INSS
 Adv. : Dr. Aládio Costa Ferreira
 Exodo. : ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DE VENDAS LTDA e outros.

DESPACHO : Diga o Exequente, conclusivamente, em atendimento ao despacho de fls. 19, se aceita a indicação do bem indicado pela executada.

Nº : 27879-3 (EXECUÇÃO FISCAL)
 Expte. : INSS
 Adv. : Dr. Aládio C. Ferreira
 Exodo. : DUCIOMAR GOMES DA COSTA e outro
 DESPACHO : Rqueira o exequente o que de direito.

Nº : 28100 (EXECUÇÃO FISCAL)
 Expte. : INSS
 Adv. : DDr. Joaquim M. Rocha
 Exodo. : M. MARTIN CEJAS e outro
 DESPACHO : Indique o exequente o leiloeiro público de sua preferência.

Nº : 28133-6 (EXECUÇÃO FISCAL)
 Expte. : INSS
 Adv. : Dr. Osvaldo Brabo de Carvalho
 Exodo. : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DOCTORS PALACE e outro
 DESPACHO : I - Atualize-se o valor da dívida. II - Faça-se a reavaliação do bem penhorado e, se necessário, o reforço da penhora.

Nº : 28143-3 (EXECUÇÃO FISCAL)
 Expte. : INSS
 Adv. : Dr. Osvaldo Brabo de Carvalho
 Exodo. : FEMESC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outros.
 DESPACHO : Proceda-se à penhora em bens da executada suficientes para garantir a presente execução.

Nº : 28145-0 (EXECUÇÃO FISCAL)
 Expte. : INSS
 Adv. : Dr. Osvaldo Brabo de Carvalho
 Exodo. : DISTRIBUIDORA PARAENSE DE CARNE LTDA e outro
 DESPACHO : I - Atualize-se o valor da dívida. II - Faça-se a reavaliação do bem penhorado e, se necessário, o reforço da penhora.

Nº : 28239-1 (EXECUÇÃO FISCAL)
 Expte. : INSS
 Adv. : Dr. Wilson Cardoso de Souza
 Exodo. : ELETRÔNICA ASTEL LTDA e outro
 DESPACHO : Defiro o petitório de fls. 12.

Nº : 28326-6 (EXECUÇÃO FISCAL)
 Expte. : INSS
 Adv. : Dr. Aládio C. Ferreira
 Exodo. : GIZ PUBLICIDADE LTDA
 DESPACHO : Indique o exequente o leiloeiro público de sua preferência.

Nº : 28381-9 (EXECUÇÃO FISCAL)
 Expte. : INSS
 Adv. : Dr. Wilson Cardoso de Souza
 Exodo. : FLORIANO GONÇALVES NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outros
 Adv. : Dr. José Melo da Rocha
 DESPACHO : Comprove a executada, através de seu procurador, a propriedade dos bens oferecidos à penhora.

Nº : 28499-8 (EXECUÇÃO FISCAL)
 Expte. : INSS
 Adv. : Dr. Joaquim M. Rocha
 Exodo. : A. CARLOS BROTAS
 DESPACHO : Indique o exequente o leiloeiro de sua preferência.

Nº: 28552-8 (EXECUÇÃO FISCAL)
Exqte.: INSS
Adv.: Dra. Waldise Melo
Exodo.: LOJAS DUPE LTDA.
DESPACHO: Expeça-se novo mandado para citação da executada. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Nº: 29463-2 (EXECUÇÃO FISCAL)
Exqte.: INSS
Adv.: Dr. Alálio C. Ferreira
Exodo.: MOIZELINO CARDOSO RODRIGUES e outro
DESPACHO: I - Atualize-se o valor da dívida. II - Proceda-se à reavaliação do bem penhorado e, se necessário ao reforço da penhora.

Nº: 29501-9 (EXECUÇÃO FISCAL)
Exqte.: INSS
Adv.: Dr. Wilson Cardoso de Souza
Exodo.: CONNESA - CENTRO OESTE NORTE NORDESTE ENGENHARIA
DESPACHO: Expeça-se carta precatória para citação da executada no endereço indicado às fls. 11. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Nº: 29523-0 (EXECUÇÃO FISCAL)
Exqte.: INSS
Adv.: Dra. Waldise Melo
Exodo.: GRÁFICA MARAJÓ LTDA e outros
DESPACHO: Complemente o Sr. Oficial de Justiça as diligências ordenadas no mandado de fls. 11.

Nº: 30620-7 (EXECUÇÃO FISCAL)
Exqte.: INSS
Adv.: Dr. Joaquim M. Rocha
Exodo.: CLÍNICAS REUNIDAS LTDA e outros
DESPACHO: À penhora e avaliação.

Nº: 31524-9 (EXECUÇÃO FISCAL)
Exqte.: INSS
Adv.: Dr. Joaquim M. Rocha
Exodo.: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO BRAZ e outro
DESPACHO: Indique o exeqüente o leiloeiro de sua preferência.

Nº: 90.1675-4 (EXECUÇÃO FISCAL)
Exqte.: INSS
Adv.: Dra. Vera Lúcia dos Santos
Exodo.: FAUZE SALIM
DESPACHO: Indique o Exeqüente as condições do parcelamento.

Nº: 91.1724-8 (EXECUÇÃO FISCAL)
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI
Adv.: Dr. Ronaldo Koury Maués
Exodo.: SEBASTIÃO IVAN ALVES LOPES
DESPACHO: I - Providencie o exeqüente, junto ao executado, o prévio recolhimento, em Juízo, do valor das custas processuais. II - Intime-se.

Nº: 90.2191-0 (EXECUÇÃO FISCAL)
Exqte.: SUNAB
Adv.: Dra. Heloísa Maria Cavaleiro Fagundes
Exodo.: R. N. F. MOREIRA
DESPACHO: I - Homologo o parcelamento de fls. 12/15., devendo a exeqüente, ao final, com provar, em Juízo, a quitação do débito. II - Ao cálculo para apuração das custas devidas. III - Após o recolhimento das custas, suspenda-se o feito pelo prazo requerido pela exeqüente.

Nº: 91.0337-9 (EXECUÇÃO FISCAL)
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI
Adv.: Dr. RONALDO Koury Maués
Exodo.: R. FURTADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 7.

Nº: 26775-9 (EXECUÇÃO FISCAL)
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI
Adv.: Dr. Ronaldo Koury Maués
Exodo.: FRANCISCO JORGE BATISTA
DESPACHO: I - Nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830, de 22/9/80, declaro suspensa a Execução. II - Vista ao Exeqüente.

Nºs: 19739-4, 24928-9, 27293-0, 29481-0, 90.1552-9 e 90.1903-6 (EXECUÇÕES FISCAIS)
Exqte.: INSS
Adv.: Dr. Joaquim M. Rocha e outros
Exodos.: REFLOREX INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., EGGAL LTDA - EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, SERAFIM M. LEÃO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO LTDA e outros, MANOEL RAIMUNDO MARTINS DA LUZ e DISTRIBUIDORA MIRANDA LTDA e outros, respectivamente.
DESPACHOS: Idênticos ao anterior.

Nºs: 27317-1, 27319-8, 27321-0, 27323-6, 28217-0, 28219-7, 28221-9, 28231-6, 28501-3, 28540-4, 29081-5, 29495-0, 29527-2, 30470-0, 31174-0, 31176-6, 31637-7, e 31729-2 (EXECUÇÕES FISCAIS).
Exqte.: INSS
Adv.: Dr. Alálio Costa Ferreira e outros.
Exodos.: MARCOS DAVID NAHON, OLGA MARIA LÉDO E SILVA, RESIL SERVIÇOS ELÉTRICOS TELEFONES PROJETOS E REPRESENTAÇÃO. LTDA., RIOMÓVEIS

INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., F. F. CARVALHO E OUTRO, PARATÉCNICA LTDA e outros, JOSÉ DE RIBAMAR REGO e outro, EM PRESA DE TÁXI RUDALVA LTDA e outro, ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA., ADIR GRÁFICA LTDA., ENBRACOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e outros, A & C ASSESSORIA E CONTABILIDADE HEP. LTDA., DEUZA BARROS DE SOUZA, INDÚSTRIA MADEIRA SAPUCAÍ LTDA e outros, MARAJÓARA ALIMENTOS LTDA., A. C. PIMENTA ENGENHARIA LTDA e outros, AYMORÉ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. e PIO RODRIGUES FERREIRA DA COSTA, respectivamente.

DESPACHOS: Cite-se por edital com o prazo de trinta (30) dias.

Nºs: 19741-6, 21364-0, 23863-5, 23974-7, 23998-4, 24649-2, 24651-4, 24653-0, 24655-7, 24657-3, 24659-0, 24661-1, 24688-3, 24690-5, 24692-1, 24694-8, 24698-0, 24700-6, 24702-2, 24706-5, 24708-1, 24712-0, 24714-6, 24720-0, 24722-7, 24724-3, 24728-6, 24730-8, 24732-4, 24734-0, 24736-7, 24739-1, 24741-3, 24747-2, 24751-0, 24755-3, 24757-0, 24759-6, 24761-8, 24765-0, 24770-7, 24772-3, 24774-0, 24776-6, 24785-5, 24793-6, 24795-2, 24797-9, 24799-5, 24807-0, 24809-6, 24811-8, 24815-0, 24817-7, 24819-3, 24821-5, 24823-1, 24836-3, 24840-1, 24842-8, 25002-3, 25006-6, 25008-2, 25010-4, 25012-0, 25238-7, 25242-5, 25246-8, 25252-2, 25254-9, 25262-0, 25264-6, 25266-2, 25272-7, 26383-4, 26387-7, 26389-3, 26391-5, 26397-4, 26401-6, 26405-9, 26407-5, 26409-1, 26411-3, 26413-0, 26415-6, 26417-2, 26423-7, 26425-3, 26427-0, 26466-0, 26468-7, 26470-9, 26474-1, 26480-6, 26484-9, 26486-5, 26490-3, 26494-6, 26496-2, 26500-4, 26502-0, 26506-3, 26700-7, 26702-3, 26704-0, 26708-2, 26712-0, 26741-4, 26743-0, 26747-3, 26749-0, 26751-1, 26753-8, 26755-4, 26791-0, 26795-3, 27337-6, 27345-7, 27347-3, 27349-0, 27355-4, 27357-0, 27361-9, 27363-5, 27365-1, 27371-6, 27375-9, 27387-2, 27389-9, 27391-0, 27393-7, 27395-3, 27401-1, 27403-8, 27405-4, 27409-7, 27413-5, 27417-8, 27419-4, 27423-2, 27433-0, 27335-0, 27435-6, 27437-2, 27441-0, 27451-8, 27457-7, 27463-1, 27467-4, 27465-8, 27469-0, 27471-2, 27473-9, 27483-6, 27485-2, 27493-3, 27495-0, 27497-6, 27674-0, 27680-4, 27684-7, 27686-3, 27688-0, 27690-1, 27692-8, 27698-7, 27700-2, 27702-9, 27704-5, 27743-6, 27745-2, 27867-0, 27869-6, 27871-8, 27877-7, 27881-5, 27883-1, 27885-8, 27891-2, 27893-9, 27895-5, 27899-8, 27903-0, 27905-6, 27925-0, 27931-5, 27933-1, 27939-0, 27941-2, 27943-9, 27945-5, 28042-9, 28044-5, 28050-0, 28058-5, 28060-7, 28066-6, 28070-4, 28072-0, 28076-3, 28078-0, 28080-1, 28082-8, 28088-7, 28090-9, 28092-5, 28094-1, 28102-6, 28135-2, 28139-5, 28141-7, 28161-1, 28163-8, 28165-4, 28169-7, 28171-9, 28173-5, 28188-3, 28237-5, 28344-4, 28475-0, 28548-0, 29083-1, 29206-0, 29435-7, 29447-0, 29455-1, 29499-3, 29505-1, 29721-6, 31194-4, 31236-3, 31369-6, 31399-6, 31488-9, 31506-0, 31536-2, 31649-0, 90.1503-0, 90.1514-6, 90.1763-7, 90.1890-0, 90.1980-0, 90.1985-0, 90.2000-0, 90.2035-2, 90.2580-0, 91.0159-7, 91.0189-9, 91.0196-1, 91.0266-6 e 91.0284-4 (EXECUÇÕES FISCAIS)

Exqte.: INSS
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha e outros
Exodos.: MADEIREIRA PAN AMAZÔNIA LTDA, BRITO E SOUZA LTDA, ANTONIO OTAVIO SANTIAGO DE QUEIROZ, J. ELCIAS E IRMÃOS, BELPRINT AUTOADESIVOS LTDA e outros, RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, SABER - DIVULGADORA DE LIVROS LTDA, S. F. SENA, SOCIEDADE DE CONSTRUTORA FRANCO BRASILEIRA LTDA-FRANBRASIL, WILSON C. CARVALHO, CARLOS LEMEIRA SILVA, CONSTRUTORA IGUAÇU LTDA, COIFA PECÚLIOS E PENSÕES, MONTEIRO E MONTEIRO LTDA, PANIFICADORA ROSA LTDA, JOÃO AMARO, AURELIO DAVID ASSUNÇÃO, CENEMAS ART. PALÁCIO, CIMAG ENGENHARIA LTDA, BRAZUKA LTDA, AZTECA CONSTRUÇÕES

LTDA, CONSTRUTORA COMÉRCIO LTDA, ART. MADEIRA INDÚSTRIA COMÉRCIO E ARTEFATOS MADEIRA LTDA, CIMAG COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS, H. BARRA, MILTON JOSÉ PINHEIRO MONTE e outro, EMPRESA PEIXOTO GONÇALVES NAVEGAÇÃO, AGÊNCIA DE SEGURANÇA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL L. J. SANTOS, CARLOS SANTOS CORDEIRO, BRASÍLIA AQUA-

RIA LTDA, ASSOCIAÇÃO PÔSTEMA PAX LAUS LTDA, IMA - INDÚSTRIA METÁLICA DA AMAZÔNIA LTDA e outros, DISCEL DISTRIBUIDORA DE CEREJAS LTDA e outro, M. MORAES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outros, R. LIMA DOS SANTOS e outro, SELINOR - SERVIÇOS DE LIMPEZA DO NORTE, SINOS DE BELÉM IMPORTADORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, SOCIEDADE PARAENSE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, SANTA BÁRBARA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IND. LTDA, SEVERA ROMANA LTDA, WILSON ROMEU FRANCHI ANDRADE, PANIFICADORA DU-LAR LTDA, SEBASTIÃO ROCHA, PARAMÓVEIS COMERCIAL LTDA, ENVIEPEL ENTREPÓSITO VIZEU DE PESCADO LTDA, COMPANHIA AUTOMOTRIZ BRASILEIRA S/A, MADEIRAS ASTURGAL S/A, FAUSTO RODRIGUES, ICOARACI MERCANTIL INDUSTRIAL LTDA, ENCOMEL - EMPRESA DE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CORNELIO CEZAR, KEMP MARCONDES, EXPORTADORA E IMPORTADORA ANTONIO DE LUCA LTDA, M. PEREIRA ENGENHARIA E COMÉRCIO, PANIFICADORA THUNFO LTDA, PEDROSA E CIA, OLIVEIRO E RIBEIRO LTDA, ORLANDO GONÇALVES DOS SANTOS, SEBASTIÃO VIANA SALDANHA, SAVA SERVIÇOS AÉREOS DO VALE AMAZÔNICO LTDA, MADEIREIRA BLANMAR LTDA, VIAÇÃO AUTOMOTORA LTDA, JOÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO, RAIMUNDO DE ALMEIDA, LOJAS CORAÇÃO DE JESUS LTDA, COIFA PECÚLIOS E PENSÕES, DECON - DECORAÇÕES E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, MADEIREIRA LEAL LTDA, ROBERT WILIAM CORDEIRO CALILO, MANOEL COSTA BARROS, ANTONIO MACHADO DE OLIVEIRA, WALDO MIRO PEREIRA DA SILVA, TRANSTUR TRANSPORTES LTDA, TEREZINHA DE JESUS FERREIRA LOBO, JACIRAEULÁLIA DE SOUZA CASTELLO, ELÓI MARTINS DE ANDRADE, LUCILENE GARCIA DA SILVA, GUERREIRO PRODUÇÕES LTDA e outro, LEÃO REPRESENTAÇÕES LTDA, TECOM TEIXEIRA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO LTDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO IRACEMA LTDA, MARIA DO CARMO TAVARES, MARIA JOSÉ DE AGUIAR LEITE, AGROPOLÍCIA SILVA LTDA, CARLOS SANTOS PINHEIRO, CONSERVADORA VITÓRIA LTDA, F. F. CARVALHO, ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO, EMPRESA COMERCIAL INDUSTRIAL E REPRESENTAÇÕES DO NORTE E NORDESTE LTDA, FRANCISCO ARCANJO DA SILVA, J. LACERDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, GRÁFICA NORTE LTDA, JÚLIO MARIO DA SIQUEIRA RODRIGUES, PEDRO MARQUES DE MIRANDA, ADELINA COSTA DA CUNHA, RAIMUNDO EDSON AMOEDO CORREIA, A. LOPES MOREIRA, AFONSO ALVES DOS SANTOS, ANÍSIO PEREIRA DOS SANTOS, COMÉRCIO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA LTDA, DALILA ALMEIDA, ANA DA SILVA ALVES, ELIZÁRIO CLÁUDIO DOS SANTOS, DISTRIBUIDORA DA FEIRA DOS CAMELOS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA e outros, M.J.C. LEITE DE SOUZA e outro, FRANCISCO ANTONIO MEIRELES LOUREIRO, EDUARDO DE SOUZA LEÃO, BIANOR VICENTE CUNHA, PARABEL TÁXI LTDA e outro, HELIANA MARIA ROSÁRIO MIRANDA, SONDACIL SONDAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, NORGRAF S/A INDÚSTRIA GRÁFICA, MARIA INEZ PERES OLIVEIRA, MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA, LUIZ OTÁVIO MONTEIRO MACIEL, CIA/BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL e outro, INDÚSTRIA ARAMA LTDA e outro, COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS MADEC LTDA e outros, ESTÂNCIA BELÉM LTDA, SEBASTIÃO RODRIGUES FERREIRA, SERVIÇOS GERAIS DA AMAZÔNIA LTDA, TRANSPORTE BELÉM LISBOA LTDA, GUILHERME LÉDO DOS SANTOS, ANTONIO ADELSON MAIA, ALVA DE CASTRO SEABRA, FORMIGOSA LOURINHO E CIA LTDA, FARMÁCIA SANTA CECÍLIA LTDA, MITOGRAPH EDITORA LTDA, M. MARTIN CEJAS, AGRO INDUSTRIAL GARZAL LTDA, PARABRILHO EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMPANHIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS, CEDAL - CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, V.N.MANESCHY PAES, M. MARTIN CEJAS, S. FERREIRA, RAIMUNDO BEZERRA DE SIQUEIRA, PRODUTEX LTDA. COM. E INDÚSTRIA, P. B. NUNES, JOSE CARDOSO NEGRÃO, LOJAS DUPE LTDA, MOTEL CLUB GRAMPARÁ LTDA, MARIA ZUMILDES RAMOS PINHEIRO, DISTRIBUIDORA DA FEIRA DOS CAMELOS COM. E REP. LTDA, JOSÉ VALENTE MOREIRA E CIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ARAMA LTDA, EDIR SANTANA PEREIRA DE QUEIROZ, ELÁDIO JOSÉ MONTEIRO BORGES, L. Q. DA SILVA, REFORMADORA DE BATERIAS SÃO CRISTÓVÃO LTDA, SCALA CRIações e CONFECÇÕES LTDA, ROBERTO JOSÉ LACERDA, JOÃO COSTA DE MEDEIROS, M.P. FERREIRA E CIA. LTDA e outros, BLOCON INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E ENGENHARIA, ANA CELIA SOUZA DE ALENCAR, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE BELÉM, J. B.M. TEIXEIRA, M. MORAES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, GRÁFICA MARAJÓ LTDA, IRMÃOS CONDE LTDA - MATRIZ, CENTRAL DE A

BASTECIMENTO ÓTICO LTDA, COLÉGIO COMERCIAL DR. FREITAS e outro, CARPINTARIA NAZARÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outros, A.J. CONSERVAÇÃO E REPAROS LTDA e outros, DIA - DIRETRIZ IMOBILIÁRIA DA AMAZÔNIA LTDA, ANTÔNIO OLIVEIRA NASCIMENTO, M. MORAES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ARA MA LTDA e outros, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ e outro, YOSHIO KAMAGUCHI, PARÁ FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA, PRO-MOB MOBÍLIA PLANAJADA LTDA, MITOGRAPH EDITORA LTDA e outro, CARNEIRO DA CUNHA e outro, ASSESSORIA CONTÁBIL DA AMAZÔNIA LTDA e outro, ISAAO AGUIAR, FARMÁCIA SANTA CECÍLIA LTDA e outros, LANCHONETE IM LTDA e outro, M. L. FAGUNDES e outro, PARATÉCNICA LTDA e outros, MONTEIRO E MONTEIRO LTDA e outros, PREDIAL MORADA LTDA PROMOÇÕES E VENDAS e outro, VIANA PEREIRA MADEIRAS DA AMAZÔNIA e outro, MADEIRAS GERAIS S.A. MAGESA e outros, SEBASTIAN PEDRO DE ARAUJO, THEREZINHA DO MENINO JESUS DE CASTRO PEREIRA, NORTEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO NORTE LTDA e outro, MARIA AN GÉLICA AMIN ATAÍDE, CEFEMI - CENTRO DE PREPARAÇÃO ÀS ESCOLAS MILITARES SC LTDA e outros, BLOCON - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E ENGENHARIA LTDA e outros, ANTONIO ADELSON MAIA e outro, ZEBINA DIAS RODRIGUES, ACREL - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro, ASCAM - ASSESSORIA CONTÁBIL DA AMAZÔNIA LTDA e outro, BLOCON - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E ENGENHARIA LTDA e outro, CLÁUDIO SEIXAS DA MEROES, CLÁUDIO SEIXAS DAS MEROES, DISTRIBUIDORA FERREIRA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e outros, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE REDES GUJARÁ LTDA e outros, JOÃO TEIXEIRA DA SILVA, M. CORUMBÁ e outro, O MUNDO ELÉTRICO LTDA e outros, POLIGRÁFICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outros, CONSTRUTORA MAUÁ LTDA e outros, DECON - DECORAÇÕES E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA e outro, DISTRIBUIDORA PARAENSE DE CARNE LTDA e outro, ENPRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA e outros, IRSEA IRMÃES SEABRA LTDA e outros, MILLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outro, CONSERVADORA AMAZÔNIA LTDA e outros, DINIZ CORRÊA & CIA e outro, RILIO FARIAS e outro, ALVANA REPRESENTAÇÕES LTDA e outros, ANTONIO CARLOS MAUES DO NASCIMENTO e outros, AUGUSTO GOMES NOGUEIRA, BENEDITO RODRIGUES DA COSTA e outro, CARLOS CONDE E IRMÃO, CHARLES BARREIROS PINHEIRO e outro, GERSON P. MORAES e outro, YOLANDA FERREIRA PINTO, GRÁFICA E EDITORA MIRANDA LTDA, CLÍNICAS REUNIDAS LTDA, ARTEOBRE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA, ELETROTÉCNICA TAMOIOS LTDA e outros, ASCAM - ASSESSORIA CONTÁBIL DA AMAZÔNIA LTDA e outro, MENDES E MARTHA LTDA e outros, SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO BRÁS, GRÁFICA PARAENSE EDITORA LTDA e outros, CLÍNICAS MATERNO INFANTIL SANT'ANA LTDA, FARIAS & SILVA, E. N. B. MENDES, REFRIGERAÇÃO GERAL LTDA e outros, ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA OTÁVIA REGIÃO MILITAR e outro, MIGUEL SARATY FILHO e outro, CIPA COM. E IND. DO PARÁ LTDA, CEPD CENTRO EDUCACIONAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA e outro, INVEST INCORPORAÇÕES VEDAS TERRAS LTDA e outro, PARABEL TÁXI LTDA e outro, L. S. SIQUEIRA, F. AMADOR, GUILHERME TADEU SANTA ROSA DOURADO, JOÃO PEREIRA ALENCAR, JAIR DE MORAES, S. FERREIRA e outro, MARLENE MACEDO BARRA, H. SINGH ZOMETAL e outro, JOÃO BATISTA FARIAS PINHEIRO, JOANA ALMEIDA DE MORAES, CARLOS WILSON GREIJALMEZERRA CAVALCANTE, PARÁ FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA, RAIMUNDO DOS SANTOS LOBATO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MURURÉ e IVANILSE LERIO LINDA SANTIAGO PADRON, respectivamente.

DESPACHOS: Diga o Exequente.

Nº: 91.713-7 (CARTA PRECATÓRIA)

Repte.: INSS

Reqdo.: FORMOSC FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA S/A e outro

DESPACHO: Face à certidão de fls. 12-verso, devolva-se ao Juízo deprecante com as nossas homenagens.

Nº: 91.0770-6 (AÇÃO PENAL)

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar

Réus: Ramiro Cruz Mina e outros

Adv.: Dr. Waldir S. Bandeira de Sousa e outros

DESPACHO: "1. Com relação ao pedido de revogação de sua prisão, formulada por WAGNER EVELLIN SERRÃO, indefiro-a pelos seguintes argumentos e fundamentos: a) ... b) ... c) ... 2. ... 3. ... 4. ... 5. No que diz respeito ao requerimento formulado pela Polícia Federal, de fls. 298 para incoerência da cocaína apreendida no interior do barco O VENCEDOR, objeto de apreensão policial quando a prisão em flagrante dos primeiros denunciados, defiro o pedido ali posto, uma vez já colacionado aos autos, inclusive, o laudo pericial competente, da droga apreendida, sendo, assim, de bom alvitre e prudência, a sua imediata queima, obedecidas as cautelas e comunicações de praxe... 6. ... Intime-se".

Nº: 91.1697-7 (HARRAS CORPUS)

Paciente: WAGNER EVELLIN SERRÃO

Adv.: Dr. Luizvaldo Costa de Carvalho

Imptdo.: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL DPF2/SNM

DESPACHO: I - Homologo a desistência manifestada pelo Impetrante. II - ARQUIVE-SE.

Nº: 91.0957-1 (CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL)

Repte.: COPLAVEN - CONSÓRCIO PLANATO DE VEÍCULOS NACIONAIS S/C LTDA.

Reqdos.: NAPOLEÃO DE ALENCAR ALMEIDA e outro

DESPACHO: Vista ao Ministério Público Federal.

Nº: 91.1100-2 (INCIDENTE CRIMINAL DIVERSO)

Repte.: MOISÉS HAJIME KOHASHI

Adv.: Dr. Emílio Niro Kohashi

Reqdo.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESPACHO: 1. Mantenho a decisão de fls. 850, item 1. 2. Cumpra-se o que determina o § único, do art. 589, do Cód. de Proc. Penal, e, em seguida, apresentem-se estes autos ao MPF, para, querendo, no prazo, de dois (2) dias, apresentar contra-razões.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

Proc. nº: 24576-3 (EXECUÇÃO FISCAL)

Expte.: INSS

Adv.: Dr. Joaquim M. Rocha

Exodo.: MARCELINO FORTUNATO XAVIER

SENTENÇA: "Vistos, etc... É o relatório, Passo a decidir. O executado, pelo pagamento da quantia cobrada pelo exequente, de forma inequívoca reconheceu a procedência da pretensão deste, último, pelo que, com fundamento no que prescreve o art. 156, inc. I do CTN, c/c os arts. 269, inc. II, 794, inc. I, e 795, tudo do CPC, julgo extinto o presente feito e determino o arquivamento dos autos. P. R. e I."

Proc. nº: 22721-8 (AÇÃO PENAL)

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Rep.: Dr. Almerindo Trindade

Réu: PAULO SÉRGIO TOMAZ TORRES

Adv.: Dr. Paulo Rêla

SENTENÇA: "Vistos, etc... Assim sendo, Julgo extinta a punibilidade do crime atribuído ao acusado PAULO SÉRGIO TOMAZ TORRES. P. R. I."

Proc. nº: 23011-1 (AÇÃO PENAL)

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Rep.: Dr. Almerindo Trindade

Réus: ROBERTO DE CAMARGO AROUX e outro

Adv.: Dr. Paulo Rêla

SENTENÇA: "Vistos, etc... Com fundamento no que dispõem o art. 107, inc. IV, e o art. 109, caput, inc. IV, do Código Penal, c/c art. 61, do Cód. de Proc. Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. P. R. I."

Proc. nº: 23048-0 (AÇÃO PENAL)

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Rep.: Dr. Almerindo Trindade

Réu: RAIMUNDO GERALDO DE SOUZA PORTELA

Def.: Dr. Justiniano Alves Júnior

SENTENÇA: "Vistos, etc... Com fundamento no que dispõem o art. 107, caput, inc. IV, e o art. 109, caput, inc. IV, do Código Penal, combinado com o art. 61 do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição. P. R. I."

Proc. nº: 23109-6 (AÇÃO PENAL)

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Rep.: Dr. Almerindo Trindade

Réu: BENEDITO DIAS VIEGAS

SENTENÇA: "Vistos, etc... Assim sendo, Julgo prescrita a presente ação, com base no que dispõem o art. 107, inc. IV, e o art. 109, caput, inc. IV, do Código Penal, c/c art. 61 do Código de Processo Penal. P. R. I."

Proc. nº: 23273-4 (AÇÃO PENAL)

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Rep.: Dr. Paulo Meira

Réu: VITALINO ALVES DE AQUEIREDO

Def.: Dr. Jorge Borba

SENTENÇA: "Vistos, etc... Com fundamento no que dispõem o art. 107, caput, inc. IV, e o art. 109, caput, inc. IV, do Código Penal, c/c artigo 61 do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição. P. R. I."

Proc. nº: 23274-2 (AÇÃO PENAL)

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Rep.: Dr. Almerindo Trindade

Réu: JOSÉ DANTAS DE LIRA

Adv.: Dr. José da Rocha Moreira

SENTENÇA: "Vistos, etc... Com fundamento no que dispõem o art. 107, caput, inc. IV, e o art. 109, caput, inc. IV, do Código Penal, c/c artigo 61 do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição. P. R. I."

Proc. nº: 23460-5 (AÇÃO PENAL)

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Rep.: Dr. Almerindo Trindade

Réus: MANOEL GONÇALVES DA SILVA e outros

Adv.: Dr. Maria Lúcia Patriarcha e outros

SENTENÇA: "Vistos, etc... Assim decido: Julgo extinta a punibilidade pela prescrição do crime atribuído aos acusados acima referidos (art. 107, inc. IV, e art. 109, caput, inc. IV, do Código Penal), c/c art. 61, do Código de Processo Penal. P. R. I."

Proc. nº: 23476-1 (AÇÃO PENAL)

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Rep.: Dr. Almerindo Trindade

Réu: ANTONIO JOSÉ BARROS CALÁBRIA

Adv.: Dr. Sinésio Paulo Borges Cunha

SENTENÇA: "Vistos, etc... Com fundamento no que dispõem o art. 107, inc. IV, e o art. 109, caput, inc. IV, do Código de Processo Penal, c/c art. 61, do Cód. de Proc. Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição. P. R. I."

Proc. nº: 23750-7 (AÇÃO PENAL)

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Rep.: Dr. Paulo Meira

Réu: ABRÃO HAGE

Adv.: Dr. Wilson Velasco

SENTENÇA: "Vistos, etc... Com fundamento no que dispõem o art. 107, caput, inc. IV, e o art. 109, caput, inc. IV, do Cód. Penal, c/c art. 61 do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição. P. R. I."

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 30.08.91

OFÍCIO:

Nº: 1415/91-CART/SR/DPF/PA - Bel. GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO.

Assunto: Encaminha devidamente RELATADO o I P nº 040/91-SR/DPF/PA.

DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins.

PETIÇÃO:

De: RIDER LOELL ULLANA

Adv.: Dr. Alcides Gentil Sobrinho

Assunto: Vem apresentar quesitos nos autos do processo nº 31.336.

DESPACHO: J. Conclusos.

SENTENÇAS:

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº: 90.1697-5

Autor: PEDRO COSTA RODRIGUES

Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva

Réu: I N S S

Adv.: Dr. Ivete Nunes Carneira

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante o exposto, DECRETO a EXTINÇÃO do presente processo com espeque no Art. 267, inciso VI, parte final, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nº: 90.1126-4

Autor: ORLANDO DO ROSÁRIO

Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva

Réu: I N S S

Adv.: Dr. Odineia Ferreira Miranda

SENTENÇA: Idêntica a anterior.

CLASSE 05007 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Nº: 91.0786-2

Expte.: ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS e outro

Adv.: Dr. Gleide Helena S. Avelar

Exped.: JUÍZO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

SENTENÇA: Vistos, etc. ...Ante o exposto, acolho a presente exceção de incompetência e, de conformidade com o disposto no Art. 311 do C.P.C., determino a remessa do processo à Justiça do Trabalho local, através da Presidência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nº: 91.0785-4
Excpõe: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARÁ.

Adv.: Dr. Cleide Helena S. Avelar
Excpõe: JUIZ FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº: 91.0783-8
Excpõe: SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS NAS ENDEMIAS NO ESTADO DO PARÁ.
Adv.: Dr. Cleide Helena S. Avelar
Excpõe: JUIZ FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara e das Execuções Penais, da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER a quantos virem o presente Edital de Intimação, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo Federal tramitam os autos da Ação Penal nº 00.36228-0, movida pelo Ministério Público contra EDILSON JOÃO SILVA DE ASSIS brasileiro, solteiro, lavrador, e DOMINGOS SILVA DE ASSIS, brasileiro, solteiro, braçal, ambos filhos de Raimundo Nonato Alexandre de Assis e de Raimunda Nair Adriana da Silva, residentes na Rua Gomes Palheta nº 264, cidade de São Domingos do Capim, neste Estado, condenados, por sentença proferida em 21.03.91, pelo MM. Juiz Federal da 4ª Vara, a pena de um (1) ano de detenção e de multa, como incursores nas sanções do art. 155, § 4º, II e IV do Código Penal, sendo-lhes concedido o benefício da suspensão condicional da pena. E porque os aludidos réus se encontram em lugar incerto e não sabido, INTIMA-OS pelo presente Edital para comparecerem à sede do Juízo, na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, nesta cidade, no dia 02 de dezembro de 1991, às 11:00 horas, a fim de, em audiência admonitória, dizerem se aceitam cumprir a pena em liberdade, sob as condições que lhes foram impostas naquela respeitável decisão, ficando desde já cientificados de que o não comparecimento à audiência designada tornará a suspensão sem efeito e será executada imediatamente a pena, salvo prova de justo impedimento, caso em que será marcada nova audiência. Para que não aleguem ignorância, mandei passar este Edital, com o prazo de vinte (20) dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, *Reginaldo de Castro Maia* (Reginaldo de Castro Maia), Supervisor da Seção de Execuções Penais, datilografei e conferi. E eu, *Daniel Paes Ribeiro* (Daniel Paes Ribeiro), Diretor de Secretaria da 1ª Vara, reconfiri e subscrevi.

Dr. Daniel Paes Ribeiro
JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA
no exerc. cum. da 1ª Vara
e das Execuções Penais

(G.Reg. 38.262)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 621/91

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR os Senhores Promotores de Justiça com atuação no interior do Estado a se deslocarem para esta Capital, por ocasião do Cirio.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA em Belém, 24 de setembro de 1991.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradora Geral de Justiça

(G.Reg. 38.258)

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

PROMOVER, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, DE ACORDO COM O ART. 184, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO ESTATUAL, O PROMOTOR DE JUSTIÇA ADÉLIO MENDES DOS SANTOS, DO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 2ª ENTRANCIA (ANANINDEUA)

PARA O DE PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 3ª ENTRANCIA (CAPITAL).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUM

PRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, EM BELÉM, 25 DE SETEMBRO DE 1991.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradora Geral de Justiça

(G.Reg. 38.257)

JUSTIÇA DO TRABALHO

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. JOSÉ PEREIRA DA SILVA, o qual se encontra em lugar incerto, e não sabido, reclamante nos autos do Proc. 5ª JQJ 1480/90, reclamação movida contra J. R. CONSTRUÇÕES LTDA, para comparecer nesta secretaria para receber a Carta de Recomendação, fornecida pela Empresa - reclamada, em audiência realizada no dia 10.12.90 às 13:00hs.

O presente EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3ª bloco - 2ª andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, *Arny Brandão de Oliveira* (Arny Brandão de Oliveira), datilografei e eu, *Luiz Albano Mendonça de Lima* (Luiz Albano Mendonça de Lima), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ

Arny Brandão de Oliveira
ARNY BRANDÃO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS.

O DOUTOR LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAÇO SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 28.10.91, às 14:00 horas, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I nº 750, 3ª Bl., 3ª andar, será levado à público praça de venda e arrematação a quem oferecer maior lance aos bens penhorados nos autos do Proc. nº 6ªJQJ-1.630/88, entre partes: MANOEL DE JESUS FREITAS LEÃO, reclamante-exequente e M. G. PAIXÃO, reclamado-executado, bens esses que se encontram na Av. Bernardo Sayão nº 1.284, e que são os seguintes: 06(SEIS) calças, marca LEONY, de nºs. 38 à 46. Avaliadas em Cr\$-120.000,00(CEMTO E VINTE MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia e hora na Sede desta Junta, ficando siente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20%(vinte por cento) do valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado em local de costume na Sede desta Junta.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias de setembro de mil novecentos e noventa e um. Eu, *Maria G. Campos* (Maria G. Campos), Aux. em Ativ. Judic., lavrei o presente. E eu, *João Sousa de Brito* (João Sousa de Brito), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ:

Luiz Albano Mendonça de Lima
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
JUIZ DO TRABALHO-PRESIDENTE.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 08 (OITO) DIAS

O DOUTOR LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAÇO SABER que pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO fica CLAUDIO ALVES DA ROSA, reclamante-exequente, em que é reclamado-executado Idevaldo dos Santos - Microempresa, no Proc. nº 6ªJQJ-1.691/90, NOTIFICADO, de que deverá apresentar e/ou indicar bens de reclamado-executado, acima mencionado, sobre os quais possam recair penhora.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado em local de costume na Sede desta MM. Junta, na Trav. D. Pedro I nº 750, 3ª Bl., 3ª andar. Eu, *Maria G. Campos* (Maria G. Campos), Aux. em Ativ. Judic., lavrei o

presente. E eu, *João Sousa de Brito* (JOÃO SOUSA DE BRITO), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ:

Luiz Albano Mendonça de Lima
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz do Trabalho-Presidente.

OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL ficam notificados LAÇOS E FRICOTES COMÉRCIO E ARTESANATO LTDA. MARIA MACEDO DE SOUZA FIGUEIREDO e MARIA CÍCERA DOS SANTOS, que se encontram em lugar incerto e não sabido, reclamados nos autos do Processo 8ª JQJ nº 1534/91, em que é reclamante ANA ROSA DOS SANTOS OLIVEIRA e outros, para ciência de que foi ajuizada a reclamação, cuja audiência está designada para o dia 06.11.91 às 16:20 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro nº 750, 2ª bloco - 2º andar, para apreciação do feito.

Nessa audiência os reclamados supramencionados deverão oferecer as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O seu não comparecimento à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, *Delcio de Almeida Rosa* (Delcio de Almeida Rosa), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, *Luiz Albano Mendonça de Lima* (LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUIZA:

Vanja Costa de Mendonça
VANJA COSTA DE MENDONÇA
Juiza do Trabalho

(G.Reg. 38.187)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT Nº RG-960/91

RECORRENTE:- COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM

CATA

Adv.: Leogênio Gonçalves Gomes

RECORRIDA:- MARIA DAS GRACAS DA CRUZ SILVA e OUTRA

TRA

Adv.: Dr. Eliezer F. da Silva Cabral

DESPACHO

I - O recurso atende aos requisitos exigidos em lei para a sua admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Inconformada com a decisão do Tribunal que decretou a inconstitucionalidade de dispositivos da Medida Provisória nº 154/90, deferindo as diferenças salariais oriundas da aplicação do índice de 84,32%, referente a março/90, e não acatou seu pedido de compensação, a empresa recorre de revista, alegando violação ao artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal, e a divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição dos autos de fls. 111/112, e juntada de fls. 121/122, está evidenciado o conflito, tornando-se desnecessário o exame dos demais aspectos do apelo.

IV - Pelo exposto, dou seguimento ao recurso, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 19 de setembro de 1991

Itair da Silva
ITAIR DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO (C-231)

AVISO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Travessa D. Pedro I, nº 746, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no período de 22 de outubro a 20 de novembro de 1991, no horário de 13 às 18 horas, as inscrições ao Concurso C-231, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, obedecidas as disposições contidas nas Resoluções nºs. 108/87, 10/89 e 9/90, do Tribunal Superior do Trabalho, publicadas no Diário da Justiça da União de 27.10.87, 21.2.89 e 2.4.90, respectivamente.

O Edital do concurso encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no endereço acima mencionado.

Belém, 18 de setembro de 1991

Itair da Silva
ITAIR DA SILVA
Vice-Presidente do TRT da 8ª Região
no exercício da Presidência

(Fat. nº 10.004305, Reg. nº 10.004305, Dias: 01, 11 e 21/10/91)

Biblioteca Pública "Arthur Viana"



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará



0025

CADERNO 2

ANO C - 101º DA REPÚBLICA - Nº 27.066

BELEM - TERÇA-FEIRA, 1º DE OUTUBRO DE 1991

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 016 DE 30 DE setembro DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Governamental nº 5813, de 16 de dezembro de 1988,

RESOLVE:

I - Fixar as quotas de combustíveis aos Órgãos da Administração Pública Estadual para o Trimestre Outubro/Novembro/Dezembro/91, conforme Tabela em anexo.

II - Determinar que:

- Os aumentos de quotas sejam estudados previamente pela Diretoria de Recursos Materiais/Coordenadoria de Transportes Oficiais - CTO, e que somente em casos de absoluta necessidade devidamente comprovada, poderá haver complementação da quota distribuída, sem contudo ultrapassar a 10% (dez por cento) dessa quota;
- As complementações deverão ser solicitadas com antecedência de cinco (5) dias úteis, a fim de permitir seja estudada a viabilidade de atendimento;
- Não sejam abastecidos veículos cujo consumo (relação litro/Km rodado) esteja abaixo de 50% das tabelas fornecidas pelo fabricante.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Administração, em 30 de setembro de 1991

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

COORDENADORIA DE TRANSPORTES OFICIAIS
4º TRIMESTRE / 1991

ÓRGÃOS	GASOLINA	ALCOOL	DIESEL
CAMPANHA DE VACINAÇÃO	2.500	2.500	800
CORPO DE BOMBEIROS	13.500	5.000	17.000
DEFENSORIA PÚBLICA	2.000	700	-
GABINETE DO GOVERNADOR	42.000	22.000	6.000
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	9.000	6.500	-
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	105.000	65.000	29.000
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	2.000	1.500	-
SEC. DE AGRICULTURA	9.000	5.500	9.000
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	3.000	9.000	-
SEC. DE CULTURA	500	6.500	1.300
SEC. DE EDUCAÇÃO	17.000	13.500	11.000
SEC. DA FAZENDA	18.000	32.000	1.500
SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA	105.000	55.000	2.000
SEC. DE IND. COMERC. E MINERAÇÃO	-	3.600	500
SEC. DE JUSTIÇA	1.200	4.000	-
SEC. DE PLANEJAMENTO	6.000	1.000	-
SEC. DE SAÚDE PÚBLICA	78.000	38.000	15.000
SEC. DE TRAB. PROMOÇÃO SOCIAL	-	3.100	650
SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	3.500	3.500	3.000
SISTEMA PENAL	15.000	4.000	10.000
F B E S P	8.000	15.000	-
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO PARÁ	3.000	2.000	-
F U N T E L P A	12.000	10.000	1.000
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	-	1.600	500
I D E S F	4.500	3.000	-
I P A S, E P	6.200	12.500	2.500
L O T E R P A	800	-	-
P R O D E P A	3.100	6.000	500
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	400	1.800	-
AUDITORIA MILITAR	400	500	-
COLÉGIO ANTÔNIO LEMOS	-	1.200	-
CONSELHO DE CULTURA	-	300	-
CONSULTORIA GERAL	-	1.500	-
INSTITUTO BOM PASTOR	400	-	-
PROCURADORIA MP/ T C E	-	650	-
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	2.800	3.800	-
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	5.000	13.500	-
T C M	5.500	7.000	-
TRIBUNAL DE CONTAS	12.500	4.000	-
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	4.300	9.500	-
T O T A L	501.100	375.750	111.250

PORTARIA Nº 017 DE 30 DE setembro DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 269, de 17 de julho de 1991, e tendo em vista que o índice da Taxa Referencial - TR para o mês de setembro, alcançou a variação de 16,78%.

RESOLVE:

I - As dispensas e os limites de licitação no mês de outubro do ano em curso, observarão os parâmetros seguintes:

a) É dispensável a licitação:

- Para obras e serviços de engenharia até CR\$ 3.323.670,16;
- Para compras, alienações e outros serviços até CR\$ 489.505,14.

b) Será realizada a licitação, na modalidade Convite:

- Para obras e serviços de engenharia com preço global compreendido entre CR\$ 3.323.670,17 e CR\$ 33.323.179,14;
- Para compras e outros serviços com preço compreendido entre CR\$ 489.505,15 e CR\$ 10.641.411,98.

c) Será realizada a licitação, na modalidade Tomada de Preços:

- Para obras e serviços de engenharia com preço global compreendido entre CR\$ 33.343.179,16 e CR\$ 268.458.179,97;
- Para compras e outros serviços com preço compreendido entre CR\$ 10.641.411,99 e CR\$ 177.356.930,69.

d) Será realizada licitação, na modalidade Concorrência:

- Para obras e serviços de engenharia com preço global igual ou superior a CR\$ 268.458.179,98;
- Para compras e outros serviços com preço global igual ou superior a CR\$ 177.356.930,70.

II - Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Administração, 30 de setembro de 1991

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DIRETORIA DE RECURSOS MATERIAIS

TABELA DE VALORES PARA LICITAÇÃO

Validade para outubro/91

MODALIDADES	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS
DISPENSA	Até 3.323.670,16	Até 489.505,14
CONVITE	Entre 3.323.670,17 e 33.343.179,14	Entre 489.505,15 e 10.641.411,98
TOMADA DE PREÇO	Entre 33.343.179,15 e 268.458.179,97	Entre 10.641.411,99 e 177.356.930,69
CONCORRÊNCIA	Igual ou Superior a 268.458.179,98	Igual ou Superior a 177.356.930,70

PORTARIA Nº 2320 DE 27 DE SETEMBRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Of. nº 195/91-SEGUP,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749 de 24.12.53, JOÃO DE SOUZA NETO, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Rio Maria.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de setembro de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2195 DE 13 DE SETEMBRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Anular a Portaria nº 34/91 PGE-G de 12.03.91, que concedeu a servidora ADMA BARRA SALIM, matrícula nº 3083063-013, ocupante da Função de Técnico de Nível Superior II, Progressão Funcional Horizontal para o Nível III.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de setembro de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2196 DE 13 DE SETEMBRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Anular a Portaria nº 35/91 PGE-G de 12.03.91, que concedeu ao servidor AMADEU ALMIR BOGEA, matrícula nº 308554-010, ocupante da Função de Técnico de Nível Superior II, Progressão Funcional Horizontal para o Nível III.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de setembro de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1762 DE 26 DE JULHO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,
RESOLVE:
Reformar "Ex-Offício" na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 115/91, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º itens I e II do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a redação dada pela Lei nº 5231/85, o subtenente PM RG 5040 - IRINEU DA SILVA REBELO FILHO, pertencente ao Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMPA.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de julho de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18253 de 17/09/91

PORTARIA Nº 1764 DE 29 DE JULHO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,
RESOLVE:
Reformar "Ex-Offício" na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 115/91, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º itens I e II do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a redação dada pela Lei nº 5231/85, o 1º Sargento PM RG 83358 - JOSÉ BONIFÁCIO SO-
LANO MELO, MF 3368300-010, pertencente a Companhia de Comando e Serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de julho de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18253 de 17/09/91

PORTARIA Nº 1834 DE 02 DE AGOSTO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,
RESOLVE:
Reformar "Ex-Offício" na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 115/91, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º itens I e II do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 1º Sargento PM RG 5656 - JOSÉ RUFINO SOBRINHO, MF 3374106-018, pertencente a Companhia de Polícia de Guardas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de agosto de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18253 de 17/09/91

PORTARIA Nº 1835 DE 02 DE ABRIL DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,
RESOLVE:
Reformar "Ex-Offício" na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109 da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 115/91, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "d" e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "b" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o soldado PM RG 11330 - ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA, MF 3386279-012, pertencente ao 6º Batalhão de Polícia Militar do Pará.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de abril de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18253 de 17/09/91

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

T.A Nº 1.001-04

TERMO ADITIVO QUE FAZEM ENTRE SI, O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ.

SERVIÇOS TÉCNICOS:

Pelo presente TERMO ADITIVO que fazem entre si, o Estado do Pará, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Visconde de Souza Franco nº 110, doravante denominada da SEFA, inscrita no CGC (MF) sob o número 05.054.903/0001-79, representada neste ato por seu SECRETÁRIO, ROBERTO DA COSTA FERREIRA, no final assinado, e PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, Empresa Pública com sede na cidade de Belém, Estado do Pará na Rod. Augusto Montenegro, Km 10, doravante denominada PRODEPA, inscrita no CGC (MF) sob o número 05.059.613/0001-18, representada; neste ato por seu PRESIDENTE em Exercício NELSON PANTOJA RIBEIRO FILHO, no final assinado, resolvem aditar pela quarta vez o CONVENIO Nº 1.001, assinado em 02 de Janeiro de 1991, relativo a Prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMATICA, conforme as cláusulas e condições que mutualmente aceitam e outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica prorrogada a data constante da Cláusula Primeira, item 1.1 do Termo Aditivo nº 1.001-03 para 31 de Dezembro de 1991.

CLAUSULA SEGUNDA

2.1 - Este Termo Aditivo deverá ser publicado, de forma reduzida, no Diário Oficial do Estado no prazo de 10 (DEZ) dias, a partir de sua assinatura, sem o que estará invalidado.

CLAUSULA TERCEIRA

3.1 - As demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio Original e Termos Aditivos anteriores, não alteradas pelas expressões neste termo, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo os convenientes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Belém, 30 de Setembro de 1991

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário

SEFA-Secretaria Estadual da Fazenda

NELSON PANTOJA RIBEIRO FILHO

Presidente em Exercício

PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará.

T.A Nº 1.002-04

TERMO ADITIVO QUE FAZEM ENTRE SI, O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ.

SERVIÇOS TÉCNICOS:

Pelo presente TERMO ADITIVO que fazem entre si, o Estado do Pará, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Visconde de Souza Franco nº 110, doravante denominada SEFA, inscrita no CGC (MF) sob o número 05.054.903/0001-79, representada neste ato por seu SECRETÁRIO, ROBERTO DA COSTA FERREIRA, no final assinado, e PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, Empresa Pública com sede na cidade de Belém, Estado do Pará na Rod. Augusto Montenegro, Km 10, doravante denominada PRODEPA, inscrita no CGC (MF) sob o nº 05.059.613/0001-18 representada neste ato por seu PRESIDENTE em Exercício, NELSON PANTOJA RIBEIRO FILHO, no final assinado, resolvem aditar pela quarta vez o CONVENIO Nº 1.002, assinado em 02 de Janeiro de 1991, relativo a Prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMATICA, conforme as cláusulas e condições que mutualmente aceitam e outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica prorrogada a data constante da Cláusula Primeira, item 1.1 do Termo Aditivo nº 1.002-03 para 31 de Dezembro de 1991.

CLAUSULA SEGUNDA

2.1 - Este Termo Aditivo deverá ser publicado de forma reduzida, no Diário Oficial do Estado no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, a partir de sua assinatura, sem o que estará invalidado.

CLAUSULA TERCEIRA

3.1 As demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio Original e Termos Aditivos anteriores, não alteradas pelas expressões neste termo, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo os convenientes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Belém, 30 de Setembro de 1991

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário

SEFA-Secretaria Estadual da Fazenda

NELSON PANTOJA RIBEIRO FILHO

Presidente em Exercício

PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará.

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO

PORT. Nº 1149/91 - DISPENSAR, a partir de 01.10.91, a Funcionária CLAUDIA BASTOS PEREIRA, da função Atividade de Técnico em Comunicação Social, lotada nesta Secretaria de Estado da Fazenda, na qualidade de Servidor Temporário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPA-SE

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

(Fat. nº 10.004328, Reg. nº 10.004328, Dia: 01/10/91)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, REFORMA, TRANSPORTE, MONTAGEM E PINTURA NA PARTE FRONTAL E TRANSPORTE PARA O LOCAL DE ORIGEM, DAS ARQUIBANCADAS EM ESTRUTURA METÁLICA QUE SERÃO ARMADAS NA PRAÇA DA REPÚBLICA PARA FESTEJOS DO CIRIO DE N. SRA. DE NAZARE, EM BELEM, FIRMADO ENTRE SEVOP/ENGECO LTDA. - a) RECURSOS: 2201-SEVOP, 1084- Construção, Ampliação e Recuperação de Predios Públicos, 4110-Obras e Instalações; b) VALOR: Cr\$ 4.255.000,00; c) PRAZO: 40 dias; d) ASSINATURAS: Engº PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO, pela Contratante e Engº CÂNDIDO GARCIA GEMES, pela Contratada.

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 126 de 30.09.91 - DESIGNAR os funcionários JORACI ROBERTO LUZ BAHIA, HERALDO BERTHOLLET DE AGUIAR GRANA e MARIA DAS GRACAS P. GAMA para sob a presidência do primeiro, realizarem a Tomada de Preços nº 19/91 destinada ao fornecimento de materiais de construção.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E PUBLIQUE-SE - Engº PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO-Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/91

A Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, comunica as empresas interessadas que em sua sede, na tv. do Chaco, nº 2158, em Belém, realizara licitação na modalidade acima, destinada ao fornecimento de materiais de construção.

A abertura das propostas será no dia 17 de outubro de 1991, às 9:30 horas, no prédio sede desta Secretaria.

Comunica, ainda, que o Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no horário de expediente normal do órgão, na Assessoria Técnica.

Belém, 30 de setembro de 1991 - Engº JORACI ROBERTO LUZ BAHIA - Presidente da Comissão - VISTO: Engº PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO-Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

(Fat. nº 10.004330, Reg. nº 10.004330, Dia: 01/10/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIA - SETEMBRO/91.

TRANSFERIR:

Port. 3277/29.08.91 -Transferir, a partir de 01.09.91, MAURO ANTONIO MONTEIRO BRANDÃO, Agente Administrativo, da Unidade de Referência Laboratorial para o Gabinete com 40 h. semanais.

Port. 3468/24.09.91 -Transferir, a pedido a partir de 02.10.91, VILSON MACHADO STONI, Datilógrafo, da UBS. III/Senador José Porfírio para o 10º CRS, com 40 h. semanais.

Port. 3469/26.09.91 -Transferir, a pedido a partir de 01.10.91, VITOR RODRIGUES BANDEIRA, Agente de Saúde, da UBS. IV/Ponta de Pedras para a UBS. II/Pedreira, com 40 h. semanais.

Port. 3470/26.09.91 -Transferir, a partir de 01.10.91, FLORIVALDO DE ARAÚJO PEREIRA, Agente de Saúde, da UBS. I/Malato para a UBS. IV/Ponta de Pedras, com 40 h. semanais.

Port. 3471/26.09.91 -Transferir, a pedido a partir de 01.10.91, EDILSON LOPES MONTEIRO, Datilógrafo, da Divisão de Controle de Cargos e Salários/DRH, para a Unidade de Referência Psiquiátrica Assistência Ambulatorial de Urgência e Emergência, com 40 h. semanais.

Port. 3484/26.09.91 -Transferir, a pedido a partir de 01.10.91, NESTOR NEVES CARDOSO, Agente de Portaria, da UBS. IV/Curucá para a UBS. IV/São Miguel do Guamã, com 40 h. semanais.

Port. 3488/27.09.91 -Transferir, a partir de 10.09.91, MARIA ETELVINA DE SOUZA LISBOA, Enfermeira, do 1º CRS para a UBS. II/Pedreira, com 30 h. semanais

DESIGNAR:

Port. 3462/24.09.91, Designar, VALDENORA FIGUEIREDO DE ANDRADE, Médica, para responder pela Coordenação DAS-3 do Núcleo de Planejamento e Organização do 8º CRS, no período de 01. a 30.09.91, em substituição de

bstituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. 3463/24.09.91 -Designar, ANA CÉLIA ARAÚJO DA SILVA, Agente Administrativo, para responder pela Chefia (FG-3) da Seção de Apoio Administrativo da UBS. II/Marambaia, no período de 01. a 30.10.91, em substituição ao titular que se encontra de licença especial.

Port. 3465/24.09.91 -Designar, ROSILENE CARVALHO CARNAVAL, Agente Administrativo, para responder pela Secretaria (FG-4), da Diretoria Técnica, no período de 10. a 15.09.91, em substituição ao titular que se encontra participando do 2º Seminário Interestadual da Categoria Secretarial, na Cidade de Belo Horizonte-MG.

Port. 3466/24.09.91 -Designar, GERCI GUIMARÃES RAMOS, Datilógrafo, para responder pela Chefia DAS-3 da Divisão Administrativa do 8º CRS., no período de 01. a 30.09.91, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. 3479/26.09.91 -Designar, JORGE EIMAR DE MATOS SILVA, Engenheiro, para responder pela Direção (DAS-4), do 9º CRS., no período de 06. a 11.09.91, em substituição ao titular que se encontra viajando à Belém para avaliação das Regionais.

Port. 3483/27.09.91 -Designar, MARIA DAS GRAÇAS PALHETE NASCIMENTO, Agente Administrativo, para responder pela Chefia (FG-3), da Seção de Apoio Administrativo da UBS. II/Cremação, no período de 01. a 30.10.91, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. 3495/26.09.91 -Designar, DOMINGOS REGINALDO LOBO AMARAL, Administrador, para responder pela Chefia (DAS-2), da UBS. IV/Uruará, no período de 01. a 02.07.91, em substituição ao titular que se encontra na Cidade de Altamira para resolver assuntos da Unidade.

Port. 3521/27.09.91 -Designar, VANDIR JOSÉ CHAGAS DA FONSECA, Enfermeiro, para responder pela Chefia (DAS-1), da UBS. II/São Caetano de Odivelas, no período de 01. a 30.07.91, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

TORNAR SEM EFEITO:

Port. 3485/26.09.91 -Tornar Sem Efeito, a portaria nº 2492/90, que transferiu CLAUDIO DANIEL BARBOSA, Médico, da UBS. II/Nossa Senhora da Paz, para a UBS. II/Guanabara, para fins de regularização funcional.

Port. 3490/26.09.91 -Tornar Sem Efeito, a Portaria nº 2634/91, que transferiu IRENE GALVÃO DE OLIVEIRA, Técnico em Radioterapia, da UBS. II/Marambaia para a Unidade de Referência Especializada Materno Infantil e Adolescente, para fins de regularização funcional.

Port. 3496/26.09.91 -Tornar Sem Efeito, a Portaria nº 3157/91, que transferiu LENA VANIA CARNEIRO PERES, Médica, do Hospital de Clínicas Gaspar Viana para o Departamento de Recursos Humanos.

AUTORIZAR:

Port. 3472/26.09.91 -Autorizar que, a partir de 01.10.91, a carga horária atribuída a servidora MARIA CECILIA BATISTA LE CORNEC, Assistente Social lotada na Unidade de Referência de Especialidades/Reduto seja alterada de 30 para 40 horas de serviços semanais.

Port. 3519/27.09.91 -Autorizar que, a partir de 01.10.91 a carga horária atribuída a servidora BERNARDETE BRITO DA SILVA, Agente de Saúde, lotada no 1º CRS., seja alterada de 30 para 40 horas de serviços semanais.

TRANSFERIR:

Port. 3436/19.09.91 -Transferir, a partir de 22.08.91, MARIA HELENA MELO DA SILVA, Enfermeira, da UBS. II/Bujarú para o 2º CRS., com 40 h. semanais.

Port. 3524/30.09.91 -Transferir, a partir de 01.10.91, REGINA LÚCIA PEREIRA, Agente de Saúde, da UBS. II/Castanhal para a UBS. IV/Prata, com 40 h. semanais.

DESIGNAR:

Port. 3426/17.09.91 -Designar, ANTONIA PINHEIRO CAVALCANTE, Enfermeira, para exercer a Função Gratificada de Assistente FG-4, da UBS. IV/ Redenção, a partir de 12.06.91.

TORNAR SEM EFEITO:

Port. 3523/30.09.91 -Tornar Sem Efeito, a Portaria nº 2900/91, que transferiu REGINA LÚCIA PEREIRA, Agente de Saúde, da UBS. II/Castanhal para a UBS. IV/Conceição do Araguaia.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 30.09.91

ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora da DCCS/DRH

TRANSFERIR:

Port. 3239/20.08.91 -Transferir, a partir de 01.08.91, ADELIA DA SILVA LEAL, Agente Administrativo do Departamento de Administração de Serviços, para a Divisão de Controle de Cargos e Salários/DRH, com 40 h. semanais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 30.09.91.

ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora da DCCS/DRH

OBS: Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.045/30.08.91.

(Fat. nº 10.004326, Reg. nº 10.004326, Dia: 01/10/91)

RESUMO DE PORTARIAS

E R R A T A:

Na port. coletiva 91/22.01.91, publicada no Diário Oficial 26.895/25.01.91, da servidora SANDRA DO SOCORRO GÓES DOS SANTOS, 5112800-010, férias janeiro 91:

ONDE LÊ-SE: ex 91
LEIA-SE: ex 90

Na port. 1117/11.09.91, publicada no Diário Oficial 27.054/13.09.91, do servidor JUAREZ ANTONIO SILVA DE BRITO, 0022411-010, referente ao período de 01.09.91 a 20.09.91:

ONDE LÊ-SE: ex 90
LEIA-SE: ex 91

No Laudo Médico 4535/12.09.91, publicado no Diário Oficial 27.060/23.09.91, da servidora MARIA DE BELEM FERREIRA OLIVEIRA, referente a Licença Saúde, ONDE LÊ-SE: período de 02.09.91 a 28.02.91
LEIA-SE: período de 02.09.91 a 28.02.92

Na port. coletiva 91/22.01.91, publicada no Diário Oficial 26.895/25.01.91, da servidora CARMEM CÉLIA FREITAS PINHEIRO, referente a férias de janeiro 91

ONDE LÊ-SE: ex 91
LEIA-SE: ex 90

CONCEDER FÉRIAS:

Port. 1242/30.09.91-Conceder férias ao servidor ODI LON BARBALHO FILHO, 3269124-017, Odontólogo, UBS/Marco referente ao período de 02.07.90 a 21.07.90, ex 88.

Port. 1243/01.10.91-Conceder férias ao servidor ODI LON BARBALHO FILHO, 3269124-017, Odontólogo, UBS/Marco referente ao período de 23.07.90 a 11.08.90, ex 88.

Port. 1244/02.10.91-Conceder férias ao servidor ODI LON BARBALHO FILHO, 3269124-017, Odontólogo, UBS/Marco referente ao período de 13.08.90 a 01.09.90, ex 89.

Port. 1245/03.10.91-Conceder férias ao servidor ODI LON BARBALHO FILHO, 3269124-017, Odontólogo, UBS/Marco referente ao período de 03.09.90 a 22.09.90, ex 89.

Port. 1246/30.09.91-Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de Outubro 91, ex 91.

ANA LÚCIA CRESCENTE DIAS- 5142156-018
WLADIR BARROS TRINDADE- 0086215-019

Port. 1247/30.09.91-Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de Outubro 91, ex 90.

ELIZABETH FREITAS GONÇALVES- 5115272-010
LINDALVA DO CARMO OLIVEIRA PINTO- 5105005-012

Port. 1248/30.09.91-Conceder férias a servidora RAIMUNDA NERES BARROS DE ALMEIDA, 5053870-023, Agente de Saúde, UBS/Pedreira, referente ao mês de Julho 91, ex 91.

Port. 1252/30.09.91-Conceder férias ao servidor JOSÉ ALVES BARRETO, 0726362-010, Agente de Saúde, 7º CRS, referente ao mês de Setembro 91, ex 91.

Port. 1253/30.09.91-Conceder férias ao servidor JOSÉ MARTINS DE MIRANDA NETO, 5080070-019, Gabinete, referente ao período de 07.10.91 a 05.11.91, ex 90.

Port. 1254/30.09.91-Conceder férias a servidora MARIA HELENA DA SILVA MELO, 0398900-020, Médica, DRH, referente ao mês de Julho 91, ex 91.

Port. 1255/30.09.91-Conceder férias a servidora FRANCISCA SOLANGE ALENCAR DOS SANTOS, 5108420-014, Datilógrafo, 13º CRS, referente ao mês de Agosto 91, ex 91.

LICENÇA NOJO:

ANGELA SOCORRO CASTRO DA SILVA, Certidão de Óbito nº 27.672/18.09.91, em virtude do falecimento do seu genitor, solicitando Licença no período de 16.09.91 a 23.09.91.

MARIA EDITE FONSECA PARDINI, Certidão de Óbito 35.573/16.09.91, em virtude do falecimento de sua irmã, solicitando Licença no período de 12.09.91 a 19.09.91.

TORNAR SEM EFEITO:

Port. 1256/30.09.91-Tornar sem efeito a port. 1200/20.09.91, que tornou sem efeito as férias regulamentares da servidora MARIA RAIMUNDA SILVA, 5093074-015 publicada no Diário Oficial 27.060/23.09.91.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 30 de Setembro 1991.

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da DDV

RESUMO DE PORTARIAS

Port. 1161/17.09.91-CONCEDER, Licença Especial ao servidor ADILSON LEÃO DA CUNHA, Auxiliar de Saúde, UBS/Quatipuru, correspondente ao Quinquênio de 12.08.76 a 12.08.81, no período de 01.10.91 a 29.12.91.

Port. 1162/17.09.91-CONCEDER, Licença Especial a servidora ADY OLIVEIRA ROSÁRIO, Agente de Saúde, UBS/Bragança, correspondente ao Quinquênio de 01.12.85 a 01.12.90, no período de 01.10.91 a 29.12.91.

Port. 1140/16.09.91-DETERMINAR, Licença Especial a servidora ANGELA MORAES BRITO, Agente Administrativo, UBS/Pedreira, que lhe foi concedida através da port. 1035/28.08.90, correspondente ao Quinquênio de 20.08.84 a 20.08.89, no período de 01.10.91 a 30.10.91.

Port. 1109/11.09.91-CONCEDER, Licença Especial ao servidor ANTONIO CARLOS MENDONÇA DA CRUZ, Técnico em Radioterapia, UBS/Mosqueiro, correspondente ao Quinquênio de 01.05.80 a 01.05.85, no período de 01.10.91 a 30.10.91.

Port. 1157/17.09.91-CONCEDER, Licença Especial a servidora BENEDITA MISSI DOS ANJOS SILVA, Agente de Portaria, UBS/Santarém Novo, correspondente ao Quinquênio de 01.03.85 a 01.03.90, no período de 01.10.91 a 29.12.91.

Port. 1150/17.09.91-CONCEDER, Licença Especial ao servidor CLODOALDO BASILIO MOURA, Vigia, UBS/Bonito, correspondente ao Quinquênio de 27.11.81 a 27.11.86, no período de 01.10.91 a 29.12.91.

Port. 1188/19.09.91-CONCEDER, Licença Especial ao servidor CARLOS ALBERTO ROCHA DA CUNHA, Agente de Saneamento, UBS/Augusto Corrêa, correspondente ao Quinquênio de 16.01.84 a 16.01.89, no período de 01.10.91 a 29.12.91.

Port. 1080/02.09.91-DETERMINAR, Licença Especial a servidora CLECIREMA DOS SANTOS TRINDADE, Agente Administrativo, UBS/Mosqueiro, que lhe foi concedida através da port. 1258/01.11.90, correspondente ao Quinquênio de 01.05.85 a 01.05.90, no período de 01.10.91 a 29.11.91.

Port. 961/04.09.91-CONCEDER, Licença Especial a servidora CÁTIA REGINA APARECIDA MENDONÇA, Auxiliar de Saúde, UBS/Pedreira, correspondente ao Quinquênio de 13.06.86 a 13.06.91, no período de 01.10.91 a 29.12.91.

Port. 1159/17.09.91-CONCEDER, Licença Especial a servidora DAIZE MARIA DE OLIVEIRA, Datilógrafo, UBS/Bragança, correspondente ao Quinquênio de 13.06.86 a 13.06.91, no período de 01.10.91 a 29.12.91.

Port. 1059/29.08.91-DETERMINAR, Licença Especial a servidora DAYSE DA CONSOLAÇÃO CALIL GONÇALVES, Auxiliar de Informática, N.I.S., que lhe foi concedida através da port. 37/04.02.69, correspondente ao Decênio de 18.05.56 a 18.05.66, no período de 02.09.91 a 31.10.91.

Port. 1060/30.08.91-CONCEDER, Licença Especial a servidora DAYSE DA CONSOLAÇÃO CALIL GONÇALVES, Auxiliar de Informática, N.I.S., correspondente ao Quinquênio de 01.05.71 a 01.05.76, no período de 01.11.91 a 30.11.91.

Port. 1158/17.09.91-CONCEDER, Licença Especial a servidora EREMITA PEREIRA CORRÊA, Auxiliar de Saúde, UBS/Santarém Novo, correspondente ao Quinquênio de 01.07.86 a 01.07.91, no período de 01.10.91 a 29.12.91.

Port. 1194/19.09.91-CONCEDER, Licença Especial a servidora EDINAIR CHAVES CARVALHO, Agente de Saúde, UBS/Peixe-Boi, correspondente ao Quinquênio de 01.11.85 a 01.11.90, no período de 01.10.91 a 29.12.91.

Port. 1089/03.09.91-CONCEDER, Licença Especial a servidora ELZA MARIA DA SILVA FRANÇA, Agente de Saúde, UBS/Oeiras do Pará, correspondente ao Quinquênio de 13.06.86 a 13.06.91, no período de 01.10.91 a 29.12.91.

Port. 1086/03.09.91-CONCEDER, Licença Especial a servidora ESTER MATOS DOS SANTOS RAMOS, Agente de Artes Práticas, UBS/Marituba, correspondente ao Quinquênio de 13.06.86 a 13.06.91, no período de 01.10.91 a 29.12.91.

Port. 1160/17.09.91-CONCEDER, Licença Especial a servidora ENOQUIA TEIXEIRA GUEDES DE OLIVEIRA, Agente de Saúde, UBS/Marco, correspondente ao Quinquênio de 18.02.80 a 18.02.85, no período de 01.10.91 a 29.12.91.

Port. 1128/12.09.91-CONCEDER, Licença Especial ao servidor EZEQUIEL DOS SANTOS GONÇALVES, Agente de Portaria, Divisão de Comunicação, correspondente ao Quinquênio de 07.06.86 a 07.06.91, no período de 02.10.91 a 30.12.91.

Port. 1106/11.09.91-DETERMINAR, Licença Especial ao servidor ELIVALDO BATISTA DE SOUZA, Médico, UBS/Marco que lhe foi concedida através da port. 15/10.01.88, correspondente ao Quinquênio de 02.05.75 a 02.05.80, no período de 01.10.91 a 29.11.91.

Port. 1040/06.09.91-DETERMINAR, Licença Especial a servidora GERALDA BARCELOS DA SILVA, Agente de Artes Práticas, UBS/Conceição do Araguaia, que lhe foi concedida através da port. 100/23.04.86, correspondente ao Decênio de 01.03.76 a 01.03.86, no período de 01.10.91 a 29.12.91.

Port. 1066/29.08.91-CONCEDER, Licença Especial ao servidor IDALGINO DOS SANTOS CABRAL, Agente de Portaria, 6º CRS, correspondente ao Quinquênio de 13.06.86 a 13.06.91, no período de 01.10.91 a 29.12.91.

Port. 1172/18.09.91-DETERMINAR, Licença Especial ao servidor ISAIAS VALDEZ DANIEL, Agente Administrativo UBS/Marambaia, que lhe foi concedida através da port. 375/28.03.90, correspondente ao Quinquênio Intercalado de 16.06.81 a 14.06.84 e 15.06.85 a 14.06.87, no período de 01.10.91 a 30.10.91.

Port. 1164/19.09.91-DETERMINAR, Licença Especial ao servidor INÁCIO ROCHA, Agente de Saúde, UBS/Marambaia que lhe foi concedida através da port. 516/03.11.89, correspondente ao Quinquênio de 01.04.83 a 01.04.88 no período de 04.06.90 a 03.07.90.

Port. 1163/18.09.91-TORNAR SEM EFEITO a port. 550/09.05.90, que concedeu Licença Especial, correspondente ao Quinquênio de 01.04.83 a 01.04.88, no período de 04.06.90 a 03.07.90, ao servidor INÁCIO ROCHA, Agente de Saúde, UBS/Marambaia.

Port. 1190/19.09.91-DETERMINAR, Licença Especial ao servidor INÁCIO ROCHA, Agente de Saúde, UBS/Marambaia que lhe foi concedida através da port. 0516/03.11.89 correspondente ao Quinquênio de 01.04.83 a 01.04.88 no período de 01.10.91 a 30.10.91.

Port. 1141/16.09.91-CONCEDER, Licença Especial ao servidor JOÃO BONIFÁCIO DE JESUS, Motorista, UBS/Salimópolis, correspondente ao Quinquênio de 01.03.86 a 01.03.91, no período de 01.10.91 a 29.12.91.

Port. 1144/17.09.91-CONCEDER, Licença Especial ao servidor JOSÉ MARIA PEREIRA, Agente de Saúde, UBS/Ourem correspondente ao Quinquênio de 28.11.85 a 28.11.90 no período de 01.10.91 a 29.12.91.

Port. 1103/06.09.91-CONCEDER, Licença Especial a servidora JOANA FERREIRA REIS, Agente de Saúde, UBS/Conceição do Araguaia, correspondente ao Quinquênio de 06.05.80 a 06.05.85, no período de 01.10.91 a 29.12.91.

Port. 1156/17.09.91-CONCEDER, Licença Especial ao servidor JUVENAL DOS SANTOS SOUZA, Agente de Portaria, Divisão de Serviços Gerais, correspondente ao Quinquênio de 13.06.86 a 13.06.91, no período de 01.10.91 a 29.12.91.

Port. 1064/29.08.91-CONCEDER, Licença Especial a servidora LUCILA DE MEDEIROS GILLET, Agente de Portaria Departamento de Ações Especiais, correspondente ao

Quinquênio de 13.06.86 a 13.06.91, no período de 15.10.91 a 13.11.91.

Port.1146/17.09.91-CONCEDER,Licença Especial a servidora MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA,Agente de Portaria,UBS/São Miguel do Guamã,correspondente ao Quinquênio de 13.06.86 a 13.06.91,no período de 01.10.91 a 29.12.91.

Port.1180/18.09.91-CONCEDER,Licença Especial ao servidor MARIO ANESIO MIRANDA PAES,Agente de Portaria,UBS/Bragança,correspondente ao Quinquênio de 12.08.86 a 12.08.91,no período de 01.10.91 a 29.12.91.

Port.1093/03.09.91-CONCEDER,Licença Especial a servidora MARIA DA GLORIA BOUÇAO VIANA,Médica,1ºCRS,correspondente ao Quinquênio de 21.01.81 a 21.01.86 no período de 01.10.91 a 30.10.91.

Port.1129/12.09.91-CONCEDER,Licença Especial a servidora MARIA RAIMUNDA DA SILVA VASCONCELOS,Agente de Portaria,UBS/Mosqueiro,correspondente ao Quinquênio de 01.07.75 a 01.07.80,no período de 01.10.91 a 29.12.91.

Port.1130/12.09.91-CONCEDER,Licença Especial a servidora MARIA ANDRADE DAS NEVES,Técnico Laboratório UBS/Guamã,correspondente ao Quinquênio de 25.06.85 a 25.06.90,no período de 01.10.91 a 29.11.91.

Port.1186/18.09.91-CONCEDER,Licença Especial a servidora MARIA AUGUSTA CARDOSO DE CARVALHO,Agente Administrativo,UBS/Marambaia,correspondente ao Quinquênio de 13.08.82 a 13.08.87,no período de 01.10.91 a 30.10.91.

Port.1182/18.09.91-DETERMINAR,Licença Especial a servidora MARIA RAIMUNDA DO SOCORRO NOGUEIRA RIBEIRO,Auxiliar de Informática,UBS/Marambaia,que lhe foi concedida através da port.09/03.01.90,correspondente ao Quinquênio de 01.12.83 a 01.12.88,no período de 01.10.91 a 30.10.91.

Port.1181/18.09.91-CONCEDER,Licença Especial a servidora MARLENE GOMES RODRIGUES,Agente Administrativo Divisão de Material,correspondente ao Quinquênio de 03.05.78 a 03.05.83,no período de 01.10.91 a 29.12.91.

Port.1108/11.09.91-CONCEDER,Licença Especial a servidora MARLY DO NASCIMENTO GOMES,Médica,UBS/Pedreira,correspondente ao Quinquênio de 01.04.85 a 01.04.90 no período de 01.10.91 a 30.10.91.

Port.1107/11.09.91-CONCEDER,Licença Especial a servidora MARIA DE NAZARÉ CRISTO DE SOUZA,Agente de Portaria,Hospital de Clínicas,correspondente ao Quinquênio de 02.12.84 a 02.12.89,no período de 03.10.91 a 31.12.91.

Port.1151/17.09.91-CONCEDER,Licença Especial ao servidor RAIMUNDO DIAS DA FONSECA,Agente de Saúde,UBS/ Salinópolis,correspondente ao Quinquênio de 01.03.84 a 01.03.89,no período de 01.10.91 a 30.10.91.

Port.1090/03.09.91-CONCEDER,Licença Especial a servidora RAIMUNDA MIRANDA DA SILVA,Agente de Artes Práticas,UBS/Marituba,correspondente ao Quinquênio de 13.06.86 a 13.06.91,no período de 01.10.91 a 29.12.91.

Port.1149/17.09.91-CONCEDER,Licença Especial a servidora RITA MARIA AMANCIO TRAJANO,Médica,UBS/Marco correspondente ao Quinquênio de 01.11.85 a 01.11.90 no período de 01.10.91 a 29.11.91.

Port.1175/18.09.91-DETERMINAR,Licença Especial ao servidor RAIMUNDO MELO GUIMARÃES CARDOSO,Auxiliar de Reabilitação,Unidade de Reabilitação Física,que lhe foi concedida através da port.360/09.10.87,correspondente ao Quinquênio de 01.09.80 a 01.09.85,no período de 01.10.91 a 30.10.91.

Port.1177/18.09.91-CONCEDER,Licença Especial ao servidor RAIMUNDO NONATO PINTO DE ARAÚJO,Agente de Portaria,UBS/Marambaia,correspondente ao Quinquênio de 16.06.85 a 16.06.90,no período de 01.10.91 a 30.10.91.

Port.1123/11.09.91-CONCEDER,Licença Especial ao servidor RUY CARLOS MACHADO DA SILVA,Agente de Vigilância Sanitária,UBS/Mosqueiro,correspondente ao Quinquênio de 03.08.86 a 03.08.91,no período de 01.10.91 a 29.12.91.

Port.1147/17.09.91-CONCEDER,Licença Especial ao servidor SERAFIM RODRIGUES MOURA,Agente de Portaria,UBS/Paragominas,correspondente ao Quinquênio de 24.02.86 a 24.02.91,no período de 01.10.91 a 29.12.91.

Port.1139/13.09.91-CONCEDER,Licença Especial a servidora SIRIA SANTA BRIGIDA TEIXEIRA,Agente de Artes Práticas,Departamento de Administração de Serviços,correspondente ao Quinquênio Intercalado de 01.05.74 a 01.08.74 e 02.06.86 a 27.02.91,no período de 01.10.91 a 29.12.91.

Port.1105/09.09.91-CONCEDER,Licença Especial a servidora SEBASTIANA SELMA TEIXEIRA DO ROSÁRIO,Agente Administrativo,UBS/Icoaraci,correspondente ao Quinquênio de 01.09.85 a 01.09.90,no período de 01.10.91 a 29.12.91.

Port.1155/17.09.91-CONCEDER,Licença Especial a servidora TELMA DO SOCORRO OLIVEIRA DE ALMEIDA,Agente de Saúde,UBS/São Miguel do Guamã,correspondente ao Quinquênio de 01.11.84 a 01.11.89,no período de 01.10.91 a 29.12.91.

Port.1152/17.09.91-CONCEDER,Licença Especial a servidora VANILDA BICHO DOS SANTOS,Agente Administrativo,5ºCRS,correspondente ao Quinquênio de 13.06.86 a 13.06.91,no período de 01.10.91 a 29.12.91.

PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRA-SE DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA,em 30 de Setembro de 1991.

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da DDV

(Fat. nº 10.004325, Reg. nº 10.004325, Dia: 01/10/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

RESUMO DE PORTARIAS DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº143/91 de 20.09.91- CONCEDER Licença Especial a GERCELINDA MENDES SOARES, referente ao quinquênio 01.02.85 a 01.02.90

PORTARIA Nº144/91 de 20.09.91- CONCEDER Licença Especial a LUIZ AMARO MONTEIRO, referente ao quinquênio 30.03.79 a 30.03.84

PORTARIA Nº145/91 de 20.09.91- CONCEDER Licença Especial a ADHEMIR ARAÚJO DA SILVA, referente ao quinquênio 01.02.80 a 01.02.85

PORTARIA Nº146/91 de 20.09.91- CONCEDER Licença Especial a NILSON LAMEIRA DE SOUZA, referente ao quinquênio 01.03.79 a 01.03.84

PORTARIA Nº147/91 de 20.09.91- CONCEDER Licença Especial a MARIA DAS GRAÇAS SISO LEMOS, referente ao quinquênio 15.06.86 a 15.06.91

PORTARIA Nº148/91 de 20.09.91- CONCEDER Licença Especial a SERGIO GUEDES PEREIRA, referente ao quinquênio 01.04.86 a 01.04.91

PORTARIA Nº149/91 de 20.09.91- CONCEDER Licença Especial a MARIA VICTÓRIA DA COSTA OLIVEIRA, referente ao quinquênio 15.06.86 a 15.06.91

PORTARIA Nº150/91 de 20.09.91- CONCEDER Licença Especial a MARIA DE NAZARÉ PINHEIRO DE FRANÇA, referente ao quinquênio 02.08.86 a 02.08.91

PORTARIA Nº151/91 de 20.09.91- CONCEDER Licença Especial a CÂNDIDA GURJÃO DA COSTA, referente ao quinquênio 02.08.86 a 02.08.91

PORTARIA Nº152/91 de 20.09.91- CONCEDER Licença Especial a ROSÂNGELA NADIA CAMARA FIGUEIREDO, referente ao quinquênio 15.06.86 a 15.06.91

PORTARIA Nº153/91 de 20.09.91- CONCEDER Licença Especial a IRACILDA SANTANA DE BRITO, referente ao quinquênio 01.03.85 a 01.03.90

PORTARIA Nº154/91 de 20.09.91- CONCEDER Licença Especial a MARIA DOLORES DE LIMA AMORIM, referente ao quinquênio 15.06.86 a 15.06.91

PORTARIA Nº155/91 de 20.09.91- CONCEDER Licença Especial a BENEDITO ELIAS DE SOUZA FILHO, referente ao quinquênio 01.04.84 a 01.04.89

PORTARIA Nº156/91 de 20.09.91- CONCEDER Licença Especial a ANTONIO JORGE QUINDEZ FERREIRA, referente ao quinquênio 01.03.86 a 01.03.91

PORTARIA Nº157/91 de 20.09.91- CONCEDER Licença Especial a EDILSON SOUZA LIMA, referente ao quinquênio 01.04.86 a 01.04.91

PORTARIA Nº158/91 de 20.09.91- CONCEDER Licença Especial a EDVALDO COSTA, referente ao quinquênio 01.04.85 a 01.04.90

PORTARIA Nº159/91 de 20.09.91- CONCEDER Licença Especial a ERNESTINO DA SILVA FONSECA, referente ao quinquênio 15.06.86 a 15.06.91

PORTARIA Nº160/91 de 20.09.91- CONCEDER Licença Especial a DOMINGOS NOBERTO GALVÃO, referente ao quinquênio 01.02.86 a 01.02.91

PORTARIA Nº161/91 de 20.09.91- CONCEDER Licença Especial a CLAUDIO COSTA, referente ao quinquênio 01.03.86 a 01.03.91

PORTARIA Nº162/91 de 20.09.91- CONCEDER Licença Especial a ANATÁCIO DO VALE FERREIRA, referente ao quinquênio 15.09.79 a 15.09.84

PORTARIA Nº163/91 de 20.09.91- CONCEDER Licença Especial a ABELARDO DE ABREU MARQUES NETO, referente ao quinquênio 03.09.84 a 03.09.89

PORTARIA Nº164/91 de 20.09.91- CONCEDER Licença Especial a AFRÂNIO ARAKEM PEREIRA GOMES, referente ao quinquênio 01.05.86 a 01.05.91

PORTARIA Nº165/91 de 20.09.91- CONCEDER Licença Especial a EDMAR RODRIGUES DE SOUSA, referente ao quinquênio 01.04.86 a 01.04.91

PORTARIA Nº170/91 de 20.09.91- CONCEDER Licença Especial a LAURILENE RODRIGUES DA SILVA, referente ao quinquênio 15.06.86 a 15.06.91

PORTARIA Nº171/91 de 20.09.91- CONCEDER Licença Especial a JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DOS SANTOS, referente ao quinquênio 13.04.86 a 13.04.91

PORTARIA Nº172/91 de 20.09.91- CONCEDER Licença Especial a FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA CUNHA, referente ao quinquênio 01.07.85 a 01.07.90

PORTARIA Nº173/91 de 20.09.91- CONCEDER Licença Especial a IZALINO CORRÊA DE MORAES, referente ao quinquênio 01.04.86 a 01.04.91

PORTARIA Nº174/91 de 20.09.91- CONCEDER Licença Especial a GEOVANA DE ANDRADE QUEIROZ, referente ao quinquênio 01.09.85 a 01.09.90

PORTARIA Nº175/91 de 20.09.91- CONCEDER Licença Especial a JOCI CARRERA DO ROSÁRIO, referente ao quinquênio 01.04.86 a 01.04.91

PORTARIA Nº176/91 de 20.09.91- CONCEDER Licença Especial a EUSTAQUIO VIEIRA COUTINHO, referente ao quinquênio 01.02.76 a 01.02.81

PORTARIA Nº177/91 de 20.09.91- CONCEDER Licença Especial a MARIA LUCIA DA SILVEIRA OLIVEIRA, referente ao quinquênio 01.08.83 a 01.08.88

PORTARIA Nº178/91 de 20.09.91- CONCEDER Licença Especial a MAURO BALA DA COSTA, referente ao quinquênio 01.05.86 a 01.05.91

PORTARIA Nº179/91 de 20.09.91- CONCEDER Licença Especial a FRANCISCO COELHO MONTEIRO, referente ao quinquênio 01.07.82 a 01.07.87

PORTARIA Nº180/91 de 20.09.91- CONCEDER Licença Especial a RUY GUILHERME DE MIRANDA FERREIRA, referente ao quinquênio 02.01.86 a 02.01.91

PORTARIA Nº181/91 de 20.09.91- CONCEDER Licença Especial a CARMEM LETICIA DOS SANTOS FALEOL, referente ao quinquênio 01.06.86 a 01.06.91

(Fat. nº 10.004322, Reg. nº 10.004322, Dia: 01/10/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração-SEICOM, torna público que realizará LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/91, destinada a aquisição de 85 (oitenta e cinco) máquinas de costura, com motor tipo Zig-Zag.

DATA DA ABERTURA: 22/10/91
HORÁRIO : 10:30 horas
LOCAL : Av.Presidente Vargas nº 1020 Edifício Costa Leite.

Os interessados em participar da referida LICITAÇÃO deverão comparecer à SEICOM-DIGER, diariamente, no horário de 8:00 às 13:00 horas, onde serão fornecidos, o Edital completo e as informações necessárias à formulação das respectivas propostas.

MARCOS JACOB DE SOUZA MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação.

VISTO: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA BRAGA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em exercício.

(Fat. nº 10.004317, Reg. nº 10.004317, Dias: 01, 02 e 03/10/91)

PORTARIA Nº 134 DE 19 DE Setembro DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Suprimento de Fundos, ao servidor PAULO RUBENS RIBEIRO PEREIRA, Diretor de Área de Indústria,GEF-DAS -011.5, no valor de Cr\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS), dentro da verba 3132.00-Outros Serviços e Encargos, para atender as despesas com viagem ao município de Abaetetuba e Igarapé-Miri, visto que essas despesas não subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo efetuar prestação de contas 48 (QUARENTA E OITO) horas após o período de viagem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 19 de setembro de 1991.

LUIZ PANTAGO DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 139 DE 23 DE Setembro DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Suprimento de Fundos, a servidora ANA MARIA PAIXÃO ATHAYDE, Economista da SEICOM, no valor de Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), dentro da verba 3132.00-Outros Serviços e Encargos e Cr\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS) na verba 3120.00-Material de Consumo, para atender despesas de viagem ao município de SALVATERRA-PA, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo efetuar prestação de contas 48 (QUARENTA E OITO) horas após o período de viagem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 23 de setembro de 1991.

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA BRAGA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração-em Exercício.

PORTARIA Nº 140 DE 23 DE Setembro DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Suprimento de Fundos, ao servidor GERALDO NUNES DA SILVA, Químico Industrial da SEICOM, no valor de Cr\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL CRUZEIROS), dentro da verba 3132.00-Outros Serviços e Encargos, para atender despesas com viagem a Oriximiná e Porto Trombetas-PA, fazer levantamento para instalação de Usina de Pasteurização de Leite, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo efetuar prestação de contas 48 (QUARENTA E OITO) horas após o período de viagem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 23 de setembro de 1991.

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA BRAGA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração-em Exercício.

PORTARIA Nº 141 DE 23 DE Setembro DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER cento e vinte (120) dias de licença à Gestante, a servidora LÚCIA MARIA DE JESUS ALMEIDA, ocupante do cargo de Datilógrafo, matrícula nº 5058422-027, lotada nesta Secretaria na Diretoria de Área de Microempresa, de acordo com o artigo 07 inciso XVIII da atual Constituição Federal, a partir de 07.09.91 a 04.01.1992.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 23 de setembro de 1991.

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA BRAGA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração-em Exercício.

PORTARIA Nº 142 DE 23 DE Setembro DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Suprimento de Fundos a servidora IVONEIDE DA COSTA BORGES, Economista da SEICOM, no valor de Cr\$ 138.000,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL CRUZEIROS), dentro da verba 3132.00-Outros Serviços e Encargos, e Cr\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL CRUZEIROS) na verba 3120.00-Material de Consumo, para atender despesas com viagem aos municípios de PARAUPEBAS e MARABÁ-PA no projeto 1142 no Programa "Pro-Moveleiro", visto que essas despesas não podem subordinar-se

ao processo normal de aplicação, devendo efetuar prestação de contas 48 (QUARENTA E OITO) horas após o período de viagem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 23 de setembro de 1991.

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA BRAGA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração em Exercício.

PORTARIA Nº 143 DE 25 DE Setembro DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora MARIA DE NAZARE SENA DE ARAUJO, ocupante da função de Servente Ref. I, lotada nesta Secretaria, 03 (TRES) meses de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 23.04.86 a 22.04.91, no período de 07.10.91 a 04.01.92.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 25 de setembro de 1991.

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA BRAGA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração em Exercício.

PORTARIA Nº 144 DE 26 DE Setembro DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores BÁRBARA HELIODORA RIBEIRO DE MACHADO E SILVA, SANDRA MARTHA BORGES LINS e EDGAR MEDEIROS PINHEIRO, lotados nesta Secretaria, para sob a presidência da primeira, constituírem comissão para abertura da Carta Convite nº 006/91, para aquisição de 02 (duas) Usinas de Beneficiamento de Arroz, referente ao projeto Pro-Alimento, a ser realizada no dia 03.10.91 às 15:00 horas nas dependências do Departamento de Administração desta Secretaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 26 de setembro de 1991.

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA BRAGA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração em Exercício.

PORTARIA Nº 145 DE 26 DE Setembro DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares:

Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período Gozo
ROSA DO SOCORRO S. SOUZA	01.10.89 a 30.10.90	01.10 a 30.10.91
BERNARD S. FILHO	19.05.90 a 18.05.91	01.10 a 30.10.91
JOSÉ FERNANDO L. SOARES	10.01.90 a 09.01.91	07.10 a 31.10.91

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 26 de setembro de 1991.

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA BRAGA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração em Exercício.

PORTARIA Nº 146 DE 27 DE Setembro DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Suprimento de Fundos, ao servidor CELSO LUIZ DA COSTA PATRAZANA, Economista da SEICOM, no valor de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), dentro da verba 3132.00-Outros Serviços e Encargos, para atender as despesas com viagem ao município de SANTARÉM-PA, no Projeto 1142 "Programa de Confeções", visto que essas despesas não subordina-se ao processo normal de aplicação, devendo efetuar prestação de contas 48 (QUARENTA E OITO) horas após o período de viagem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 27 de setembro de 1991.

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA BRAGA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração em Exercício.

(Fat. nº 10.004316, Reg. nº 10.004316, Dia: 01/10/91)

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ-SEBRAE PARÁ

OBJETO: APOIO E COOPERAÇÃO POR PARTE DA SEICOM AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA FEIRA INDUSTRIAL, COMERCIAL E DOS ARTESANATOS DE SANTARÉM - FICAS, SEDIADA EM SANTARÉM, NO PERÍODO DE 27 DE SETEMBRO A 03 DE OUTUBRO DE 1991

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

VALOR: Cr\$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS), A SER REPASSADO PELA SEICOM AO SEBRAE/PA, EM UMA ÚNICA PARCELA NO ATO DA ASSINATURA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 63 354 1.146 3132

FONTE: ORÇAMENTO DA SEICOM, PARA O EXERCÍCIO DE 1991 POR RECURSOS PRÓPRIOS E/OU CONVÊNIOS CELEBRADOS ENTRE O GOVERNO DO ESTADO E A SEICOM

DATA DA ASSINATURA: 24 DE SETEMBRO DE 1991

(Fat. nº 10.004315, Reg. nº 10.004315, Dia: 01/10/91)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 239/91 - SETEPS
O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER à funcionária MARIA ONEIDE MALCHER DE OLIVEIRA, matrícula nº 5133785-013 e portadora do CIC nº 198.094.502-06, o SUPRIMENTO DE FUNDOS no valor de Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), para fazer face as despesas com transporte para 14 (quatorze) novas entrevistadoras da Pesquisa de Emprego e Desemprego-PED, elemento de despesa 313200 (outros serviços e encargos).

O prazo será de 30 (trinta) dias para legalização desta despesa, a contar do recebimento dos respectivos valores e 72 (setenta e duas) horas para a respectiva prestação de contas.

Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua assinatura.

Belém, 26 de setembro de 1991

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Adjunto

PORTARIA Nº 240/91 - SETEPS
O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER à funcionária BERNADETE DE JESUS BARROS ALMEIDA, matrícula nº 5074487-012 e portadora do CIC nº 174.621.422-87, o SUPRIMENTO DE FUNDOS no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para fazer face às despesas desta Secretaria.

O valor acima mencionado deverá obedecer a classificação orçamentária:

3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS Cr\$-50.000,00

O prazo será de 30 (trinta) dias para legalização desta despesa, a contar do recebimento dos respectivos valores e 72 (setenta e duas) horas para a respectiva prestação de contas.

Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua assinatura.

Belém, 26 de setembro de 1991

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Adjunto

PORTARIA Nº 242/91 - SETEPS
O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
FORMALIZAR a designação da servidora MARCIA DE CASTRO CONDURU, para responder pelo Departamento de Relações do Trabalho, no período de 09/09 a 23/09/91.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Belém, 27 de setembro de 1991

JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Adjunto

(Fat. nº 10.004318, Reg. nº 10.004318, Dia: 01/10/91)

PORTARIA Nº 243/91 - SETEPS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER ao funcionário JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA, matrícula nº 3255785-029 e portador do CIC nº 261.330.917-20, o SUPRIMENTO DE FUNDOS no valor de Cr\$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para fazer face de despesa desta Secretaria.

O valor acima mencionado deverá obedecer a seguinte classificação orçamentária:

3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS Cr\$-250.000,00

O prazo será de 30 (trinta) dias para legalização desta despesa, a contar do recebimento dos respectivos valores e 72 (setenta e duas) horas para a respectiva prestação de contas.

Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua assinatura.

Belém, 27 de setembro de 1991.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA

Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

(Fat. nº 10.004319, Reg. nº 10.004319, Dia: 01/10/91)

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA 209/91, de 26.06.91 - CONCEDER ao servidor RAIMUNDO ALVES DA COSTA, Agente Prisional, férias referente ao exercício de 1990, no período de 01.07.91 a 30.07.91.

PORTARIA 210/91, de 26.06.91 - CONCEDER ao servidor CARLOS ANTÔNIO BAHIA, Ferramenteiro, férias referente ao exercício de 1990, no período de 01.07.91 a 30.07.91.

PORTARIA 211/91, de 26.06.91 - CONCEDER ao servidor GUONALDO BARROSO ARAÚJO, Agente Prisional, férias referente ao exercício de 1991, no período de 30.07.91 a 31.07.91.

PORTARIA 212/91, de 26.06.91 - CONCEDER ao servidor CARLOS ROBERTO SILVA COSTA, Agente de Soldador, férias referente ao exercício de 1991, no período de 01.07.91 a 24.07.91.

PORTARIA 213/91, de 26.06.91 - CONCEDER ao servidor DEONITO MORAES DE OLIVEIRA, Agente Prisional, férias referente ao exercício de 1991, no período de 01.07.91 a 31.07.91.

PORTARIA 214/91, de 26.06.91 - CONCEDER ao servidor JELSON SALES DE LIMA, Motorista, férias referente ao exercício de 1990, no período de 01.07.91 a 31.07.91.

PORTARIA 215/91, de 26.07.91 - CONCEDER ao servidor LUIZ DOS SANTOS COSTA, Agente Prisional, férias referente ao exercício de 1991, no período de 01.07.91 a 30.07.91.

PORTARIA 216/91, de 26.07.91 - CONCEDER à servidora BENEDITA PIMENTA FERREIRA, Agente Administrativo, férias referente ao exercício de 1990, no período de 01.07.91 a 30.07.91.

PORTARIA 217/91, de 26.06.91 - CONCEDER ao servidor ISAÍAS TEIXEIRA DE CASTRO, Agente Prisional, férias referente ao exercício de 1989, no período de 01.07.91 a 30.07.91.

PORTARIA 218/91, de 27.06.91 - CONCEDER ao servidor ALCEOR SILVA DO NASCIMENTO, férias referente ao exercício de 1991, no período de 01.07.91 a 30.07.91.

PORTARIA 219/91, de 27.06.91 - CONCEDER ao servidor RAIMUNDO JOSÉ OLIVEIRA ARAÚJO, Agente Prisional, férias referente ao exercício de 1991, no período de 01.07.91 a 30.07.91.

PORTARIA 220/91, de 27.06.91 - CONCEDER à servidora MARIA DE NAZARE DA SILVA CORDEIRO, Agente Administrativo, férias referente ao exercício de 1991.

PORTARIA 221/91, de 27.06.91 - CONCEDER à servidora SANDRA OLIVEIRA RODRIGUES, Agente Prisional, férias referente ao exercício de 1989, no período de 01.07.91 a 30.07.91.

PORTARIA 222/91, de 27.06.91 - CONCEDER ao servidor FRANCISCO DOS SANTOS GONÇALVES, Psicólogo, férias referente ao exercício de 1991, no período de 01.07.91 a 30.07.91.

PORTARIA 223/91, de 27.06.91 - CONCEDER ao servidor NATIVIDADE BARROS PEREIRA, Agente de Carpintaria, férias referente ao exercício de 1991, no período de 01.07.91 a 30.07.91.

PORTARIA 224/91, de 27.06.91 - CONCEDER à servidora CRISTOLINA MONTEIRO DA SILVA, Agente de Artes Práticas, férias referente ao exercício de 1990, no período de 01.07.91 a 30.07.91.

PORTARIA 225/91, de 27.06.91 - CONCEDER à servidora MARÍLIA JANETE SILVA PINTO, Agente Administrativo, férias referente ao exercício de 1990, no período de 01.07.91 a 20.07.91.

PORTARIA 226/91, de 28.06.91 - CONCEDER à servidora REGINA ANTÔNIA ALMEIDA MACHADO, Agente Prisional, férias referente ao exercício de 1990, no período de 01.07.91 a 30.07.91.

PORTARIA 227/91, de 28.06.91 - CONCEDER ao servidor ALÍPIO JOSÉ DA SILVA MORAES, Agente Prisional, férias referente ao exercício de 1990, no período de 01.07.91 a 31.07.91.

PORTARIA 228/91, de 28.06.91 - CONCEDER ao servidor ANTÔNIO VIEIRA DOS SANTOS, Agente Prisional, férias referente ao exercício de 1990, no período de 01.07.91 a 30.07.91.

PORTARIA 229/91, de 28.06.91 - CONCEDER ao servidor MÁRIO DE JESUS GONÇALVES FERREIRA, Vigia, férias referente ao exercício de 1991, no período de 01.07.91 a 30.07.91.

PORTARIA 230/91, de 28.06.91 - CONCEDER ao servidor MAURO DIAS DA SILVEIRA, Agente Prisional, férias referente ao exercício de 1991, no período de 01.07.91 a 30.07.91.

PORTARIA 231/91, de 28.06.91 - CONCEDER à servidora RAIMUNDA CARDOSO DA SILVA, Agente Administrativo, férias referente ao exercício de 1989, no período de 01.07.91 a 30.07.91.

PORTARIA 232/91, de 01.07.91 - Considerando os princípios consagrados em nossa Carta Magna, Art. 5º, Inc. LXXIV, em combinação com o Art. 15 da Lei nº 7.210/84, L.E.P. - DETERMINAR que os Técnicos Jurídicos lotados na Divisão de Assistência e Controle Legal desta Superintendência, procedam apenas a defesa judicial dos presos pobres na forma da lei.

PORTARIA 233/91, de 01.07.91 - Considerando a necessidade de promover a otimização do desempenho da assistência jurídica prestada aos internos insuficientes de recursos prestada pela Divisão de Assistência e Controle Legal desta Superintendência - DETERMINAR que os diretores das Casas Penais deverão informar à Chefia da Divisão de Assistência e Controle Legal, na mesma forma que materializa o movimento da Casa Penal, os internos que possuem advogados particulares, seus respectivos nomes, endereços e telefones.

PORTARIA 235/91, de 03.07.91 - CONCEDER à Sra. LAÍSES BRAGA VIEIRA, Chefe da Divisão de Saúde, número para ocorrer com despesas de Suprimento de Fundos, constante das atividades nº 3120.00 e 3132.00, ambas no valor de Cr\$ 50.000,00.

PORTARIA 236/91, de 04.07.91 - CONCEDER ao servidor JOSÉ ERINALDO MONTEIRO PANTOJA, Agente Prisional, férias referente ao exercício de 1989, no período de 05.07.91 a 03.08.91.

PORTARIA 237/91, de 04.07.91 - CONCEDER ao servidor JOSÉ MARIA RODRIGUES, Agente de Saúde, férias re-

ferente ao exercício de 1991, no período de 05.07.91 a 03.08.91.

PORTARIA 238/91, de 04.07.91- CONCEDER ao servidor JOSÉ AFONSO MARTINS COSTA, Agente Prisional, férias referente ao exercício de 1991, no período de 05.07.91 a 28.07.91.

PORTARIA 239/91, de 04.07.91- CONCEDER à servidora MARIA RAIMUNDA FAVACHO MONTEIRO DE OLIVEIRA, Consultora Jurídica, férias referente ao exercício de 1990, no período de 08.07.91 a 06.08.91.

PORTARIA 240/91, de 04.07.91- CONCEDER à servidora ANA LÚCIA DA SILVA CAMPOS, Agente Administrativo, férias referente ao exercício de 1990, no período de 08.07.91 a 06.08.91.

PORTARIA 241/91, de 04.07.91- CONCEDER ao servidor JORGE LUIZ COSTA CREO, Agente Administrativo, férias referente ao exercício de 1991, no período de 08.07.91 a 06.08.91.

PORTARIA 242/91, de 04.07.91- CONCEDER à servidora EDNA MARIA DOS SANTOS, Agente Administrativo, férias referente ao exercício de 1991, no período de 08.07.91 a 06.08.91.

PORTARIA 243/91, de 04.07.91- CONCEDER à servidora LISNETI MARIA DE CASTRO, Agente Administrativo, férias referente ao exercício de 1989, no período de 08.07.91 a 06.08.91.

PORTARIA 244/91, de 04.07.91- CONCEDER ao servidor RUBENS CALANDRINI DE AZEVEDO, Agente Prisional, férias referente ao exercício de 1988, no período de 08.07.91 a 06.08.91.

PORTARIA 245/91, de 04.07.91- CONCEDER à servidora ZULAIDE RODRIGUES DA CRUZ, Agente Administrativo, ora Chefiando a Secretaria da SUSIPE, férias referente ao exercício de 1990, no período de 08.07.91 a 06.07.91.

PORTARIA 246/91, de 04.07.91- DESIGNAR a servidora KARINA RODRIGUES BENETTI, Agente Administrativo, para chefiar a Secretaria da SUSIPE, na ausência de sua titular até ulterior deliberação.

PORTARIA 247/91, de 04.07.91- CONCEDER à servidora ANA LÚCIA TEIXEIRA DA COSTA, Agente Administrativo, férias referente ao exercício de 1990, no período de 08.07.91 a 06.07.91.

PORTARIA 248/91, de 05.07.91- DESIGNAR os servidores RUI PINHEIRO DE SOUZA, JOÃO MEIRELLES POSSANTE e ARLETE DE SOUZA BREIRO, para sob a presidência do primeiro, constituir comissão de licitação para aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para as Casas Penais.

PORTARIA 249/91, de 05.07.91- DESIGNAR os servidores WASHINGTON LUIZ DE JESUS CASTRO COSTA, LUCILA MARIA ARAÚJO ALMEIDA e RAIMUNDA IZABEL CORDEIRO BORGES, para sob a presidência do primeiro, constituir comissão de licitação para aquisição de material elétrico e hidráulico para a Colônia Agrícola Heleno Fragoso.

PORTARIA 250/91, de 05.07.91- DESIGNAR os servidores SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, MARIA SUELI DA COSTA BARBOSA e KARINA RODRIGUES BENETTI, para sob a presidência da primeira, constituir comissão de licitação para aquisição de peixe para as Casas Penais.

PORTARIA 252/91, de 08.07.91- CONCEDER a Sra. FÁTIMA LUIZA ANDRADE E SILVA, Diretora da Colônia Agrícola Heleno Fragoso, numerário para ocorrer com despesas de Suprimento de Fundos, constante das atividades nº 3120.00 e 3132.00, ambas no valor de Cr\$ 50.000,00-.

PORTARIA 253/91, de 08.07.91- DESIGNAR os servidores LUCILA MARIA ARAÚJO ALMEIDA, SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS e RAIMUNDO CONCEIÇÃO DA SILVA, para sob a presidência da primeira, constituir comissão de licitação para aquisição de carne bovina e piaçava para as Casas Penais.

PORTARIA 254/91, de 08.07.91- REVOGAR a PORTARIA 237/91, datada de 04.07.91, de férias do funcionário JOSÉ MARIA RODRIGUES, referente ao exercício de 1991.

PORTARIA 255/91, de 08.07.91- DESIGNAR os funcionários SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, CARLOS AFONSO BARROS DOS PASSOS e WASHINGTON LUIZ DE JESUS CASTRO COSTA, para sob a presidência da primeira, constituir comissão de licitação para aquisição de milho em grão e pinto, para a Divisão de Produção.

PORTARIA 256/91, de 08.07.91- DESIGNAR os servidores IVALDINA ROSA SOEIRO MAIA, KARINA RODRIGUES BENETTI e IVONETE DINIZ BAHIA, para sob a presidência da primeira, constituir comissão de licitação para aquisição de farinha para as Casas Penais.

PORTARIA 257/91, de 08.07.91- DESIGNAR as servidoras IVONETE DINIZ BAHIA, MARIA SUELI DA COSTA BARBOSA e RAIMUNDA IZABEL CORDEIRO BORGES, para sob a presidência da primeira, constituir comissão de licitação, para aquisição de material de expediente e ingredientes para ração para este órgão.

PORTARIA 259/91, de 08.07.91- CONCEDER ao servidor RAIMUNDO COELHO ARAÚJO FILHO, Agente Prisional, férias referente ao exercício de 1990, no período de 22.06.91 a 21.07.91.

PORTARIA 260/91, de 08.07.91- CONCEDER ao funcionário PAULO ARAGÃO DA SILVA, Agente Prisional, férias referente ao exercício de 1991, no período de 14.06.91 a 13.07.91.

PORTARIA 261/91, de 08.07.91- CONCEDER à servidora IRACEMA NUNES NEVES, Chefe da Seção de Expediente

do Presídio São José, férias referente ao exercício de 1989, no período de 08.07.91 a 06.08.91.

PORTARIA 262/91, de 08.07.91- DESIGNAR a servidora CLÉIA DE FÁTIMA MELO MONTEIRO, Agente Administrativo, para responder pela Chefia da Seção de Expediente do Presídio São José, no período de férias da titular de 08.07.91 a 06.08.91.

PORTARIA 263/91, de 08.07.91- CONCEDER à funcionária ROSANA MENDES ELERES, psicóloga, férias referente ao exercício de 1990, no período de 08.07.91 a 06.07.91.

PORTARIA 264/91, de 08.07.91- CONCEDER ao servidor ALCYR QUARESMA DE LIMA, professor de 1º grau, férias referente ao exercício de 1991, no período de 08.07.91 a 06.08.91.

PORTARIA 265/91, de 08.07.91- CONCEDER à servidora ANA CARLA MURRIETA PALMEIRA DE OLIVEIRA, advogada, férias referente ao ano de 1991, no período de 08.07.91 a 06.08.91.

PORTARIA 266/91, de 08.07.91- CONCEDER à servidora ROSANE SANTOS ANSELMO, professora de 1º grau, férias referente ao exercício de 1991, no período de 08.07.91 a 06.08.91.

PORTARIA 267/91, de 10.07.91- CONCEDER ao servidor EVALDO MAGNO, Agente Prisional Celetista, férias referente ao exercício de 1989, no período de 10.07.91 a 08.08.91.

PORTARIA 268/91, de 10.07.91- CONCEDER ao servidor RAIMUNDO DE SOUZA MENDONÇA, Agente Prisional Celetista, férias referente ao exercício de 1990.

(Fat. nº 10.004312, Reg. nº 10.004312, Dia: 01/10/91)

IMPrensa Oficial DO ESTADO

PORTARIA Nº 113 DE 30 DE SETEMBRO DE 1991
O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e, de acordo com a Lei nº 5099 de 30/11/83;

RESOLVE:

Conceder ao servidor ANTONIO MIRANDA DOS ANJOS - Assistente de Operações Gráficas, três (03) meses de Licença Especial, no período de 02/10 a 30/12/1991, referente ao quinquênio de 27.03.72 a 26.03.77.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ MAIA
Diretor Presidente

(G. Reg. nº 38.261 - Dia: 01/10/91)

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência das Minas de Carajás torna público que fará realizar as seguintes Tomadas de Preços.

tp Objeto

k7708/1 aquisição de bomba centrífuga, vazão 107 metros cúbicos por hora altura manométrica 34,9 metros coluna d'água.
k7683/1 aquisição de: empilhadeira elétrica trilateral, capacidade 3000 kg.

02792/1 aquisição de: conjunto de revestimento completo do corpo para moimho de barra de 12.1/2 x 18".

Os interessados, desde que cadastrados na CVRD, poderão solicitar edital, detalhado no escritório da sub-divisão de aproveitamento, sito na Serra dos Carajás - Pará, caixa postal 001, tel. 91 3024, telefax 091 327-1379.

O encerramento para recebimento das propostas será às 17:00 horas do dia 15.10.91, com abertura no primeiro dia útil após às 10 horas.

Serra dos Carajás, 25 de setembro de 1991.

(Fat. nº 10.004304, Reg. nº 10.004304, Dias: 01, 02 e 03/10/91)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA.
TOMADAS DE PREÇOS Nºs 10/91, 11/91, 12/91 e 13/91.

Alteração de data de Abertura e de Entrega das pastas com Editais.

- A Tomada de Preços nº 10/91 será realizada às 10:00 h do dia 16/10/91.

- A Tomada de Preços nº 11/91 será realizada às 15:00 h do dia 16/10/91.

- As pastas contendo os Editais completos estarão a disposição dos interessados a partir do dia 01/10/91 na Sala da Diretoria de Construção e Urbanismo - DCU desta Companhia.

A DIRETORIA

(Fat. nº 10.004309, Reg. nº 10.004309, Dia: 01/10/91)

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

PORTARIA Nº 417/91

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

1º - Dispensar RUBENS CHAGAS DE FREITAS, Diretor de Imagens subordinado a Diretoria de Televisão;

2º - Que a presente Portaria entre em vigor a partir de 01 de outubro de 1991.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se

Belém, primeiro dia do mês de outubro de 1991.

MAURO CEZAR KLAUTAU BONNA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 420/91

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o Art. 116 da Lei 749/53, reformulada pela Lei 5099/83, (03) três meses de Licença Especial a funcionária CLÍVIA RÚBIA RIBEIRO CARACCIOLLO ocupante do cargo de Editor II subordinado a Diretoria de Rádio, correspondente ao quinquênio: 07.01.86 a 06.01.91, com exercício nesta Fundação de Telecomunicações do Pará;

2º - Que a presente Portaria entre em vigor a partir de 01 de outubro de 1991.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se

Belém, primeiro dia do mês de outubro de 1991

MAURO CEZAR KLAUTAU BONNA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 421/91

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o Art. 116 da Lei 749/53, reformulada pela Lei 5099/83, (03) três meses de Licença Especial ao funcionário SÉRGIO JOSÉ JORGE DE CAMPOS ocupante do cargo de Auxiliar Técnico lotado na Divisão de Contabilidade da Gerência Financeira e Contábil subordinado a Presidência, correspondente ao quinquênio de 01.05.85 a 30.04.90, com exercício nesta Fundação de Telecomunicações do Pará;

2º - Que a presente Portaria entre em vigor a partir de 01 de outubro de 1991.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se

Belém, primeiro dia do mês de outubro de 1991

MAURO CEZAR KLAUTAU BONNA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 42 /91

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o Art. 116 da Lei 749/53, reformulada pela Lei 5099/83, (03) três meses de Licença Especial ao funcionário PEDRO PAULO BARROS DA SILVA ocupante do cargo de Operador de Transmissor de Televisão lotado em Cachoeira do Arari e subordinado a Diretoria Técnica; correspondente ao quinquênio de 01.06.86 a 30.05.91, com exercício nesta Fundação de Telecomunicações do Pará;

2º - Que a presente Portaria entre em vigor a partir de 01 de outubro de 1991.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se

Belém, primeiro dia do mês de outubro de 1991.

MAURO CEZAR KLAUTAU BONNA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 423/91

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

1º - Dispensar AILTON FURTADO DO COUTO NAS CIMENTO, Motorista lotado no Setor de Transportes da Gerência Administrativa e subordinado a Presidência;

2º - Que a presente Portaria entre em vigor a partir de 01 de outubro de 1991.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Belém, primeiro dia do mês de outubro de 1991.

MAURO CEZAR KLAUTAU BONNA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 425/91

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

1º - Dispensar ALMIR COSTA DE OLIVEIRA, Motorista lotado no Setor de Transportes da Gerência Administrativa e subordinado a Presidência;

2º - Que a presente Portaria entre em vigor a partir de 01 de outubro de 1991.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Belém, primeiro dia do mês de outubro de 1991.

MAURO CEZAR KLAUTAU BONNA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 426/91

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

1º - Dispensar PAULO DAMASCENO COELHO, Vigia lotado no Setor de Serviços Gerais da Gerência Administrativa e subordinado a Presidência;

2º - Que a presente Portaria entre em vigor a partir de 01 de outubro de 1991.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Belém, primeiro dia do mês de outubro de 1991.

MAURO CEZAR KLAUTAU BONNA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 431/91

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

1º - Dispensar ANTONIO DA SILVA ALVARES, Guardador de Vigilância lotado no Setor de Serviços Gerais da Gerência Administrativa e subordinado a Presidência;

2º - Que a presente Portaria entre em vigor a partir de 01 de outubro de 1991.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Belém, primeiro dia do mês de outubro de 1991.

MAURO CEZAR KLAUTAU BONNA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 433/91

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

1º - Colocar à disposição, até ulterior deliberação da Secretaria de Estado de Saúde Pública SESPA a servidora ANA LAURA CORRADI para prestar serviços sem perda de vencimento e vantagens;

2º - Que a presente Portaria entre em vigor a partir de 01 de outubro de 1991.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Belém, primeiro dia do mês de outubro de 1991.

MAURO CEZAR KLAUTAU BONNA

PRESIDENTE

(Fat. nº 10.004306, Reg. nº 10.004306, Dia: 01/10/91)

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

CGC/MF04834305/0001-50

PORTARIA Nº 284/91-DRH. O Diretor Presidente da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social desta Companhia. RESOLVE: Designar os servidores: EDUARDO ALBERTO BASTOS ANDRADE, CARLOS FERNANDO MARTINS RIBEIRO e TEREZA JACQUELINE RODRIGUES ALVES, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação, na modalidade de Carta Convite nº 003/91, destinada a aquisição de material permanente para a sede desta Companhia, tomando como critério de julgamento o menor preço. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 28 de Agosto de 1991. ANDRÉ TEIXEIRA DIAS, Diretor-Presidente.

PORTARIA Nº 283/91-DRH. O Diretor-Presidente da Companhia Paraense de Turismo-PARATUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social desta Companhia. RESOLVE: Designar os servidores: MARIA BETHÂNIA DA SILVA MAROJA, EDMÉ CUNHA DA SILVA e JACYARA SOCORRO MONTEIRO BATISTA, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação, na modalidade de Carta Convite nº 001/91, destinada a contratação do serviço de vigilância para a sede desta Companhia, tomando como critério de julgamento o menor preço, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 27 de Agosto de 1991. ANDRÉ TEIXEIRA DIAS, Diretor-Presidente.

CARTA CONVITE Nº 003/91
AVISO

A Comissão de Licitação da PARATUR, designada pela Portaria nº 284/91-DRH, comunica às Empresas que receberam Carta Convite nº 003/91, referente a aquisição de material permanente, que a abertura das propostas foi transferida para o dia 07/10/91 às 10:00 horas na sede da PARATUR.

Belém, 23 de setembro de 1991.

a) Comissão

(Fat. nº 10.004307, Reg. nº 10.004307, Dia: 01/10/91)

**PARTIDO SOCIAL TRABALHISTA (PST)
COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

I - Fica notificado o Dr. Juvêncio Antonio Vergoli no Dias, Presidente da Comissão Executiva do Diretório Regional do PST do Estado do Pará, nos termos da DELIBERAÇÃO Nº 01, de 26.09.91, a encaminhar ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral (TRE), as nominatas com os pedidos de registros das Comissões 7 Diretoras Municipais "roviórias", em seu poder e as determinadas pelo Diretório Regional;

II - Fica notificada a Sra. Maria Célia da Mota Gidano, Secretária Geral da Comissão Executiva do Diretório Regional do PST do Estado do Pará, nos termos da DELIBERAÇÃO Nº 02, de 26.09.91, a fazer a entrega, a esta Comissão de Verificação, dos 25 livros de atas dos Diretórios Municipais do PST do Estado do Pará;

III - Fica garantida aos notificados a mais ampla defesa, perante esta Comissão de Verificação até o dia 04.10.91, podendo fazê-lo, de per si, ou através de delegado credenciado, na sede provisória do PST, no horário comercial, à Trav. 3 de Maio, 1.891, bairro de São Brás, NESTA, ou pela Caixa Postal nº 1447 - 66.000 - Belém (PA).

IV - O incumprimento das DELIBERAÇÕES regularmente tomadas pelo Diretório Regional, por maioria absoluta em 26.09.91, implicarão em "desrespeito a Órgão Superior", indisciplina partidária e desacato, nos termos dos arts. 70 e 71 da Lei 5.682/71. BELÉM (PA), 30 de Setembro de 1991

EDMILSON TAVARES DE MORAIS - Presidente
JACIRA DO CARMO ANDRADE DE OLIVEIRA - Secretária
LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA VEIGA - Membro

(Fat. nº 10.004331, Reg. nº 10.004331, Dia: 01/10/91)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARÁ**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE : FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
CONTRATADA : D. ROCHA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
OBJETO : SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
VALOR : CR\$ 3.009.710,00 (TRES MILHÕES, NOVE MIL, SETECENTOS E DEZ CRUZEIROS)
VIGÊNCIA : 05 (CINCO) MESES
RECURSOS : TESOURO DO ESTADO
ELEMENTO DE DESPESA : 3.1.3.200
DATA DA ASSINATURA : 16 DE SETEMBRO DE 1991.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/91
DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE
Considerando o Artigo 30§ 1º da Lei nº 5.416 de 11.12.1967, decido pela ANULAÇÃO da presente licitação.
Belém, 30 de setembro de 1991

Dra. ANGELINA SERRA FREIRE LÔBO
Diretora Presidente

(Fat. nº 10.004310, Reg. nº 10.004310, Dia: 01/10/91)

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 178/91, de 24 de setembro de 1991.

A Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ROSANGELA MARIA QUEIROZ BRAGA COSTA, Assistente Social, matrícula nº 7009291-016, para responder pela Chefia da Divisão de Serviço Social, subordinada ao Departamento de Apoio Técnico, pelo período de 16 a 30.09.91, em substituição a sua titular.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se
GABINETE DA PRESIDENTE DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ-HEMOPA, em 24 de setembro de 1991.

Dra. LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
Presidente do HEMOPA

(Fat. nº 10.004320, Reg. nº 10.004320, Dia: 01/10/91)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 184 /91PGE-G

Belém, 24 de setembro de 1991

RESOLVE: DESIGNAR os servidores SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, CARMEN LÚCIA MENDES CUNHA, EDUARDO HENRIQUE BASTOS e JOÃO MARQUES QUEIROZ, para sob a Presidência da primeira comporem a Comissão de Licitação que ficará encarregada de licitar preços para editar o próximo número da Revista da Procuradoria Geral do Estado, na modalidade Carta-Convite.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

(Fat. nº 10.004313, Reg. nº 10.004313, Dia: 01/10/91)

FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL DO PARÁ

PORTARIA: Nº 569/91- GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e, considerando a determinação governamental formulada através da Política de Pessoal,

RESOLVE:

I - Designar a Pedagoga ALMIRA DE OLIVEIRA MENDES- Assessora Especial, para presidir a Comissão de reestruturação geral dos servidores desta Fundação em substituição ao Assessor Especial, Administrador HEVALDO DE CASTRO MONTEIRO.

II - Manter na referida Comissão os servidores: Administrador RAIMUNDO MONTEIRO GONÇALVES e a biblioteconomista VITORINA GONÇALVES BARBOSA;

III - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se no Diário Oficial e Cumpra-se.

FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL DO PARÁ
Em. 27.09.91RAIMUNDO MONATO BARBOSA LIMA
Presidente

(Fat. nº 10.004314, Reg. nº 10.004314, Dia: 01/10/91)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**RESUMO DE PORTARIAS**

PROC. Nº 3584/91: DEFERIDO - PORTARIA Nº 300 de 15.08.91 - EX. SEG. JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA - DECISÃO: Conceder em favor de MARIA RAIMUNDA, IZABEL CRISTINA e ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA, sendo que a quota parte deste, deverá ser paga até o dia 24.07.91, a contar daí, essa quota reverterá em favor dos beneficiários remanescentes, viúva e filhos do ex-segurado, a pensão mensal inicial no valor de Cr\$-17.000,00. Conceder o pecúlio no valor de Cr\$-120.000,00 dividido igualmente entre os beneficiários da pensão. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PROC. Nº 1090/90: DEFERIDO - PORTARIA Nº 392 de 24.09.91 - EX. SEG. ANTONIO DE MATOS FERREIRA - DECISÃO: Indeferir o pedido de reativação e inclusão na Pensão, formulado por CLEMENTINA CORDEIRO DA SILVA, companheira do ex-segurado, por não satisfazer os requisitos legais contidos na legislação Previdenciária vigente. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data da homologação da Previdência.

PROC. Nº 6587/91: DEFERIDO - PORTARIA Nº 393 de 24.09.91 - EX. SEG. CARLA OLIVEIRA RAMOS - DECISÃO: Tornar sem efeito o item I da Portaria nº 341, de 27.12.90, que concedeu pensão em favor de LUCILA DE OLIVEIRA RAMOS, mãe da ex-segurada, por não encontrar amparo legal no art. 22, inciso II, combinado com o § 2º da Lei nº 5011/81. A presente Portaria retroagirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada.

PROC. Nº 6830/90: DEFERIDO - PORTARIA Nº 394 de 24.09.91 - EX. SEG. DOMINGOS SANCHES DA PATXÃO - DECISÃO: Atualizar o valor

da Pensão concedida pela Portaria nº 065 de 19.02.91, em favor de ROSILENE SANCHES, uma menor inválida do ex-segurado, em cumprimento ao Ofício nº 2060 de 17 de setembro de 1991, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado, observando a nova redação dada pelo artigo 19 da Lei nº 5301/85. A presente Portaria produzirá seus efeitos a partir de 19 de março de 1991.

PORTARIA Nº 1955 de 23.09.91 - Conceder a MARIA DE LOURDES MARQUES PINHEIRO, 90 dias de Licença Especial, referente ao 1º Quinquênio, no período de 01.11.91 a 29.01.92. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.11.91.

PORTARIA Nº 1957 de 23.09.91 - Conceder a CECILIA QUEIROZ DOS SANTOS, 30 dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 23.08.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 23.08.91.

PORTARIA Nº 1958 de 23.09.91 - Conceder a FELICIANO LOPES PANTOJA, 60 dias de Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 11.09 a 09.11.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 11.09.91.

PORTARIA Nº 1960 de 23.09.91 - Conceder a GLÓRIA KAUFFMAN, 120 dias de Licença a gestante, no período de 03/09 a 31.12.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 03.09.91.

PORTARIA Nº 1961 de 23.09.91 - Conceder a TÂNIA MARIA TEIXEIRA GOMES, 120 dias de Licença a Gestante, no período de 21.08 a 18.12.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 21.08.91.

PORTARIA Nº 1962 de 23.09.91 - Conceder a ELIZABETH GABY FERAZ SETUBAL, DALCIO AZEVEDO PERDIGÃO e RAIMUNDO NONATO BARBOSA PINETEL, 02 diárias a cada um, para fazer face as despesas com alimentação e pousada, no Município de Abaetetuba, nos dias 25 e 26.09.91, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 25.09.91.

PORTARIA Nº 1969 de 23.09.91 - Conceder a MAGNOLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH, a importância de Cr\$-100.000,00 a título de adiantamento, para despesas com Hospedagem e Transporte, na cidade de Tucuruí, a serviço deste Instituto.

ELEMENTOS DE DESPESAS - 1320215070214.078

3132.00-52.101 - Cr\$-100.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1964 de 24.09.91 - Conceder a VALDECI CANELO XAVIER, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-100.000,00

ELEMENTOS DE DESPESAS - 1320215070214.078

3120.00-52.101 - Cr\$-50.000,00

3132.00-52.101 - Cr\$-50.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1965 de 24.09.91 - Conceder a LINDOMAR DE ALBUQUERQUE BASTOS, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-150.000,00

ELEMENTOS DE DESPESAS - 1320215070214.078

3120.00-52.101 - Cr\$-80.000,00

3132.00-52.101 - Cr\$-70.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1966 de 24.09.91 - Conceder a ANTONIA ELCTEIA OLIVEIRA SILVA, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-40.000,00

ELEMENTOS DE DESPESAS - 1320215070214.078

3120.00-52.101 - Cr\$-10.000,00

3132.00-52.101 - Cr\$-30.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1967 de 24.09.91 - Conceder a MARLENE DE CARVALHO VIEIRA, a importância de Cr\$-300.000,00 para custeio de despesas dos 05 Postos de Atendimento, conforme o estabelecido no Programa de Atendimento ao Beneficiário deste Órgão.

ELEMENTOS DE DESPESAS - 1320215814864.086

3132.00-52.101 - Cr\$-300.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PROC. Nº 4141/91-DEFERIDO - PORTARIA Nº 355 de 11.09.91 - EX-SEG. JOÃO ALVES DE LIMA - DECISÃO: Conceder em favor de MARIA SOFIA LTVAMENTO DE LIMA, viúva do extinto segurado, Pensão mensal inicial de Cr\$-17.000,00. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PROC. Nº 3934/91-DEFERIDO - PORTARIA Nº 380 de 18.09.91 - EX-SEG. GERCIRO FEITOSA LIMA - DECISÃO: Conceder o pecúlio no valor de Cr\$-120.000,00 integralmente a LUCIDEIA LIMA FARIAS, haja vista as desistências de MARIA LINDALVA DE OLIVEIRA LIMA, LEONOR NAZARE LIMA VIEIRA, LEONIRA DE OLIVEIRA e LUCILENE LIMA DE LIMA em seu favor. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PROC. Nº 2094/91-DEFERIDO - PORTARIA Nº 381 de 18.09.91 - EX-SEG. JORGE LUIZ GOMES DA GAMA - DECISÃO: Indeferir o pagamento da Pensão em favor de THEREZA GOMES DA GAMA, mãe viúva do ex-segurado, visto que seu pedido não atende os requisitos do inciso II, do artigo 22 da Lei nº 5011/81. Conceder pecúlio no valor de Cr\$-120.000,00 na sua totalidade a THEREZA GOMES DA GAMA. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PROC. Nº 4643/91-DEFERIDO - PORTARIA Nº 386 de 19.09.91 - EX-SEG. CARLOTA FLEIXA DE ALMEIDA - DECISÃO: Conceder o Pecúlio no valor de Cr\$-120.000,00 integralmente a beneficiária inscrita MARIA ANTONIETA FLEIXA DE ALMEIDA, haja vista as desistências de CONCEIÇÃO DE MARIA ALMEIDA VIEIRA, ANA MARIA e ANTONIO CARLOS FLEIXA DE ALMEIDA, em seu favor. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PROC. Nº 4001/91-DEFERIDO - PORTARIA Nº 391 de 30.08.91 - EX-SEG. JULIO BRAGA FURTADO - DECISÃO: Atualizar o valor da Pensão concedida através da Portaria nº 088 de 14.04.86 em favor de MARIA DAS GRAÇAS, ENILENE, ELAINE e ERIKA CRISTINA MONTEIRO FURTADO, viúva e filhos do ex-segurado deste Instituto. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar de 25.07.91.

PROC. Nº 4632/91-DEFERIDO - PORTARIA Nº 390 de 20.09.91 - EX-SEG. RAUL DE AZEVEDO COIMBRA - DECISÃO: Atualizar o valor da Pensão concedida em favor de ALBELIA, DIANA e ELIANA PACHECO COIMBRA, viúva e filhas do ex-segurado deste Instituto. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar de 27.08.91.

PROC. Nº 0029/91-DEFERIDO - PORTARIA Nº 391 de 23.09.91 - EX-SEG. CARLOS DELCITO BILBY - DECISÃO: Atualizar o valor da pensão concedida pela Portaria nº 160, de 06.08.90 em favor de MARIA DO CARMO QUEIROZ BILBY, viúva do ex-segurado. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar de 02.01.91.

PORTARIA Nº 1963 de 24.09.91 - Conceder a REGINA CELTA DO AMARAL CAMPOS, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-150.000,00

ELEMENTOS DE DESPESAS - 1320215070214.078

3120.00-52.101 - Cr\$-100.000,00

3132.00-52.101 - Cr\$-50.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

TOMA DE PREÇOS Nº 003/91-TPASEP

AVISO

Comunicamos às Empresas interessadas que a reunião da Tomada de Preços nº 003/91-TPASEP, terá prosseguimento no próximo dia 04 de outubro de 1991, às 09:00 horas.

A. COMISSÃO

(Fat. nº 10.004327, Reg. nº 10.004327, Dia: 01/10/91)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 097/91

Partes: CELPA X ENGEDATA ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Construção do Escritório Padrão - Tipo "A", na localidade de Uruará, Estado do Pará.

Modalidade de Licitação: Convite nº AAL/TGE-TGE-124/91

Valor: CR\$ 17.442.519,76 (global)

Prazo: 90 (noventa) dias, corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento da CONTRATANTE, exercício de 1991.

Belém, 26 de setembro de 1991

Maurício Benedito Barreira Vasconcelos
Diretor-Presidente

(Fat. nº 10.004329, Reg. nº 10.004329, Dia: 01/10/91)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

As Comissões de Licitações, nomeadas pelas Portarias nºs 018/91 e 019/91, relativas à Tomada de Preços nºs 009/91 e 011/91, comunicam às Firms concorrentes que foram adjudicatadas os seguintes itens:

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/91 - MATERIAL PERMANENTE

FINMA	ITENS	CRITÉRIO
PANATO	10, 11, 12, 13	M. Preço
PROMÁQUINAS	03, 07, 14	M. Preço
	02, 15.	Padronização
MAKRO	01	M. Preço
ENGEC	16	M. Preço
AMEL	17	M. Preço
DYAL	08, 04	M. Preço
C. NEVES	09	M. Preço
GELPAC	05, 18	M. Preço
COMOVESC	06	M. Preço

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/91 - COMPRA DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO DE VIATURAS.

POSPAMA	04, 05, 09, 15, 16, M. Preço
	21, 22, 24, 25, 26,
	29, 31, 34, 36, 38,
	41, 43, 50, 61, 64,
	68, 74, 76, 77, 79.

MAQBEL	14, 75, 78	M. Preço
RR PNEUS	30, 32, 33, 35, 37,	M. Preço
	42, 45, 46, 57, 58,	
	62, 65, 66, 69, 72.	

PERACHI	10	Y. Preço
HC PNEUS	01, 02, 03, 27, 40,	M. Preço
	47, 48, 49, 55, 56,	
	70, 71	

DIST. COMPLETA	06, 07, 08, 11, 12, M. Preço
	13, 17, 18, 19, 20,
	23, 28, 39, 44, 51,
	52, 53, 54, 59, 60,
	63, 67.

AS COMISSÕES:

PEDRO DE ABREU COSTA-TGEI BM

PAULO SÉRGIO GOMES MAGNO-CAP BM

(Fat. nº 10.004323, Reg. nº 10.004323, Dia: 01/10/91)

ERRATA - No Diário Oficial nº 26.782 de 10/08/90, páginas 10 e 16, foi publicado o Resumo dos Estatutos da Liga Esportiva Municipal de Porto de Mox, e as Associações Esportivas Clube São Braz, Fundação Atlética Portomossense, Grêmio de Futebol Portomossense, Esportiva Futebol Clube, Vasco Esportivo Clube e Sociedade Esportiva Palmeiras, onde se inscriu o Mandato da Diretoria das Associações em um (1) ano passa para dois (2) anos e o mandato da Liga Esportiva Municipal de Porto de Mox de dois (2) anos, passa para três (3) anos. De acordo com o Decreto nº 80.228/ass.) - MILTON DA SILVA CHAGAS, Presidente da LIGA.

(Fat. nº 10.004321, Reg. nº 10.004321, Dia: 01/10/91)

Resumo do Estatuto da "ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS AUTÔNOMOS DO SUPR-MERCADO NAZARÉ", com sede e foro nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, e tem por objetivos: A exploração do ramo de transporte urbano, suburbano e interiorano conhecido sob a denominação de taxi, destinando-se especificamente a prestar serviços a coletividade paraense, zelando pela segurança do usuário. Propondo-se a colher prioritariamente como sócios os Motoristas Autônomos do Super-mercado Nazaré, Belém, 24.09.91.

(Fat. nº 10.004303, Reg. nº 10.004303, Dia: 01/10/91)

ERRATA - No Diário Oficial do dia 26.09.91 foi publicado o Resumo do Estatuto do Clube dos Idosos de Benevides no qual faltaram os seguintes itens: Diretor(a): Presidente: Maria Ruth Machado Pimenta, brasileira, casada, residente a rua Claudio Coutinho, s/nº, bairro Independente, carteira de identidade nº 00484061-6, Minist. Exter. CPF 032817782-72, de prendas domésticas; Vice-Presidente: Dirlândia Batista Nogueira Torres, brasileira, casada, residente a rua 30 de Março s/nº, bairro Independente, Carteira de Identidade nº 246344, CPF 039287052-53, de prendas domésticas; Secretário: Francisco Guilherme Pimenta, brasileiro, casado, residente a rua Claudio Coutinho s/nº, bairro Independente, Carteira de Identidade nº 00043000-1, Minist. de Exército, aposentado, Vice-Secretário: Prudência Teixeira dos Santos, brasileira, casa

da, residente a rua Alacid Nunes nº 282, bairro Presidente Médici, Carteira de Identidade 1754805/PA, CPF 25368852-53, de prendas domésticas, Teseira de Identidade nº 00484061-6, Minist. Exter. CPF 032817782-72, de prendas domésticas; Vice-Tesoureira: Maria de Lourdes Andrade Ferreira, brasileira, casada, residente a rua 30 de Março s/nº, bairro Independente, Carteira de Identidade 177396/PA, CPF 093769842-34, de prendas domésticas, Benevides, 14 de março de 1991. MARIA RUTH MACHADO PIMENTA - Presidente.

(G.Reg. 38.260)

INDÚSTRIAS SÉCULO XX S/A - CGC (MF) Nº 04.994.19.0001-06 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Convidamos os senhores Acionistas desta empresa para se reunirem em AGE às 09:00 do dia 07/10/91 em sua Sede à Rua Joaquim Lopes Bastos nº 126, Rod. BR-316, Km 02 - Ananindeua-PA, a fim de deliberarem e apreciar a seguinte Ordem do Dia: a) Venda Terreno de propriedade da sociedade, e compra de sede atual; b) O que ocorrer, Belém, 27 de setembro de 1991. JOSÉ TAVARES FERREIRA - Diretor.

(Fat. nº 10.004298, Reg. nº 10.004298, Dias 30/09 e 01 e 02/10/91)

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL "MARINGÁ" - CAPIM

(Projeto aprovado pela SUDAM)

CGC DO MF Nº 04952891/0001-37

CAPITAL AUTORIZADO - CR\$-3.520.000,00

CAPITAL INTEGRALIZADO - CR\$-3.416.010,56

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

Convidamos os Senhores Acionistas da Cia. Agropecuária e Industrial "Maringá"-CAPIM, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 08:00 horas do dia 31 de outubro de 1.991, na sede da Sociedade, na Fazenda Maringá, à Margem esquerda do Rio Capim, Município de São Domingos do Capim Estado do Pará, a fim de tomarem conhecimento, apreciarem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

a) Apreciação do Relatório da Diretoria Balanço Patrimonial e demais contas do exercício em cerrado em 31.12.90; b) Correção do limite do capital autorizado nos termos do § 2º, do Artigo 168, da Lei 6.404/76 e a consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais; c) Aprovar a expressão monetária do capital social realizado, e a sua correspondente capitalização; d) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; e) Fixação dos honorários da Diretoria para o segundo ano de gestão; f) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

São Domingos do Capim, 30 de Agosto de 1.991

FRANCISCO VICENTE MOMMENSOHN

Diretor

(Fat. nº 10.004261, Reg. nº 10.004261, Dias: 27, 30/09 e 01/10/91)

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Primeira Comissão Brasileira Demarcadora de Limites

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/91

A Primeira Comissão Brasileira Demarcadora de Limites - PCDL, do Ministério das Relações Exteriores, torna público que realizará, de acordo com a legislação em vigor, a seguinte Tomada de Preços (01/91).

Objeto: Aquisição de um Sistema de Recepção e processamento de sinais de Satélites Artificiais Geodésicos do Sistema NAVSAT GPS.

Local: Comissão de Licitação da PCDL - Av. Governador José Malcher, 349 - Nazaré, Belém, Pa.

Abertura: dia 16 de outubro de 1991, às 15 horas.

Edital: os interessados poderão adquirir o Edital na Primeira Comissão Brasileira Demarcadora de Limites, no endereço acima, Fone/fax (091) 223-5506.

Dilermundo de Moraes Mendes
Presidente da Comissão de Licitação

(Fat. nº 10.004251, Reg. nº 10.004251, Dias: 27, 30/09 e 01/10/91)

MINISTÉRIO DA MARINHA
BASE NAVAL DE VAL DE CÃES

AVISO

EDITAL

Faço público que às 14:00 horas do dia 16 de outubro de 1991, na Base Naval de Val de Cães, situada a Rodovia Arthur Bernardes, s/nº, Belém-PA, em ato público, serão recebidos pela Comissão de Licitação os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, para participação na licitação nº 079/91 - TOMADA DE PREÇOS, que se destina à compra de ferragens em geral, buchas e madeiras para esta Base Naval. O Edital poderá ser adquirido ao preço de Cr\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS) na Seção de Caixa de Economias (telefone 233.0726), onde poderão ser fornecidos outros esclarecimentos.

HÉLIO CLARO MEDEIROS
Capitão-de-Corveta (QC-EN)
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO

EDITAL

Faço público que às 15:00 horas do dia 16 de outubro de 1991, na Base Naval de Val de Cães, situada a Rodovia Arthur Bernardes, s/nº, Belém-PA, em ato público, serão recebidos pela Comissão de Licitação os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, para participação na licitação nº 083/91 - TOMADA DE PREÇOS, que se destina à execução de serviços de recuperação eletrônica, caldearia e pintura de 02 (dois) guindastes elétricos de pórtico marca GANZ de 15 Toneladas, ano de fabricação 1958. O Edital poderá ser adquirido ao preço de Cr\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS), na Seção de Caixa de Economias (telefone 233.0726), onde poderão ser fornecidos outros esclarecimentos.

HÉLIO CLARO MEDEIROS
Capitão-de-Corveta (QC-EN)
Presidente da Comissão de Licitação

(Fat. nº 10.004248, Reg. nº 10.004248, Dias: 27, 30/09 e 01/10/91)